

Memorando 5.473/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: SMA-C - Compras

Data: 01/10/2025 às 17:02:35

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, PGM-LIC, SMAPMALIC

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0742/2025 - PÁ CARREGADEIRA

Prezados,

Segue documentos para Adesão a Ata 003/2025 do Pregão Eletronico nº 004/2025 - CIRAU

—

Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Anexos:

Ata_de_Registro_de_Precos_003_2025_PE_004_2025_AQUISICAO_DE_PA_CARREGADEIRA.pdf

AUTORIZACAO_DE_ADESAO_0742_ARP_003_2025_Chopinzinho.pdf

OFICIO_ACEITE_PA_CARREGADEIRA.pdf

SOLICITACAO_DE_ACEITE_SHARK.pdf

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em **11/07/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1 - EMPRESA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ **06.224.121/0008-70**, COM SEDE NA ROD RS 153, 391, CEP 99034-600, MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS, TELEFONE: **54 2104-4150**, WHATSAPP **54 996211187**, E-MAIL leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR LEANDRO ROCHA BRKANITCH, PORTADOR DO CPF 881.892.280-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE -TIER ILL. COMPRIMENTO TOTAL: 7.086 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.344 MM. ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE: 3.176 MM. TRANSMISSÃO FULL POWERSHIFT, CONTRA EIXOS DE 4 (QUATRO) VELOCIDADES A FRENTE E 3 (TRES) A RE, TOTALMENTE REVERSÍVEIS, COMANDADOS HIDRAULICAMENTE, DESENGATE AUTOMÁTICO DA TRANSMISSÃO POR MEIO DO PEDAL DE FREIO, ATIVADO POR INTERRUPTOR NO PAINEL. CAEMBÂ COM DENTES CURIOS E CAPACIDADE DE 1,91 M3. PNEUS NOVOS 17,5 X 25 16 LONAS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A FE. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTOR E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SISTEMA HIDRÁULICO COM RESERVATÓRIO PRESSURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SOLDADO E QUÍMICAMENTE TRATADO PARA TOTAL PROTEÇÃO, BOMBA DUPLA DE ENGENHARIAS MONTADA EM TANDEM PARA ALIMENTAÇÃO	NEW HOLLAND MODELO W12D EVO	31 UN	578.000,00	17.918.000,00



DO SISTEMA PRINCIPAL E DA DIREÇÃO, COMANDO DE ELEVACAO E BASCULAMENTO PAR MEIO DE ALAVANCA DNICA, PARADA DE ELEVACAO KICK@UT E NIVELAMENTO DA CACAMBA AUTOMATICOS, TIPO ELETROMAGNÉTICO. FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO. DIREÇÃO HIDRAULICA, ORBITROL. CARGA DE TOMBAMENTO (RETA): 8.857 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MÁXIMA ARTICULAÇÃO (33,5°): 8.070 KG, CARGA DE OPERAÇÃO: 4.144 KG. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FÁBRICA), DEVENDO A MANUTENÇÃO SER REALIZADA NO TERRITÓRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS, ALÉM DO DESLOCAMENTO, MAC DE OBRA, FILTROS, ÓLEO DO MOTOR, HIDRAULICO E OUTROS.				
--	--	--	--	--

2 - EMPRESA: GRA ACESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ **14.767.899/0001-87**, COM SEDE NA RODOVIA RSC 453, KM 0,2, Nº 5150, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 95800-000, MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, TELEFONE/WHATSAPP **51 98414-1127**, E-MAIL faturamento@graimpex.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO POR RENE LUÍS HECK, PORTADOR DO CPF 392.237.360-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
002	PÁ CARREGADEIRA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA XCMG, MODELO LW300KV, NOVA (ZERO HORAS), ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, PESO OPERACIONAL 11.100 KG, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA 130HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 190 LITROS, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE, COMPRIMENTO TOTAL 7.450 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, 2.350 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, 3.320MM, TRANSMISSÃO 4 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, CAÇAMBA COM DENTES CURTOS E CAPACIDADE 1.8M³, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	MARCA XCMG MODELO LW300KV	34 UN	419.500,00	14.263.000,00

3 - EMPRESA: M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ **04.166.333/0002-27**, COM SEDE NA RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 429, SALA ADM BOX 11, CEP 88316-701, ITAJAI/SC, TELEFONE 51 3061-2221, WHATSAPP 51 995483203, E-MAIL admcomercial@priorigrupo.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO POR MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO, PORTADOR DO CPF 624.931.400-87.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
004	PÁ CARREGADEIRA TIPO 4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NOVA (ZERO HORAS), ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, MOTOR A DIESEL DO MESMO GRUPO FABRICANTE	LIUGONG 848H	31 UN	590.000,00	18.290.000,00

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



DO EQUIPAMENTO (Power Co.,Ltd(LiuGong e Cummins joint conjunto)), PESO OPERACIONAL IGUAL A 14.450 KG, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR venture/empreendimento CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, ASPIRAÇÃO: 06 CILINDROS, TURBOALIMENTADO POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL A 181 HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 240 LITROS, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL A 7.815 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL A 2.548 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL A 3.310MM, TRANSMISSÃO COM NO 4 MARCHAS AS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, CAÇAMBA COM DENTES CURTOS E CAPACIDADE IGUAL A 2.5M ³ , PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.LIUGONG 848H				
--	--	--	--	--

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 50.471.000,00, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.8. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

5.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO



8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 16 de julho de 2025.

Órgão Gerenciador - CIRAU



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Representantes das Empresas

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA

M. CORNELLI BERTINATTO

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ___ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
 - II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.
- Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____, de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
ÁUREA	1	1	1	1
BARÃO DE COTEGIPE	1	1	1	1
BARRA DO RIO AZUL	0	1	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	2	2	2
CAIÇARA	0	0	0	1
CARLOS GOMES	1	1	1	1
CENTENÁRIO	1	1	1	1
CHARRUA	1	0	0	0
COXILHA	1	2	1	1
CRUZALTENSE	0	1	0	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1	1
EREBANGO	1	1	1	1
ERECHIM	1	1	0	1
ERVAL GRAND	1	1	1	0
ESTAÇÃO	2	2	2	2
FAXINALZINHO	2	1	1	2
FLORIANO PEIXOTO	2	2	2	2
GAURAMA	1	1	0	0
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	1
IPIRANGA DO SUL	2	2	2	2
JACUTINGA	0	1	0	1
MARCELINO RAMOS	0	1	1	0
MARIANO MORO	1	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE	1	1	1	1
PALMITINHO	2	2	2	2
PAULO BENTO	2	2	2	2
PONTE PRETA	0	1	1	0
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	1	0	1	0
SÃO VALENTIM	1	1	1	1
SERTÃO	0	0	1	0
TAQUARUÇU DO SUL	0	0	1	0
TUNAS	0	0	0	1
VISTA ALEGRE	0	0	1	1
TOTAL	31	34	32	31

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 30 de maio de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PÁ CARREGADEIRA NOVA
Número:	004/2025
Número do Processo Interno:	010/2025
Prazo estipulado Registro de preço:	12 meses

Sem itens na situação solicitada



Ata de Registro de Preços 003 2025 - PE 004 2025 - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.pdf

Documento número #e6471036-edc0-4138-ba4b-bb4f7f832050

Hash do documento original (SHA256): 5a1556475f201fe94ccab004d88f5c2390ea0f2b53fdb7b39b459953b8f5d970

Hash do PAdES (SHA256): fc032502b3118f5e1e399a2f02c377c1443cc51d98e2b1f4ec5b7896fc868eaf

Assinaturas



PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 17 jul 2025 às 08:35:49

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028



LEANDRO ROCHA BRKANITCH

CPF: 881.892.280-72

Assinou como representante legal em 17 jul 2025 às 08:34:52

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 jul 2026



MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO

CPF: 624.931.400-87

Assinou como representante legal em 17 jul 2025 às 08:57:46

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 jan 2026



RENE LUÍS HECK

CPF: 392.237.360-72

Assinou como representante legal em 18 jul 2025 às 09:27:34

Emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 mai 2026

Log

- 17 jul 2025, 08:25:54 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número e6471036-edc0-4138-ba4b-bb4f7f832050. Data limite para assinatura do documento: 16 de agosto de 2025 (08:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jul 2025, 08:31:53 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de julho de 2025 (17:00).

- 17 jul 2025, 08:31:53 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.
- 17 jul 2025, 08:31:53 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEANDRO ROCHA BRKANITCH e CPF 881.892.280-72.
- 17 jul 2025, 08:31:53 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: faturamento@graimpex.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RENE LUÍS HECK e CPF 392.237.360-72.
- 17 jul 2025, 08:31:53 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: admcomercial@priorigrupo.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO e CPF 624.931.400-87.
- 17 jul 2025, 08:34:52 LEANDRO ROCHA BRKANITCH assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 881.892.280-72. IP: 177.67.225.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.278784 e longitude -52.4353536. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1263.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jul 2025, 08:35:49 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8902 e longitude -52.2218. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1263.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jul 2025, 08:57:46 MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 624.931.400-87. IP: 45.178.152.33. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.9697969 e longitude -51.185207. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1263.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 jul 2025, 09:27:34 RENE LUÍS HECK assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 392.237.360-72. IP: 170.246.6.146. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.4415456 e longitude -51.9686101. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1264.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 jul 2025, 09:27:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e6471036-edc0-4138-ba4b-bb4f7f832050.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e6471036-edc0-4138-ba4b-bb4f7f832050, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0742/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**Solicitante:** Município de Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Chopinzinho – PR- Cep: 85560-000

Telefone: (46) 3242-8600

E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade de Outros Entes Federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO PARTICIPANTE **(com remanejamento)**, FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, estando em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos das tabelas abaixo:

FORNECEDOR:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	06.224.121/0008-70	ROD RS 153, 391, CEP 99034-600, Município De Passo Fundo/RS, Telefone: 54 2104-4150, Whatsapp: 54 996211187, E-MAIL:leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br	LEANDRO ROCHA BRKANITCH	881.892.280-72	001

ITEM:

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR TOTAL R\$
001	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAGOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE -TIER ILL. COMPRIMENTO TOTAL: 7.086 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.344 MM. ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE: 3.176 MM. TRANSMISSÃO FULL POWERSHIFT, CONTRA EIXOS DE 4 (QUATRO) VELOCIDADES À FRENTE E 3 (TRÊS) À RE, TOTALMENTE REVERSÍVEIS, COMANDADOS HIDRAULICAMENTE, DESENGATE AUTOMÁTICO DA TRANSMISSÃO POR MEIO DO PEDAL DE FREIO, ATIVADO POR INTERRUPTOR NO PAINEL. CAEAMBA COM DENTES CURIOS E CAPACIDADE DE 1,91 M3. PNEUS NOVOS 17,5 X 25 16 LONAS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO À FE. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTOR E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SISTEMA HIDRÁULICO COM RESERVATÓRIO PRESSURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SOLDADO E QUÍMICAMENTE TRATADO PARA TOTAL PROTEÇÃO, BOMBA DUPLA DE ENGENHAGENS MONTADA EM TANDEM PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA PRINCIPAL E DA DIREÇÃO, COMANDO DE ELEVACÃO E BASCULAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA DÍGITA, PARADA DE ELEVACÃO KICK@UT E NIVELAMENTO DA CACAMBA AUTOMÁTICOS, TIPO ELETROMAGNÉTICO. FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO. DIREÇÃO HIDRÁULICA, ORBITROL. CARGA DE TOMBAMENTO (RETA): 8.857 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MÁXIMA ARTICULAÇÃO (33,5°): 8.070 KG, CARGA DE OPERAÇÃO: 4.144 KG. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO	NEW HOLLAND MODELO W12D EVO	01 UN	578.000,00



PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FÁBRICA), DEVENDO A MANUTENÇÃO SER REALIZADA NO TERRITÓRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS, ALÉM DO DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, FILTROS, ÓLEO DO MOTOR, HIDRÁULICO E OUTROS.			
Total Geral			R\$ 578.000,00

A aquisição/contratação decorrente da presente autorização não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado deverá manter as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas, inclusive para os participantes da Ata. A referida aquisição/contratação **deverá ser efetivada em até 90 dias, a partir desta data**, devendo aquisição/contratação ser comunicado por e-mail cirau@cirau.com.br, até o quinto dia útil após a aquisição/contratação com envio, inclusive, da Nota Fiscal, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Erechim/RS, 01 de outubro de 2025

PAULO
SERGIO
BATTISTI:5393
5730063

Assinado de
forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:5393573
0063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do Órgão Gestor
Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO -PR

OFICIO Ref. 004/2025 –
ASSUNTO: Aceite Adesão a Ata de Registro de Preços nº004/2025 ITEM 01

Comunicamos através deste, que autorizamos ao Município de CHOPINZINHO- PR, a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , para o ITEM 001, em quantidade (01unid) do CIRAU, uma PA CARREGADEIRA NOVA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D **R\$578.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)**

Passo Fundo, 02 DE SETEMBRO DE 2025

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO ROCHA BRKANITCH
Data: 02/09/2025 10:03:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO ROCHA BRKANITCH
PROCURADOR
CPF:881892280-72
CELULAR 54 99621-1187

Shark Máquinas para Construção Ltda – Filial Passo Fundo
RST153, KM01 NUMERO 391 – Passo Fundo/RS – CEP:99 034-600
Fone/Fax: 54 2104-4150
www.sharkmaquinas.com.br

Autorização para Adesão - ATA 003/2025 - PE 004/2025 - CIRAU

 **De** André <andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br>
Data 02/09/2025 09:47

 Ata-de-Registro-de-Precos-003-2025-PE-004-2025-AQUISICAO-DE-PA-CARREGADEIRA.pdf (~565 KB)

Prezada SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.224.121/0008-7

O Município de Chopinzinho tem interesse em aderir, na condição de "carona", à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 gerada pelo Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - **CIRAU**, na qual essa empresa figura como fornecedora.

ITEM 001 - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND MODELO W12D EVO - 01 Und

Para dar continuidade ao trâmite junto ao órgão gerenciador, solicitamos a confirmação quanto à disponibilidade dessa empresa em atender ao referido fornecimento, observadas as mesmas condições, prazos e valores estabelecidos na ata.

Contamos com sua manifestação em ofício, para darmos prosseguimento à solicitação de adesão.

Atenciosamente,

--

André Felipe Grieger
Diretor do Departamento de Compras

Contato: +55 (46) 99938 0338

 andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br

Município de Chopinzinho - PR

www.chopinzinho.pr.gov.br/portal



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Memorando 1- 5.473/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2025 às 17:03:36

Convênio, plano de trabalho e orçamentos que geraram o convênio.

—

Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Anexos:

20_Plano_de_Trabalho_Alteracao_.pdf

7_PA_CARREGADEIRA_JCB.pdf

7_PA_CARREGADEIRA_JOHN_DEERE.pdf

7_PA_CARREGADEIRA_NEW_HOLLAND.pdf

Convênio_seab.pdf

Memorando 4.851/2025

De: Rodrigo S. - SMF-C-CNV

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/09/2025 às 09:20:04

Setores envolvidos:

SMF-C-CNV, GAB

Plano de Trabalho SEAB

Prezado, encaminhado para assinatura.

—

Rodrigo Scussel

GMC

Anexos:

20_Plano_de_Trabalho_Alteracao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

1 PARTICIPES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto nº 9.399 , 02 de abril de 2025		Diretora Geral

1.2 CONVENENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
Prefeitura Municipal de Chopinzinho		76.995.414/0001-60	
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP	
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811	Chopinzinho	85560-000	
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
(46) 3242-8600	www.chopinzinho.pr.gov.br	siconv@chopinzinho.pr.gov.br	
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro		8.124.995-4	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
009.378.889-40		gabinete@chopinzinho.pr.gov.br	

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO SCUSSEL e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10> e informe o código E13E-9BD3-3815-FA10





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

4.1 Indicadores Socioeconômicos e Características Gerais do Município

4.1.1 Índice de Desempenho Municipal (IDM/IPARDES) e/ou Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)

4.1.1.1 O Município de Chopinzinho apresenta desempenho favorável nos índices de desenvolvimento municipal, com posição relativa à média estadual, considerando fatores como educação, saúde e renda, conforme dados publicados pelo IPARDES.

4.1.2 Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP)

4.1.2.1 A agropecuária representa uma atividade econômica fundamental no Município, com destaque para a produção de grãos, leite e proteína animal, posicionando Chopinzinho entre os municípios de maior relevância na produção agrícola estadual, segundo dados da SEAB.

4.1.3 Proporção de Agricultores Familiares

4.1.3.1 A agricultura familiar é predominante no Município, compondo a maior parte dos produtores rurais cadastrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), e desempenhando papel essencial na economia local e na segurança alimentar.

4.1.4 Famílias Rurais em Situação de Vulnerabilidade

4.1.4.1 Existe uma parcela expressiva de famílias do meio rural em situação de vulnerabilidade social, abaixo da linha de pobreza ou inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), o que demonstra a necessidade de políticas públicas efetivas voltadas ao fortalecimento do meio rural.

4.1.5 Estrutura Fundiária





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.5.1 O Município possui predominância de pequenas e médias propriedades rurais, com estrutura fundiária dispersa, que exige forte investimento em infraestrutura de acesso para garantir competitividade e qualidade de vida no campo, conforme levantamentos do INCRA.

4.1.6 Ações Relevantes Desenvolvidas pelo Município

4.1.6.1 O Município de Chopinzinho tem investido em projetos de incentivo à agricultura sustentável, melhoria da malha viária rural, promoção da regularização fundiária e inclusão social, além de parcerias para acesso a políticas públicas estaduais e federais.

4.2 Razões para a Celebração do Convênio

4.2.1 Atendimento ao Interesse Público

4.2.1.1 A celebração do convênio atende a interesses públicos relevantes, voltados ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município. Será viabilizada a aquisição dos seguintes equipamentos:

Escavadeira hidráulica

Pá carregadeira

Rolo compactador

Motoniveladora

Caminhão caçamba

Esses equipamentos permitirão a abertura, manutenção e melhoria de estradas rurais, possibilitando o escoamento eficiente da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso a serviços básicos.

4.2.2 Alinhamento aos Objetivos dos Programas Governamentais

4.2.2.1 A aquisição dos equipamentos está alinhada aos objetivos do Programa Estradas da Integração, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), que busca fomentar o desenvolvimento regional e garantir condições adequadas de acesso às propriedades rurais, reduzindo as desigualdades socioeconômicas.

4.2.3 Solução de Problemas de Interesse Público

4.2.3.1 A deficiência na infraestrutura viária rural, especialmente a falta de equipamentos apropriados para execução contínua de obras de melhoria, compromete o transporte da produção agrícola e o deslocamento dos cidadãos rurais. A implementação deste convênio solucionará esse problema de maneira eficiente, proporcionando ganhos econômicos e sociais significativos para o Município e sua população.

5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

5.1. META 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

5.2. DESCRIÇÃO DA META

Realizar serviços de manutenção e melhoria em toda a extensão estimada de 2.000 km de estradas rurais, conforme as especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado. Considerando a estrada como parte essencial no sistema de conservação de solos, os serviços serão executados de maneira a minimizar os impactos ambientais, respeitando as boas práticas de engenharia e sustentabilidade, garantindo a preservação dos recursos naturais e a melhoria no escoamento da produção agrícola e no transporte rural.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3. LOCALIZAÇÃO

Comunidades rurais do município de Chopinzinho. (Linhas: Mafioletti, Vitória, Gramados, Gresana, São Luiz, Bugre, Passo da Erva, Água Amarela, Santa Helena, Linha Alegria, Nova Santa Rosa, Grigoletto, Mato Branco, Santa Inês, Linha Raldi, Km 6, Passo 4, Volta, Estrela Gaúcha, Linha Bahia, Vila Rural, Lagoão, Capitel Santo Antônio, Linha Fartura, Linha Tesoura).

5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
• População em geral 21.000,00	16.000 (aproximadamente)	5.000 (indiretamente)	21.000
• Agricultores 5.000,00			

* Beneficiários indiretos são *todas as pessoas* beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.

5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO (quantitativo e qualitativo)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA , POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 130 HP, motor 4 cilindros, Sapata de no mínimo 600mm. Sistema HIDRAULICO de pistões de fluxo variável. Cabine fechada com ar condicionado, com proteção contra capotamento, desembaçador de para-brisa, os controles da escavadeira deverá ser operado por Joystick. profundidade máxima de escavação igual ou maior a 5.800 mm, altura máxima de escavação igual ou maior a 8.700 mm, altura máxima de despejo igual ou maior a 6.200 mm, capacidade mínima da caçamba igual ou maior a 0,9 m ³ , capacidade mínima do tanque de combustível de 270 litros, alarme sonoro de deslocamento, assento do operador ergonômico, ajustável, e com cinto de segurança, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens de segurança exigidos pelo contran. PESO OPERACIONAL ENTRE	1	R\$ 835.000,00	R\$ 835.000,00

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO SCUSSEL e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10> e informe o código E13E-9BD3-3815-FA10





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	17500KG E 22.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES			
2	PÁ CARREGADEIRA com as seguintes características mínimas: nova (zero horas), ano de fabricação 2025 ou superior, na cor predominante amarela, peso operacional igual ou maior a 10.050 kg e igual ou menor a 13.999 kg, cabine fechada com proteção rops/fops, ar condicionado quente e frio, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, equipada com motor a diesel da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, mínimo 04 cilindros, aspiração: turboalimentado, potência máxima igual ou superior a 120 hp, tanque de combustível 180 litros, dentro das normas de emissão de poluentes vigente, comprimento total igual ou maior a 6.600 mm, largura, medida externamente ao pneu, igual ou maior a 2.290 mm, altura, até o topo da cabine, igual ou maior a 3.100mm, transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré, caçamba com dentes curtos e capacidade igual ou maior a 1.8m ³ , pneus novos condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, alarme sonoro de deslocamento a ré, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	1	R\$ 670.000,00	R\$ 670.000,00
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO – NOVO , motor com no mínimo 4 cilindros turbo, CABINE fechada com ar-condicionado e sistema rops/fops, tambor liso com espessura mínima de 20 mm; tracionado e cinta kit capa pé de carneiro montado em 2 peças; injeção eletrônica; sistema elétrico 12v; distância entre eixos mínimo 2600 mm. Painel com indicador de combustível, temperatura moto, corrente de carga da bateria, pressão do óleo do motor, filtro e ar e óleo hidráulico. Alarme sonoro ré, impacto dinâmico de no mínimo 30.000kgf em alta amplitude e 19.000kgf em baixa amplitude. PESO OPERACIONAL MIN DE 11.900KG E MÁXIMO 13.500 COM PÉ DE	1	R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	CARNEIRO GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES			
4	MOTONIVELADORA NOVA , Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	1	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00
5	CAMINHÃO TRUCK 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE no mínimo 10m ³ , 6x4 CABINE SIMPLES COM AR CONDICINADO. Características Técnicas do Caminhão: Motor de 6 cilindros, potência mínima de 260cv, tanque de combustível de no mínimo 200 litros, Cambio manual com pelo menos 10 marchas a frente e 1no ré, freios de a tambor e com sistema antitravamento abs, Pneus do tipo "Borrachudos" e "misto". Caçamba com pistão frontal para levante, caixa de ferramentas, paralamas em aço, instalação elétrica, rádio e fixação do para-choque conforme DENATRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	1	R\$ 883.500,00	R\$ 883.500,00
TOTAL				R\$ 4.318.500,00

*Nível de detalhamento: especificações técnicas que fornecem informações mais detalhadas sobre o equipamento, como suas dimensões, materiais, componentes e procedimentos de fabricação.

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO					
Meta 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais					
Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa*
			Início	Término	
1.1	Procedimento de aquisição dos equipamentos	Município	Data da publicação do TC no DIOE	120 dias	Homologação/Adesão da Ata de Registro de Preço
1.2	Formalização do contrato de Fornecimento	Município	Após a Homologação/ Adesão da Ata de Registro de preço	10 dias	Contrato de Fornecimento

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO SCUSSEL e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10> e informe o código E13E-9BD3-3815-FA10





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3	Equipamentos adquiridos, entregues e incorporados ao patrimônio do Município	Município	Entrega técnica dos equipamentos	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.4	Repasse dos recursos	SEAB	Encaminhamento de Nota Fiscal	15 dias	Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Nota Fiscal
1.5	Execução dos serviços de (manutenção e melhorias) em 2000 Km de estradas rurais	Município	Recebimento do equipamento	Data limite para conclusão da meta 18 meses	Relatório Mensal de Serviços executados, ao Fiscal da Seab
1.6	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Após a execução dos serviços	28 meses	Disponibilizar ao fiscal: i. Relatórios de Execução Física e financeira; ii. Comprovantes de despesas; iii. registros fotográficos ou filmagens.

*Deverão ser inseridos no protocolo origem.

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS					
Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO com base no IPDM (IPARDES)			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	R\$ 3.700.000,00	R\$ 618.500,00	0,00	0,00	R\$ 4.318.500,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
		SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	Escavadeira Hidráulica	R\$ 835.000,00	R\$ 0,00	R\$ 835.000,00
	Pá Carregadeira	R\$ 670.000,00	R\$ 0,00	R\$ 670.000,00
	Rolo Compactador	R\$ 61.500,00	R\$ 618.500,00	R\$ 680.000,00
	Motoniveladora	R\$ 1.250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.250.000,00
	Caminhão Caçamba	R\$ 883.500,00	R\$ 0,00	R\$ 883.500,00
			R\$ 3.700.000,00	R\$ 618.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 4.318.500,00		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS
		(a partir da assinatura do contrato de fornecimento)
		1º PARCELA/ÚNICA - 30 DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	R\$ 3.700.000,00
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	R\$ 618.500,00
TOTAL		R\$ 4.318.500,00

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

1. Critérios para Priorização dos Trechos/Estradas

1.1. Fluxo de Veículos:

1.1.1. Priorizar trechos com maior volume de tráfego, especialmente aqueles que conectam áreas produtivas às principais rodovias e centros urbanos.

1.1.2. A infraestrutura de transporte será priorizada para as estradas rurais que ligam as comunidades rurais de Chopinzinho a pontos de consumo e distribuição, melhorando a logística e o escoamento da produção.

1.2. Características dos Produtos Transportados:

1.2.1. Analisar o tipo de carga e suas especificidades, com atenção especial aos produtos perecíveis.

1.2.2. A infraestrutura viária deve ser adequada para garantir agilidade e segurança no transporte desses produtos.

1.3. Existência de Estabelecimentos Agroindustriais:

1.3.1. Priorizar trechos com maior concentração de estabelecimentos agroindustriais que geram grande fluxo de veículos.

1.3.2. A infraestrutura viária deve garantir o escoamento eficiente de produtos agroindustriais, aumentando a competitividade econômica do município.

1.4. Número de Propriedades ao Longo do Trecho:

1.4.1. Avaliar a quantidade de propriedades rurais ao longo de cada trecho e o impacto que a melhoria das estradas terá na qualidade de vida da população.

1.4.2. A melhoria das condições de tráfego afetará positivamente o acesso a serviços como saúde, educação e transporte.

1.5. Condição Atual da Via:

1.5.1. Analisar o estado de conservação das vias para identificar pontos críticos que necessitam de intervenção imediata.

1.5.2. Priorizar as estradas com maior deterioração ou riscos à segurança.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.6. Potencial de Desenvolvimento Econômico:

1.6.1. Considerar o potencial de desenvolvimento econômico das áreas atendidas.

1.6.2. A melhoria das estradas facilitará o acesso a novos investimentos, acelerando o crescimento econômico e criando novas oportunidades para a população rural.

2. Planejamento das Intervenções

2.1. Planejamento Detalhado:

2.1.1. O município de Chopinzinho deverá realizar um planejamento detalhado das intervenções a serem executadas com os equipamentos adquiridos, alinhado com as diretrizes do Programa Estradas da Integração e com o orçamento municipal.

2.1.2. O planejamento deve incluir a disponibilidade de equipamentos para ações emergenciais em caso de eventos adversos ou situações excepcionais.

2.2. Intervenções Emergenciais:

2.2.1. Em casos de eventos adversos ou situações excepcionais, os equipamentos estarão disponíveis para atender a ações emergenciais como o restabelecimento do tráfego após intempéries ou outros desastres naturais.

2.2.2. O município deverá estar preparado para implementar ações rápidas e eficientes que garantam a continuidade da mobilidade.

2.3. Relatórios de Uso dos Equipamentos:

2.3.1. Em situações excepcionais, caso os equipamentos sejam utilizados para atividades que não se enquadram no escopo do programa, essas utilizações devem ser registradas nos Relatórios Semestrais para monitoramento e controle.

2.3.2. O uso não programado dos equipamentos será justificado e monitorado para garantir transparência e adequação ao programa.

3. Intervenções Necessárias

3.1. Manutenção:

3.1.1. A manutenção envolve um conjunto de atividades destinadas a garantir um transporte seguro, econômico e confortável.

3.1.2. As atividades de manutenção visam evitar a deterioração precoce das estradas, prolongando a vida útil das vias e evitando a necessidade de reconstrução.

3.1.3. A manutenção inclui atividades corretivas rotineiras e periódicas, como reparos de buracos, drenagem e nivelamento de trechos críticos.

3.2. Melhoria:

3.2.1. As melhorias nas estradas visam acrescentar características novas às vias existentes, sem modificar sua estrutura básica.

3.2.2. As melhorias incluem revestimento primário, instalação de bueiros, sarjetamento, bigodes e caixas de retenção, melhorando a drenagem e aumentando a durabilidade da estrada.

4. Estímulo à Adoção de Práticas Conservacionistas

4.1. Educação e Conscientização:

4.1.1. Realizar palestras sobre a importância da conservação das estradas rurais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2. Organizar visitas a propriedades com práticas conservacionistas implantadas, para demonstrar soluções sustentáveis que podem ser aplicadas localmente.

4.2. Audiências Públicas:

4.2.1. Promover debates com a comunidade para discutir as melhores práticas de preservação ambiental.

4.2.2. As audiências públicas visam obter o engajamento da população nas ações de manutenção e conservação das estradas.

5. Manutenção dos Equipamentos

5.1. Planos de Manutenção Preventiva:

5.1.1. Seguir as orientações do fabricante para a manutenção preventiva dos equipamentos.

5.1.2. As atividades de manutenção preventiva incluem a troca de peças, lubrificação e ajustes regulares para garantir a operação eficiente dos equipamentos.

5.2. Serviços de Empresas Especializadas:

5.2.1. Quando necessário, utilizar empresas especializadas, indicadas pelo fabricante, para a manutenção periódica dos equipamentos, especialmente durante o período de garantia.

5.2.2. As empresas especializadas devem realizar serviços como revisões e ajustes técnicos específicos para manter os equipamentos em ótimo estado de funcionamento.

5.3. Monitoramento do Consumo de Combustível:

5.3.1. Monitorar o consumo de combustível dos equipamentos para identificar ineficiências ou problemas técnicos.

5.3.2. Ajustar o uso dos equipamentos para garantir a eficiência operacional e a redução de custos operacionais.

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição do cumprimento de meta se dará por meio de apresentação de relatórios semestrais por parte da administração municipal contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Trecho trabalhado:
 - Extensão (2000 em Km):
 - Tipo de intervenção realizada (melhoria, manutenção ou ação emergencial):
 - Período de trabalho:
 - Mapa ou croqui dos trechos, preferencialmente georeferenciado:
 - Cálculo do Indicador:
 - 2000 Km de estradas melhoradas + Km de estradas com manutenção
 - Relatório Fotográfico





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A aquisição das máquinas rodoviárias destinadas à execução dos serviços de manutenção e melhoria das estradas rurais do município de Chopinzinho foi precedida de ampla pesquisa de mercado, conduzida de forma técnica e criteriosa, com o objetivo de garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados e assegurar a qualidade dos equipamentos a serem adquiridos. Foram realizadas consultas junto a empresas de renome nacional, abrangendo fabricantes e revendedores autorizados de diversas marcas reconhecidas no mercado, observando padrões elevados de qualidade, confiabilidade e desempenho.

As cotações obtidas refletiram a atual realidade do mercado, proporcionando uma base comparativa sólida entre diferentes modelos e marcas. Os preços coletados foram analisados frente a valores de referência oficiais, registros públicos de preços e demais parâmetros disponíveis, permitindo aferir a adequação dos custos e identificar eventuais divergências. A partir dessa análise, constatou-se a necessidade de assegurar a aquisição dos equipamentos por meio do processo licitatório adequado, observando os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, considerando a pesquisa já realizada, e visando garantir a lisura e a vantajosidade da contratação, será promovido processo licitatório transparente e competitivo, assegurando a ampla participação de fornecedores interessados e a obtenção da melhor proposta para o interesse público. Durante todo o procedimento, a compatibilidade dos preços pesquisados com os valores de mercado, associada à qualidade técnica exigida, foi e continuará sendo critério fundamental de avaliação.

Tal metodologia assegura que o município de Chopinzinho, que possui aproximadamente 2.000 quilômetros de estradas rurais, esteja plenamente equipado para atender às demandas de suas comunidades rurais e urbana, fortalecendo o escoamento da produção, promovendo o desenvolvimento econômico local, elevando a qualidade de vida da população e contribuindo para a conservação ambiental.

13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhoria na mobilidade e acessibilidade, oportunidade de geração de novos negócios, melhoria na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

O Município de Chopinzinho possui capacidade instalada adequada para a execução eficaz das atividades previstas neste Plano de Trabalho. Em relação aos recursos humanos, conta com equipe técnica qualificada e em número suficiente para operar os equipamentos, com jornada diária prevista de 8 horas.

Quanto aos recursos técnicos, dispõe de conhecimento especializado e, com a aquisição de novos equipamentos — como escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá carregadeira, rolo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

compactador, trator de esteira, motoniveladora e caminhão caçamba —, ampliará sua capacidade operacional, garantindo cobertura das necessidades.

A estrutura física é suficiente, contando com oficinas, barracões e áreas para suporte e manutenção dos equipamentos. Em relação aos recursos financeiros, o Município demonstra capacidade para arcar com os custos de manutenção, operação e insumos, assegurando a execução plena do convênio.

Historicamente, Chopinzinho possui sólida experiência na execução de projetos de infraestrutura rural, com elevado índice de adimplemento em convênios anteriores, o que atesta a viabilidade técnica e administrativa para o atendimento integral das metas pactuadas.

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Documento

a) Declaração de Contrapartida Financeira (quando for o caso)

b) Ata do Sistema de Registro de Preço nº (quando for o caso)

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	Rodrigo Scussel	Registro Profissional	
CARGO	Assessor de Captação de Recursos	Nº	Conselho:
CPF	052.130.769-47	<i>Documento assinado eletronicamente</i>	
DATA	07 de maio de 2025		
LOCAL	Chopinzinho - PR	Assinatura	

17. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOME	Álvaro Dênis Ceni Scolaro	<i>Documento assinado eletronicamente</i>	
CARGO	Prefeito(a) Municipal		
CPF	009.378.889-40		
LOCAL	Chopinzinho		
DATA	07 de Maio de 2025	Assinatura	

18. CHEFIA DO DEAGRO

NOME	Márcio da Silva	<i>Documento assinado eletronicamente</i>	
CARGO	Chefe de Departamento		
LOCAL	Curitiba		
DATA		Assinatura	

19. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO SCUSSEL e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10> e informe o código E13E-9BD3-3815-FA10





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		Assinatura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E13E-9BD3-3815-FA10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO SCUSSEL (CPF 052.XXX.XXX-47) em 02/09/2025 09:20:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 02/09/2025 09:28:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10>

PROPOSTA Nº 10/0425/0135

São José dos Pinhais, 16 de abril de 2025

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60
CHOPINZINHO – PR

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA**, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

Pá Carregadeira nova, Marca JCB, Modelo 422ZX, de Fabricação Nacional, equipada com **motor da mesma marca do fabricante do equipamento**, JCB, MAR-1, 04 cilindros, turbo alimentado, **potência de 130 hp**. Transmissão Powershift automática com 4 velocidades à frente e 3 velocidades à ré, de tração total, seletor elétrico e mudança de marchas que incorpora um inibidor de velocidade e de modulação, proporcionando mudanças de relação e de sentido de deslocamento suaves e imediatas. Eixos tipo redução final planetária dianteiro e traseiro, oscilação eixo traseiro de 12 graus, bloqueio de diferencial do tipo LSD, com limitador de patinagem de **atuação automática**. Sistema elétrico 24 volts. Direção hidráulica Q-Amp, com válvula de prioridade integrada operando a 190 bar, para proporcionar uma resposta suave e com pouco esforço. Os cilindros hidráulicos de direção estão posicionados no alto, para evitar danos. Coluna da direção ajustável, ângulo da direção: $\pm 40^\circ$. Freios de serviço hidráulicos nas quatro rodas, pressão operacional de 40 bar. Circuito duplo com suporte de acumulador para máxima segurança sob todas as condições. Freios multidisco em banho de óleo, montados externamente. Freio de estacionamento: tipo disco mecânico atuando sobre o eixo de saída da transmissão com função de neutralizador da transmissão. Sistema hidráulico com duas bombas de engrenagens montadas diretamente na transmissão. Bloco de válvulas de dois carretéis montado com flutuador. Os comandos principais são acionados com a alavanca hidráulica remota (**joystick**) e controle da carregadeira mediante a unidade de alimentação hidráulica com acumulador de reserva. Força de desagregação 10.379 Kgf, Altura de descarga 2.806 mm. Pressão do sistema: 245 bar. Vazão hidráulica: 170 lpm, **pneus dianteiros e traseiros 17,5/25, cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado**, máquina equipada com **caçamba de 1,9 m³**, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. **Sistema de Monitoramento JCB LiveLink gratuito por 1 (um) ano**. Demais características standard conforme catálogo do fabricante. Peso Operacional de 12.000 Kg.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCAVEL/PR
(45) 3219-3000

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CUIABÁ/MT
(65) 3380-0100

BELÉM/PA
(91) 2422-7300

Doc: 10/0425/0135 - 16/04/2025 - 10h47m

PROPOSTA COMERCIAL:

Preço Unitário de Venda 422ZX, descrição acima:

R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais).

IMPORTANTE: Valores, prazos e condições sujeitos à alteração sem aviso prévio.

Classificação Fiscal: 8429.51.99

Código Finame: 323.333-1

Código MDA: M022A305

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Prazo de Entrega: 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da solicitação.

Local de Entrega: Pátio da Prefeitura Municipal ou Órgão Público solicitante.

Forma de Pagamento: Acordado antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

Dados Bancários do Fornecedor: Banco do Brasil - **Agência:** 3404-5 | **Conta Corrente:** 7507-8.

Garantia: 12 (Doze) meses, sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO:

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.

☎ 05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

GRUPO ENGEPEÇAS

(41) 3380-8851

(41) 99218-6066

vendasjcb2@engepecas.com.br



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELÉM/PA
(91) 2422-7300

Curitiba, 16 de Abril de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro| SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plinio Arlindo de Nes, s/n Eldorado| SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



PÁ CARREGADEIRA , NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 524P

Pá Carregadeira, nova de fabricação nacional, marca John Deere, modelo 524P, equipada com Motor John Deere PowerTech E 6068H, 6.8L, 6 cilindros, este motor possui certificação de emissões Tier III, potência líquida de 142hp a 1900rpm, cabine silenciosa ROPS/FOPS com ar condicionado, transmissão PowerShift™ do tipo contra eixo de 5 velocidades a frente e 3 à ré, Bomba de pistões axiais de deslocamento variável de centro fechado, joystick de alavanca simples comanda articulação e caçamba, filtro de combustível com separador de água para serviço extremo, Carga de tombamento articulada em 40° para cada lado, força de desagregação na caçamba de 9.638 kgf, carga operacional de 4.369 kg, pneus Michelin 20.5 R 25, 1 Star L-3, caçamba 1,9m³ coroada e borda cortante, com dentes e segmentos, Tanque de Combustível 220 L, retrovisor interno e 2 retrovisores externos, peso operacional 12.282 kg. **Sistema de monitoramento e gerenciamento JDLINK**, incluindo hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante. Demais especificações conforme catálogo anexo.

Classificação fiscal: **84295199**

Código Finame: **04192523**

Obs: Garantia de 24 meses e Plano de Manutenção Preventiva durante o período de garantia ou até 2000 hrs (o que ocorrer primeiro) incluso peças, filtros, óleo, mão de obra e deslocamento, sem nenhum custo ao município.

INVESTIMENTO

Valor Unitário:R\$ 900.000,00
(Novecentos mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - Curitiba- Pr.**

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro| SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado| SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Chopinzinho - PR – Pátio da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: Até 60 dias após homologado, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.”.

Atenciosamente,

ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2025.04.16 14:27:39 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64

VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho/Pr

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL



NOVOS ITENS DE SERIE

EIXOS ZF HD:

O modelo W130B agora está totalmente alinhada com as pás carregadeiras da Série W NEW HOLLAND pois passa a ser produzida com os EIXOS ZF HD, promovendo assim maior robustez ao equipamento bem como possibilitando a utilização de pneus 20,5 sem restrições, disco de freios em bronze localizados nos cubos das rodas o que facilita a troca além de possuírem uma maior vida útil dada sua maior capacidade de dissipação térmica.

Shark Máquinas para Construção Ltda.

Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 - 14 de Novembro
Cascavel - PR - CEP 85804-200
Fone/Fax: (45) 3221-4900
www.sharkmaquinas.com.br

TELEMETRIA:

Em relação à Telemetria, a mudança ocorre devido à estratégia global da marca para monitoramento remoto dos equipamentos e implementação do Control Room. O cliente contará com 2 anos de assinatura da plataforma FleetForce e um novo pacote para extensão deste período poderá ser adquirido pelo cliente após o fim desse período inicial.

LTS:

Além das melhorias descritas, os modelos W130B passaram a ser configuradas com o LTS (LIMITED TRAVEL STABILIZER) de série. O LTS é um o sistema de amortecimento dos braços que atua no carregamento de materiais e deslocamento com carga, proporcionando maior conforto ao operador e um desgaste menor dos pinos e buchas dos braços.

01 (uma) unidade de:

Pá Carregadeira sobre pneus, articulada, marca NEW HOLLAND, modelo W130 Z-BAR, de fabricação nacional, nova, cabine, ar-condicionado e com as seguintes características técnicas:

Motor	137 hp (102 kW) @ 2.000 rpm
Transmissão	"Powershift"
Pneus	20,5 x 25 12 lonas L2 aro 14", 3 peças
Carregadeira	Capacidade da caçamba 2,1 m ³
Carga de operação	4.476 Kg
Peso operacional	11.945 Kg
Classificação Fiscal	84.29.51.90
Código Finame	3295740

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor: R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Prazo de entrega: Conforme disponibilidade da fábrica.

Local de entrega: **A combinar**

Validade da proposta: **30 dias.**

Shark Máquinas para Construção Ltda.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Plano de manutenção de 1000 horas, incluso no preço.

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Obs: Os equipamentos serão entregues nos entrepostos de Virmond, Porto Barreiro e Rio Bonito do Iguaçu.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 16 de abril de 2025.



Fernando Benedito da Silva
Gerente de Filial
Filial Cascavel
SHARK MÁQUINAS

06.224.121/0004-46
I. E. 903.37053-09
SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.
AV. DR. EZUEL PORTES, 19287 - KM 592,9
ROD. BR 277-14 DE NOVEMBRO-CEP 85804-100
CASCAVEL - PARANÁ

Shark Máquinas para Construção Ltda.

Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 - 14 de Novembro
Cascavel - PR - CEP 85804-200
Fone/Fax: (45) 3221-4900
www.sharkmaquinas.com.br



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 378/2025

Protocolo n.º 23.790.005-7

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**, em razão da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.477-X e do CPF nº XXX.162.439-XX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, em Chopinzinho, PR, CEP 85560-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.378.889-XX, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.790.005-7, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto nº 4.189, de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, para a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura dos Municípios Convenientes, mediante a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.790.005-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (Vinte e oito) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a **CONCEDENTE** obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do



seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. Divulgar em sitio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o **CONVENENTE** obrigado a:



4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento



de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla SEAB/PR;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter



atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da SEAB, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.18. Atender à política do Programa Estradas da Integração, voltadas para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;

4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.2.20. Submeter-se à auditoria da SEAB, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;

4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;

4.2.24. Assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso;



4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$4.318.500,00 (quatro milhões, trezentos e dezoitos mil e quinhentos reais)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais)** referente a repasse do **CONCEDENTE** e o montante de **R\$618.500,00 (seiscentos e dezoitos mil e quinhentos reais)** referente a contrapartida do **CONVENENTE**.

5.1.1. O valor repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da despesa n.º **444042.01 – Auxílio a Municípios**, fonte de recursos n.º **501 – Outros Recursos Não Vinculados**, pré-empenho n.º XXXXXX expedido em XXXXXX;

5.1.2. O valor que será repassado pelo **CONVENENTE: R\$618.500,00 (seiscentos e dezoitos mil e quinhentos reais)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **10.01.20.608.0006.1.029 – Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos**; natureza da despesa n.º **44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente**, fonte de recursos n.º **000 Recursos Ordinários (Livres)**, declaração de contrapartida Fls. 213 – Mov. 65;

5.2. Na hipótese de o objeto deste convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores mencionados no item 5.1 e eventuais acréscimos;

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS



6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. Na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.5. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;

6.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.7. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado(a):

7.1.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



7.1.3. A cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.1.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.1.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.1.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.1.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.1.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.



7.1.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e

7.1.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Mateus Gelinski, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 13.XXX.751-X e do CPF nº 097.XXX.889-XX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.



9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Leurina Viganó Tesser portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº 500.XXX.579-XX.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;



- e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.



11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem



rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do **CONVENENTE** e a identificação deste Convênio;

12.4.3. Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas



especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 378/2025

Protocolo n.º 23.790.005-7

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de Julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do
Abastecimento.

ASSINATURA DIGITAL

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito(a) de Chopinzinho.

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: XXX.901.369-XX

ASSINATURA DIGITAL

João Caetano Pedrollo Bello
CPF: XXX.192.729-XX

Memorando 2- 5.473/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2025 às 16:37:10

Setores envolvidos:

SMA-C

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0742/2025 - PÁ CARREGADEIRA

Encaminho documentos da Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA;

Att ...

—

Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

CARTAO_CNPJ.pdf

CEIS.pdf

certidao.pdf

certidao_06224121000870.pdf

Certidao_1UVS221025092327.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL.pdf

CERTIDAO_FEDERAL.pdf

CERTIDAO_FGTS.pdf

Certidao_Negativa_de_Debito_Municipal.PDF

CNDT.pdf

CNH_LEANDRO_ATUALIZADA.pdf

DECLARACAOA_DE_NAO_PARENTESCO_assinado.pdf

DECLARACAO_LGPD.pdf

MAQUINAS_32aAlteracaoContratual_W.pdf

MQUINA_1.PDF

PROCURACAO___DOCUMENTO_LEANDRO.pdf

TCE.pdf

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.224.121/0008-70 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2009
NOME EMPRESARIAL SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHARK MAQUINAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RS-153	NÚMERO 391	COMPLEMENTO *****
CEP 99.034-600	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARTA	MUNICÍPIO PASSO FUNDO
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO.FISCAL@GRUPOSHARK.COM.BR	
TELEFONE (11) 3616-0659		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2025** às **10:57:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 22/10/2025 09:27:55

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 06.224.121/0008-70

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 06.224.121/0008-70

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/10/2025 às 09:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.224.121/0008-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F8.CD74.6C46.9988 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.224.121/0008-70

Certidão nº: 63167113/2025

Expedição: 22/10/2025, às 09:35:33

Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.224.121/0008-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CPF/CNPJ: **06.224.121/0008-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:23:27 do dia 22/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 1UVS221025092327

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SHARK MAQ PARA CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ base: **06.224.121/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37356325**

Autenticação: **47749935**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:49 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **6F6F.4A47.74B2.5B7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.224.121/0008-70
Razão Social: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R ALONCIO DE CAMARGO 1358 / INTEGRACAO / PASSO FUNDO / RS / 99032-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091407401290115802

Informação obtida em 15/09/2025 09:27:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 150158 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ : 06.224.121/0008-70
Endereço : RUA ALONCIO DE CAMARGO, 1358
Bairro : INTEGRACAO
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99032-040

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 17:43.

Validade até 28/01/2026.

Sexta-feira dia 01 de Agosto de 2025.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
9MVT.TGJI.UZBQ.A7XD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.224.121/0008-70

Certidão nº: 29023026/2025

Expedição: 26/05/2025, às 15:50:35

Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.224.121/0008-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Passo Fundo/RS, 21 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO ROCHA BRKANITCH
Data: 22/10/2025 14:22:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO ROCHA BRKANITCH
GERENTE COMERCIAL
PROCURADOR
CPF Nº 881.892.280-72
REPRESENTANTE LEGAL

Shark Máquinas para Construção Ltda
Rua RST 153, nº 391 - Bairro Santa Marta, CEP: 99034-600 Passo Fundo - RS
Fone/Fax: 54 2104 4150 www.sharkmaquinas.com.br

Shark Máquinas para Construção Ltda
Rua RST 153, nº 391 - Bairro Santa Marta, CEP: 99034-600 Passo Fundo - RS
[Fone/Fax: 54 2104 4150 www.sharkmaquinas.com.br](http://www.sharkmaquinas.com.br)

06.224.121/0008-70
SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.
Rodovia RS 153, 391
Santa Marta - CEP 99034-600
PASSO FUNDO - RS

LEANDRO ROCHA BRKANITGH
GERENTE COMERCIAL
PROCURADOR
CPF Nº 881.892.280-72
REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente
LEANDRO ROCHA BRKANITGH
Data: 22/10/2025 14:15:37 -0300
gov.br
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Passo Fundo/RS, 22 de Outubro de 2025.

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.224.121/0008-70, com filial na cidade de Passo Fundo, Estado Rio Grande do Sul, na Rua RST 153, nº 391 – Bairro Santa Marta, CEP: 99034-600 Passo Fundo - RS representada pelo seu Procurador o Sr. SR. LEANDRO ROCHA BRKANITGH, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG Nº 10625946-1 E DO CPF Nº 881.892.280-72, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

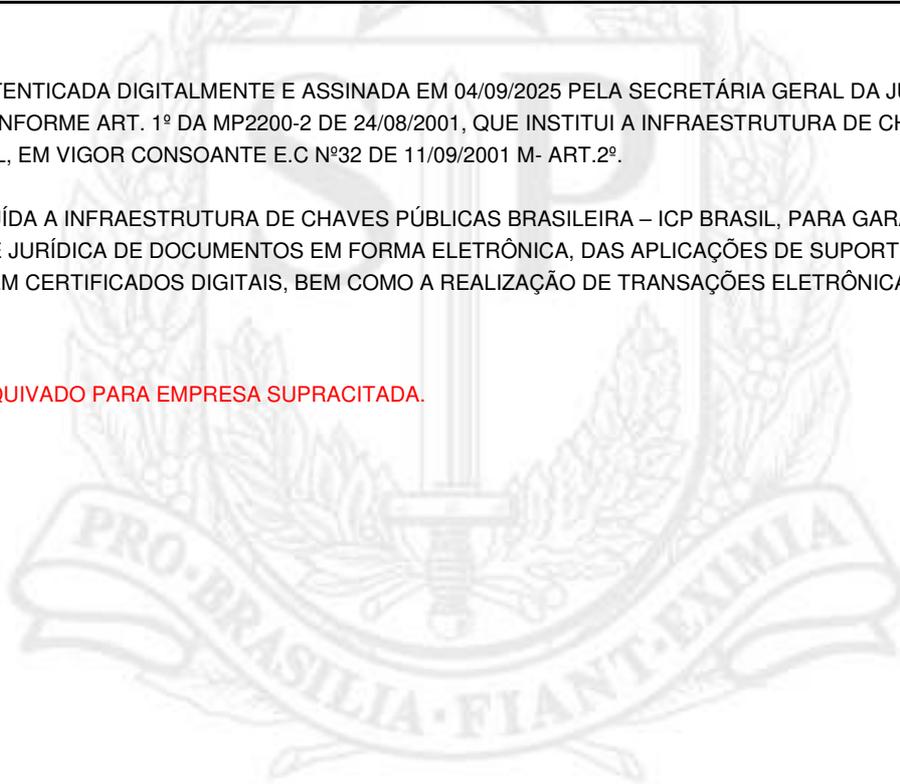
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35222334117	CNPJ 06.224.121/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 307.408/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:03:53	CÓDIGO DE CONTROLE 275619145
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





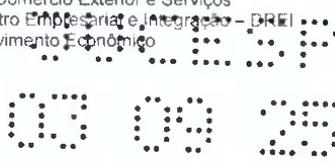
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ET



JUCESP PROTOCOLO
2.804.205/25-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035161481-8



DADOS CADASTRAIS

A10 Alteração de Endereço; Alteração de Outras Clausulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA					PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Santa Marina		NUMERO 2 230	COMPLEMENTO Galpão 1	CEP 02732-040	
MUNICIPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)21599000	EMAIL saopaulo@sharkmaquinas.com.br		
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 06.224.121/0001-01	NIRE - SEDE 3522233411-7			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATARIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: OSVALDO TERUO KOBAYASHI (Administrador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 263,58	SEQ. DOC 1 / 1	
ASSINATURA: <i>[Signature]</i> DATA: 28/08/2025			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE, SERÃO DESEMPENHADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 307.408/25-5 em 03/09/2025 da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, NIRE nº 35222334117, protocolado sob o nº 2804205253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 275619145. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br. Doc: Memorando 2- 5.473/2025 76/355

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



ES



Visto Conferido
RG: 48.789.346-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
Junta Comercial do Estado de São Paulo



PROTOCOLO REDEEM
SPP251135053

01 IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Nº DE REGISTRO NO CNPJ: 06.224.121/0001-01

02 MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS - DATA DO EVENTO:
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
Quadro de Sócios e Administradores - CSA
DEFERIDO DBE
Número de Controle: SPP251135053

03 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME: OSVALDO TERUO KOBAYASHI
CPF: 809.656.528-15
LOCAL: DATA: 28/08/2025

04 CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do Nº: 36.224.121/0001-01
emitido pela ICP-Brasil (Decreto nº 1.181, de 21 de setembro de 2007)

Imprimir



Certifico o registro sob o nº 307.408/25-5 em 03/09/2025 da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, NIRE nº 35222334117, protocolado sob o nº 2804205253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275619145. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
Doc: Memorando 2- 5.473/2025 78/355

JUCESP
03 09 25



JUCESP PROTOCOLO
2.804.205/25-3



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

NIRE 35.222.334.117

CNPJ n.º 06.224.121/0001-01

32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BLUE WATER ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 03, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.233.821.715, em sessão de 01/08/2023, inscrita no CNPJ sob n.º 01.659.873/0001-73, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF n.º. 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.300.337.549 em sessão de 12/12/2006, inscrita no CNPJ n.º 08.560.569/0001-13, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR, acima qualificado;

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e do CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º.

JUCESP - SEDE
GUICHÊ 7

1 SET 2025

PROTOCOLO

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO RAYDONAMI, JOSE ROBERTO CARLIZO, OSVALDO TERUO NOBAYASHI, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI REVAULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, MARLESON OLIVEIRA ALVES VIDREMO, GUSTAVO SAMPAIO VILHEIRA, CESAR MARIN DI LUCA. Verifique em: http://www.jucec.com.br/validar_documento/35222334117000101325253



Certifico o registro sob o nº 307.408/25-5 em 03/09/2025 da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, NIRE nº 35222334117, protocolado sob o nº 2804205253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275619145. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br. Doc: Memorando 2- 5.473/2025 79/355

JUCESP
03 09 25

Visto
Conferido
RG: 48.788.346-3

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 2 -

1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e;

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e do CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, nº. 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada denominada:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina n.ºs 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.222.334.117**, em sessão de 05/05/2008, inscrita no **CNPJ sob n.º 06.224.121/0001-01** e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o nº 217.836/24-0, em sessão de 07/06/2024, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1 -

Os sócios decidem alterar o endereço de seu estabelecimento sede para a Avenida Santa Marina, n.º 2.230, Galpão 1, Bairro Vila Albertina, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 02732-040.

Documento assinado digitalmente por LUCIANO RAVEGGIANI, JOSE ROBERTO CARUZO, OSVALDO TEIRO KOBAYASHI, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SÁBADO VILHENA, CESAR MARTIN DI LUCA. Verifique a(s) assinatura(s) em: https://www.jucesp.net.br/valida_documento/9122746247146_802E8

JUCESP
03 09 25

Visto
Conferido
RG: 48.789.346-3

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 3 -

- II -

Em razão da modificação societária acima processada, a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato social passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.230, Galpão 1, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008**, inscrita no **CNPJ sob n.º 06.224.121/0001-01**, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria com filiais localizadas:

- 1) na cidade de **Canoas, Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9.145, Bairro São José, CEP 92420-558, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE n.º 43.901.076.223, em sessão de 13/07/2004 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0002-84, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;**
- 2) na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná**, na Avenida Doutor Ezeiel Portes, n.º. 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º. 41.900.859.036, em sessão de 05/08/2004 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0004-46, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;**
- 3) na cidade de **Curitiba, Estado do Paraná**, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300,

Documento arquivado digitalmente em: LUCIANO ALVEMANI, JOSE ROBERTO CARUZO, OSVALDO TERUO KOBYASHI, DANIEL LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI RENALTI DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI RENALTI DE CASTRO, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SALMADO WILHEA, CÉSAR MARTIN COLUCCI
Verifique aqui a autenticidade em: https://www.jucesp.com.br/validar_documento?doc=3522334117&cc=06224121000101



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 4 -

registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.862.690, em sessão de 02/09/2004 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0006-08, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

- 4) na cidade de **Ribeirão Preto, Estado de São Paulo**, na Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun nº 170, Bairro Jardim Porto Seguro, CEP 14079-602, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.414.880 em sessão de 05/05/2008 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0007-99, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio a Varejo de Partes, Peças e Acessórios para Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; e, Óleos Lubrificantes;
- 5) na cidade de **Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul**, na Rodovia RS-153, nº. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;
- 6) na cidade de **Londrina, Estado do Paraná**, na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86072-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.164.309, em sessão de 02/08/2010 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0011-75, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO RAYGOMANI, JOSE ROBERTO CARLUZO, GUSTAVO SAMPAIO MURARA, CESAR MARTIN DI LUCA, Verifique em: https://brasil.ssign.com.br/verifica_documento?BC227E4E2C-C3346-4B2E8



JUCESP
03 09 25

Visto
Conferido
RG: 48.789.346-3

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 5 -

- 7) na cidade de **Piracicaba, Estado de São Paulo**, na Estrada Olívio Franhani, nº 985, Bairro Campestre, CEP 13401-783, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0018-41, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;**
- 8) na cidade de **Biguaçu, Estado de Santa Catarina**, na Rua Paulo Zimmermann, nº. 1.350, Bairro Jardim Janaína, CEP 88161-850, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob **NIRE nº. 42.901.144.074, em sessão de 26/01/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0019-22, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;**
- 9) na cidade de **Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Avenida Marcelino Pires, nº 6.818-B, Bairro Jardim Márcia, CEP 79841-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob **NIRE nº. 54.900.352.471, em sessão de 12/05/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0020-66, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não especializado;**
- 10) na cidade de **Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Rua Montese, nº 326, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, nºs 233 e 245, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-070, **cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, registrada na Junta Comercial do Estado

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO RAVEGNANI, JOSE ROBERTO CARLUZO, OSVALDO TERIO KOBAYASHI, DANIEL LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI REINAULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, CUSTÁRIO SALGADO VILHENA, CESAR MARTIN DE LUCA. Verifique a autenticidade em: https://www.jucsp.com.br/validar_documento 9C22-7E1C2-C3B40-8D2E8



JUCESP
03 09 25

Visto
Conferido
RG: 48.789.345-3

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 6 -

de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.381.897, em sessão de 27/06/2019 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0021-47, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o **Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias não especializado;**

- 11) na cidade de **São José do Rio Preto, Estado de São Paulo**, na Avenida Percy Gandini nº 2.035, Sala 01, Bairro Vila Toninho, CEP 15077-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.906.246.350, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0022-28, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 12) na cidade de **Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 8.644, Comércio, Bairro Camobi, CEP 97110-800, registrada na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.920.031.264 , em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0023-09, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 13) na cidade de **Chapecó, Estado de Santa Catarina**, na Rua Alberto Santos Dumont E, nº 52-E, Bairro São Cristóvão, CEP 89804-040, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.902.070.139, em sessão de 20/10/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0024-90, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,

Documento enviado digitalmente por LUCIANO RAVELOMI, JOSE ROBERTO CARLUCCI, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, DARENE LOCATELLI JUNIOR, DARENE LOCATELLI RESMUT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE OLIVEIRA, ALVES MORENO, GUSTAVO SALES PIO VILHENA, CESAR MARTIN DI LUCA, Vitorique #03 (assassinant) em https://sistemas.jucesp.com.br/visualizar_documento.php?doc=memoria32275627-C3846-80216



JUCESP
03 09 25

Confirmação
RG: 48.189.346-3

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 7 -

14) na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Mauricio Coluci, nº. 4.727, Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.988.956, em sessão de 06/12/2022 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0025-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios e Óleos Lubrificantes e Graxas.

- III -

Os sócios decidem criar mais um cargo de administração da sociedade com a designação de **Diretor Adjunto**.

- IV -

Em vista da alteração processada acima, a **CLÁUSULA NONA** e **CLÁUSULA DÉCIMA** do Contrato Social passam a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA NONA** – A sociedade será administrada por 1 (um) representante legal da sócia **LFB Administração e Participações S/A** que será designado para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, e por 3 (três) sócios quotistas da sócia **BLUE WATER ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que serão designados para os cargos de **DIRETOR COMERCIAL, DIRETOR EXECUTIVO** e **DIRETOR ADJUNTO**, os quais terão os poderes e as atribuições previstos neste instrumento e a seguir definidos.

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO RAVEGNANI, JOSE ROBERTO CARUZO, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI REINAULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SAMPALTO VILHEVA, CESAR MARTIN DE LUCA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://reconodoc.com.br/valida-digitalizacao/39227E4C2C34448D2E9>

JUCESP
03 09 25

Visto
Conferido
RG: 48.789.346-3

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 8 -

Parágrafo Primeiro - O DIRETOR PRESIDENTE, individual e isoladamente, tem poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos e financiamentos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda**;
- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a 3 (três) anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO SILVEIRANI, JOSE ROBERTO CARLIZO, OSVALDO TERIO ROBERTYASHI, DARCIO LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI REMULY DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SENEZIO VILHENI, CESAR MARTIN DI LUCA, Venha em: http://www.jucesp.com.br/verificar_documento.php?doc=275619145

Doc: Memorando 2- 5.473/2025 86/355

Certifico o registro sob o nº 307.408/25-5 em 03/09/2025 da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, NIRE nº 35222334117, protocolado sob o nº 2804205253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral, Autenticação: 275619145. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.



JUCESP
03 09 25

Visto
Conferido
RG: 43.789.345-3

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 9 -

- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

Parágrafo Segundo – Ao DIRETOR COMERCIAL, ao DIRETOR EXECUTIVO, e, ao DIRETOR ADJUNTO compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

1. Em conjunto binário entre si:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos e financiamentos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda;**

Documento assinado digitalmente por LUCIANO DARDANI, JOSE ROBERTO CARRETO, OSVALDO TENUG KOBAYASHI, DANIEL LOCATELLI JUNIOR, DANIEL LOCATELLI JUNIOR, CRISTINE LOCATELLI REINULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE OLIVEIRA, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SAMPAIO VILHELA, CESAR MARTINI DI LUCIA. Verifique em: <https://www.onda.com/binabus-documnt/091023726427-0340-80268>

JUCESP
03 09 25

Viso
Conferido
RG: 48.789.346-3

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 10 -

- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a 3 (três) anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

2. Individualmente:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidades concernentes ao giro normal da sociedade; e,
- c) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

Documento autenticado digitalmente por: LUCIANO BANDEIRA, JOSE ROBERTO CARIZO, OSVALDO TERNO ROBYNASHI, DARGI LOCATELLI, JUNIOR, CARLENE LOCATELLI, RENALT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE OLIVEIRA, ALVES MORENO, GUSTAVO SAMPAIO OLIVEIRA, CESAR MARTIN DI LUCA
Verifique aqui a autenticidade | em: http://fiscal.jucesp.com.br/valida_documento?C2J7E4C2C314440DEE



JUCESP
03 09 25

Visto
Conferido
RG: 48.789.346-3

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 11 -

Parágrafo Terceiro – No caso de ausência ou impedimento temporário, os **DIRETORES** substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será nomeado novo Diretor pelos sócios da sociedade, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ficam investidos nas funções de **DIRETORES** da sociedade, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber:

a) DIRETOR PRESIDENTE:

- **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF nº. 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

b) DIRETOR COMERCIAL:

- **CÉSAR MARTIN DI LUCA**, argentino, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RNE V419853-R-PF/DF e do CPF n.º 010.900.359-42, residente e domiciliado à Rua Kumabe Antônio, nº 25, Quadra P, Lote 32, Bairro Jardim Residencial Giverny, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18048-270;

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO NAVEDRAM, JOSE ROBERTO CARREZO, OSVALDO TENIO ROBYAYASHI, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, MARILESON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, CÉSAR MARTIN DI LUCA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://reco.sped.br/valida-declaracao/8327274172334040288>



JUCESP
03 09 25

Victo
Conferido
RG: 48.789.346-3

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 13 -

contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO
NIRE nº. 35.222.334.117
CNPJ n.º 06.224.121/0001-01**

BLUE WATER ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social, à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 03, Bairro Vila Chalot, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.233.821.715, em sessão de 01/08/2023**, inscrita no **CNPJ sob n.º 01.659.873/0001-73**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3/SSP-SP e do CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.300.337.549 em sessão de 12/12/2006**, inscrita no **CNPJ n.º 08.560.569/0001-13**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR, acima qualificado**;

Documento assinado digitalmente por LUCIANO RAVENHINI, JOSÉ ROBERTO CARLUCCI, OSVALDO TERUO ROBYAYASHI, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI REHAULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE CAZDROS, MARIELSON GUERRA ALVES MORENO, GUSTAVO SAMPIRO VILHENA, CESAR MARTIN DI LUCA.
Verifique aqui a autenticidade em: <https://www.jucesp.com.br/valida-eletronica>; documento: 350227E4C2C316484F2E5

Certifico o registro sob o nº 307.408/25-5 em 03/09/2025 da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, NIRE nº 35222334117, protocolado sob o nº 2804205253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral, Autenticação: 275619145. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.
Doc: Memorando 2- 5.473/2025 91/355



JUCESP
03 09 25

Visto
Conferido
RG: 48.789.315-3

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 14 -

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e do CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e;

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e do CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, n.º. 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada denominada:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.230, Galpão 1, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º **35.222.334.117**, em sessão de **05/05/2008**, inscrita no CNPJ sob n.º **06.224.121/0001-01** e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o n.º **217.836/24-0**, em sessão de **07/06/2024**, resolvem de pleno e comum acordo que o Contrato Social passa a vigorar conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.230, Galpão 1, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º. **35.222.334.117**, em sessão de **05/05/2008**, inscrita no CNPJ sob n.º **06.224.121/0001-01**, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO TRAVESSANI, JOSE ROBERTO CARUZO, OSVALDO TERIO ROCHA YASIR, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, MARIELOSON, OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO DA SILVA PAID VILHENA, CESAR MARTIN DI LUCA.
Verifique em: http://www.jucespnet.juc.br/valida_documento/91222784C2C3140401E8



JUCESP
03 09 25

Visto
Conteúdo
RG: 48.789.345-3

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 15 -

escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria com filiais localizadas:

- 1) na cidade de **Canoas, Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9.145, Bairro São José, CEP 92420-558, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE n.º 43.901.076.223**, em sessão de **13/07/2004** e **CNPJ sob o nº. 06.224.121/0002-84**, com capital destacado no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social**;
- 2) na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná**, na Avenida Doutor Ezuel Portes, n.º 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.900.859.036**, em sessão de **05/08/2004** e **CNPJ sob o nº. 06.224.121/0004-46**, com capital destacado no valor de **R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social**;
- 3) na cidade de **Curitiba, Estado do Paraná**, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.900.862.690**, em sessão de **02/09/2004** e **CNPJ sob o nº. 06.224.121/0006-08**, com capital destacado no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social**;
- 4) na cidade de **Ribeirão Preto, Estado de São Paulo**, na Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun n.º 170, Bairro Jardim Porto Seguro, CEP 14079-602, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.903.414.880** em sessão de **05/05/2008** e **CNPJ sob o nº. 06.224.121/0007-99**, com capital destacado no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social**, tendo como objeto social o **Comércio a Varejo de Partes, Peças e Acessórios para Máquinas**,

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO SALVEGNANI - JOSE ROBERTO CARUZO, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, DARCIL LOCATELLI JUNIOR, DARLISE LOCATELLI REISULLI DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, MARELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, OUSTAYNO SHEPPARD VILHEM - CESAR MARTIN DI LUCA, Verifique em: <http://mca.gov.br> ou em: <http://www.juca.com.br>



JUCESP
03 09 25

Contendo
RG: 48.789.346-3

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 16 -

Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; e, Óleos Lubrificantes;

- 5) na cidade de **Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul**, na Rodovia RS-153, nº. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;
- 6) na cidade de **Londrina, Estado do Paraná**, na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86072-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.164.309, em sessão de 02/08/2010 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0011-75, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de **Piracicaba, Estado de São Paulo**, na Estrada Olívio Franhani, nº 985, Bairro Campestre, CEP 13401-783, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0018-41, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de **Biguçu, Estado de Santa Catarina**, na Rua Paulo Zimmermann, nº. 1.350, Bairro Jardim Janaina, CEP 88161-850, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42.901.144.074, em sessão de 26/01/2017

Inscricao autenticada digitalmente por: LUCIANO TRAVEGNANI, JOSE ROBERTO CARUZO, OSVALDO TERUO KOBA-YASHI, ORIEL LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI RENULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE DUARDES, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SAMPADO VILPECA, CESAR MARTIN DI LUCA.
Verifique em: <http://jcm.sp.gov.br> em: http://jcm.sp.gov.br/valida_documento/0912227E4C2C34648D2E5



JUCESP
03 09 25

Visto
Conferido
RG: 48.789.345-3

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 17 -

e CNPJ sob nº. 06.224.121/0019-22, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

- 9) na cidade de **Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Avenida Marcelino Pires, nº 6.818-B, Bairro Jardim Márcia, CEP 79841-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. **54.900.352.471**, em sessão de 12/05/2017 e CNPJ sob nº. **06.224.121/0020-66**, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o **Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não especializado;**
- 10) na cidade de **Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Rua Montese, nº 326, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, nºs 233 e 245, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-070, cidade de **Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. **54.900.381.897**, em sessão de 27/06/2019 e CNPJ sob nº. **06.224.121/0021-47**, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o **Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e**

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO RAYGOMANI, JOSE ROBERTO CARLUZO, OSVALDO TEODORO ROZAYASIR, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI REMAULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, COSTA DO SALGADO VILHENA, CESAR MARTIN DI LUCA.
Verifique aqui sua autenticidade em: https://www.jucec.com.br/validar_documento 99227E4C2C1846402E8



JUCESP
03 09 25

Visto
Conferido
RG: 48.789.316-3

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 18 -

Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias não especializado;

- 11) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Percy Gandini nº 2.035, Sala 01, Bairro Vila Toninho, CEP 15077-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.906.246.350, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0022-28, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 12) na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 8.644, Comércio, Bairro Camobi, CEP 97110-800, registrada na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.920.031.264, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0023-09, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 13) na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Santos Dumont E, nº 52-E, Bairro São Cristóvão, CEP 89804-040, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.902.070.139, em sessão de 20/10/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0024-90, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,
- 14) na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Mauricio Coluci, nº. 4.727, Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.988.956, em sessão de 06/12/2022 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0025-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO RAUEGVANI, JOSE ROBERTO CARLUZO, OSVALDO TERUO NOBAYASHI, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE DUARDES, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SEMPÃO VILHELA, CESAR MARTIN DI LUCA.
Verifique aqui a autenticidade em: https://eic.scd.juc.br/valida_documento.php?doc=35222334117

JUCESP
03 09 25

Visto
Conferido
RG: 48.789.345-3

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 19 -

Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios e Óleos Lubrificantes e Graxas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade consiste no Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica e Representações Comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14/04/2008.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social, no valor de **R\$ 97.150.544,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, divididos em 97.150.544 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BLUE WATER ADM., EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	99,94797	97.099.999	R\$ 97.099.999,00
LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
TESOURARIA	0,00001	1	R\$ 1,00
TOTAL	100,00000	97.150.544	R\$ 97.150.544,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Documento autenticado digitalmente por: LUCIANO RAUICMANI, JOSE ROBERTO CARUZO, OSVALDO TEIRED AUBAYASHI, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, CECILIA MARTIN DI LUCA.
Verifique aqui: https://www.jucespnet.com.br/jufed/valida_documento.php?C227F4C2-4C3840-4D2E8



JUCESP
03 09 25

Visto
Conferido
RG: 89.789.316-3

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 20 -

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais, mediante Assembleia, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo e critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por 1 (um) representante legal da sócia **LFB Administração e Participações S/A** que será designado para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, e por 3 (três) sócios quotistas da sócia **BLUE WATER ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que serão designados para os cargos de **DIRETOR COMERCIAL, DIRETOR EXECUTIVO e DIRETOR ADJUNTO**, os quais terão os poderes e as atribuições previstos neste instrumento e a seguir definidos.

Parágrafo Primeiro - O **DIRETOR PRESIDENTE**, individual e isoladamente, tem poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo:

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO RAVEGNANI, JOSE ROBERTO CARLUZO, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI PENNULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SANPAOLO VILHEMA, CESAR MARTIN DI LUCA.
Verifique em: https://efile.juc.br/online/validar_documento.aspx?documento=33C22-764C2C31440-8D2E8



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 21 -

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos e financiamentos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda**;
- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a 3 (três) anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO RAVECCHI, JOSE ROBERTO CARLUZ, OSVALDO TERUO KIGAYASHI, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, CESAR MARTIN DI LUCA.
Verifique JF3 ass.html#a01 em: https://br.sodoc.com.br/valida_documento?doc=83C227E4C2C34418D2E8

JUCESP
03 09 25

Visto
Conferido
nº 44.789.346-3

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 22 -

- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

Parágrafo Segundo – Ao DIRETOR COMERCIAL, ao DIRETOR EXECUTIVO, e, ao DIRETOR ADJUNTO compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

1. Em conjunto binário entre si:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos e financiamentos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda;**
- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO RAVEGIANI, JOSE ROBERTO CARLUZ, OSVALDO TERIO AGRAYASHI, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI REVAULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE DIABROS, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, CESAR MARTIN DI LUCA.
Verifique aqui a assinatura em: https://www.jucacondoc.com.br/valida_documento/8322-784C7-03246-4D2E8

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 23 -

poderá ser superior a 3 (três) anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicium";

- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

2. Individualmente:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidades concernentes ao giro normal da sociedade; e,
- c) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de ausência ou impedimento temporário, os **DIRETORES** substituir-se-ão mutuamente.

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO KAVECMANI, JOSE ROBERTO CARLUD. OSVALDO TERUO ROBYASHI, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI REMULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, MARILSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SA VPAIO VILHENA, CESAR MARTIN DI LUCA.
Verifique aqui a assinatura em: <https://fmacondoc.com.br/valida-doc/urn:uuid:59c22-7f4c2-c348-8d2e5>

JUCESP
03 09 25

Visto
Conferido
RS: 48789.316-3

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 24 -

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será nomeado novo Diretor pelos sócios da sociedade, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ficam investidos nas funções de **DIRETORES** da sociedade, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber:

a) DIRETOR PRESIDENTE:

- **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF nº. 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

b) DIRETOR COMERCIAL:

- **CÉSAR MARTIN DI LUCA**, argentino, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RNE V419853-R-PF/DF e do CPF n.º 010.900.359-42, residente e domiciliado à Rua Kumabe Antônio, nº 25, Quadra P, Lote 32, Bairro Jardim Residencial Giverny, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18048-270;

c) DIRETOR EXECUTIVO:

- **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.053.634-7-SSP/SP e do CPF n.º 809.656.528-15, residente e domiciliado à Rua Doutor José

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO RAVEDRANI, JOSE ROBERTO CARUZO, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI REINAULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, MARIELSON, OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SEMPÃO VILHENA, CESAR MARTIN DI LUCA.
Verifique aqui a autenticidade do documento em: <https://brasil.org.br/verificador>



JUCESP
03 09 25

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 25 -

Benedito Viana de Moraes, nº. 265, Bloco B, Apto. 52, Bairro Cidade São Francisco, CEP 05351-005, na Capital do Estado de São Paulo; e,

d) DIRETOR ADJUNTO:

- **LUCIANO RAVEGNANI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade, Registro Geral - CPF nº 142.820.498-98 – IIRGD – SP, residente e domiciliado à Rua Doutor Miranda de Azevedo, n.º 1.155, Apto. 31, Bairro Vila Anglo Brasileira, CEP 05027-000, na Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os Diretores, a título de remuneração “pro-labore”, a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro – Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente e mediante anuência formalizada previamente em reunião dos sócios quotistas da sociedade, os resultados poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente às suas quotas de capital.

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO RAVEGNANI, JOSE ROBERTO CARLUZO, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI REISVALL DE CÁSTRO, CRISTINE LOCATELLI DE GUARDOS, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SAMPÃO VILHENA, CESAR MARTIN DI LUCA, Verifique aqui: https://reconstrucao.com.br/valida_documento/932276413-0340-802E9



JUCESP
03 09 25

visto
Conferido
RG: 48789.345-3

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 26 -

Parágrafo Terceiro – Não constituindo reserva estatutária, por reunião de quotistas e antes da sua distribuição proporcional às quotas de cada um, com a finalidade de compensar perdas em exercícios futuros, poderão ser aprovadas reservas de contingências.

Parágrafo Quarto – Antes da distribuição dos resultados proporcionalmente às quotas de capital, por reunião específica os sócios poderão aprovar a retenção de lucros para investimentos de capital, fixo ou circulante, observando o prazo de 5 (cinco) exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nele fazer-se representar por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro – Não havendo interesse dos herdeiros e sucessores sub-rogados, serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, e serão estes pagos em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio;

Parágrafo Segundo – Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade;

Parágrafo Terceiro – Mediante consenso unânime dos sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica de exercer atividade mercantil.

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO HAYECMANI, JOSE ROBERTO CARUZO, OSVALDO FERVO ROBYVASHI, DARCI LOCATELLI, JUNIOR, DARLINE LOCATELLI, RENAUD DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE DUARDES, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SAMPALDO VILHENA, CESAR MARTIN DI LUCA.
Verifique se o documento é autêntico em: https://brasil.ssign.com.br/verifica_documento.aspx?doc=275619145-2025090312277E4C7C1540-8D2E8

JUCESP
03 09 25

Visto
Conteúdo
RG: 48.789.316-5

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 27 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para a contratação de novos administradores na Sociedade de pessoas que guardem qualquer grau de parentesco com Acionistas, Sócios Quotistas, Administradores e Diretores, inclusive de empresas do mesmo grupo econômico, deverão ter a formação superior em instituição de ensino superior, pública ou privada, nacional ou internacional, de primeira linha, com formação correlata com a área administrativa empresarial, com pós graduação no seu ramo, com fluência no idioma inglês e ter exercido a função para a qual se credencia noutra empresa por pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – Para os efeitos dessa aplicação, serão consideradas, no Brasil, como instituições de primeira linha EASP-FGV, USP, UNICAMP, INSPER, ESPM, DOM CABRAL, ITA, FEI, PUC-SP, UNESP, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, PUC-PR, FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (CURITIBA/PR), UNIVERSIDADE POSITIVO (UP/PR), UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA, nas áreas voltadas para Administração de Empresas, Engenharia, Direito, Economia, Ciências Contábeis e Tecnologias Digitais e de Informação, com pós-graduação no seu ramo, preferencialmente nos Estados Unidos da América e Europa, com domínio fluente da língua estrangeira inglês e desde que tenha exercido mesma função em outras empresas em pelo menos 5 (cinco) anos.

Documento autenticado digitalmente por: LUCIANO RAVEGHIANI, JOSE ROBERTO CARUZO, OSVALDO TERUO ROBYAYASHI, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI REVAULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SALMOPPIO VILHENA, CESAR MARTIN DI LUCA.
Verifique aqui a autenticidade do documento: https://br.sic.gov.br/valida_documento/93227E4C2C31468D2E8



JUCESP
03 09 25

visto
Conferido
PR: 48.789.345-3

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 28 -

Parágrafo Segundo – A idade limite para o exercício de função de Administrador ou Diretor na Sociedade será de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando o Administrador ou Diretor, ao atingir tal idade, obrigado a deixar o cargo e se desligar da Sociedade, salvo se a continuidade for admitida, pela maioria dos Sócios Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos contidos no Capítulo do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) que disciplina as sociedades limitadas e, nas omissões deste, pelas normas da lei da sociedade anônima, supletivamente, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 do citado diploma legal.

E, assim, justos e contratados, assinam a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo (SP), 28 de agosto de 2025.

BLUE WATER ADM., EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO

Documento assinado digitalmente por: LUCIANO RAVERONANI, JOSE ROBERTO CARUZO, OSVALDO TEIXEIRA ROSEYRA, DARCÍ LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, CESAR WILTON DE LUCCA.
Verifique a(s) assinatura(s) em: <http://fipeac.onodoc.com.br/valida-documento>; EIC:474341-80283



JUCESP
03 09 25

Visto
Conferido
RG/48.789.345-3

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 29 -

DIRETORES:

DARCI LOCATELLI JUNIOR
Diretor Presidente

CÉSAR MARTIN DI LUCA
Diretor Comercial

OSVALDO TERUO KOBAYASHI
Diretor Executivo

LUCIANO RAVEGNANI
Diretor Adjunto

TESTEMUNHAS:

1) MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO
RG n.º 28.604.372-5-SSP/SP
CPF n.º 203.840.918-81

2) JOSÉ ROBERTO CARUZO
RG n.º 56.490.907-5-SSP/SP
CPF n.º 257.112.029-87

"Visto do Advogado" – Lei nº 8.906/94"

Dr. Gustavo Sampaio Vilhena
RG n.º 20.104.940-5-SSP/SP
CPF n.º 200.499.568-84
OAB/SP n.º 165.462

Shark Máquinas 32ª Alt Cons Contr – Alteração Endereço Matriz - Entrada de Luciano e atualização da cláusula Nona e Décima e inclusão da Cláusula Decima Sétima M 150625

JUCESP
03 SET 2025



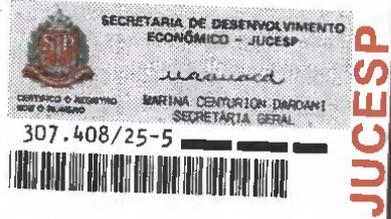
Documento assinado digitalmente por LUCIANO RAVEGNANI, JOSÉ ROBERTO CARUZO, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, DARCI LOCATELLI JUNIOR, DARLINE LOCATELLI RENUIT DE CASTRO, CRISTINE LOCATELLI DE OLIVEIRA, MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, CÉSAR MARTIN DI LUCA. Verifique a autenticidade em: <https://www.jucecsp.com.br/valida-dos-uinterno/912174432-0340-002E3>



Certifico o registro sob o nº 307.408/25-5 em 03/09/2025 da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, NIRE nº 35222334117, protocolado sob o nº 2804205253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275619145. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucecsp.org.br.
1Doc. Memorando 2- 5.473/2025 107/355

9230UC
25 09 00

JUCESP
03 SET 2025



Certifico o registro sob o nº 307.408/25-5 em 03/09/2025 da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, NIRE nº 35222334117, protocolado sob o nº 2804205253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275619145. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespofline.sp.gov.br.

JUCESP
03 09 25

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu José Roberto Caruzo, com inscrição ativa no CRC sob o nº PR-021865/O-6T-SP, expedida em 11/08/2008, inscrito no CPF nº 257.112.029-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 32ª Alteração e Consolidação de Contrato Social com 31 páginas da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 06.224.121/0001-01;
2. DBE – SPP2531135053 – CNPJ 06.224.121/0001-01 – Alteração de endereço da Matriz e Alteração QSA;
3. Cópia do RG com CPF e Comprovante de Endereço dos administradores, srs. Osvaldo Teruo Kobayashi e Luciano Ravegnani com 4 páginas;
4. Cópia do RG com CPF e CRC do contador, sr. José Roberto Caruzo;

São Paulo/SP, 28 de Agosto de 2025.



JOSÉ ROBERTO CARUZO

CRC/PR-021865/O-6T-SP





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME LUCIANO RAVEGNANI						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Divorciado(a)	CPF 142.820.498-98	RG/RNE 142820498	DIGITO 98	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2025	ORGÃO EXPEDIDOR IIRGD	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Doutor Miranda de Azevedo						NUMERO 1.155	
COMPLEMENTO Apto 31			DISTRITO/BAIRRO Vila Anglo Brasileira			CEP 05027-000	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	28/08/2025
NOME	LUCIANO RAVEGNANI (Administrador)	ASSINATURA	





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

35222334117

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSE2400066050

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

SAO PAULO

Local

17 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/06/2024 e o código de verificação 911355. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.380-5	MSE2400066050	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de verificação 91235. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

JUCESP
07/06/24



JUCESP PROTOCOLO
0.822.300/24-2



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

NIRE 35.222.334.117

CNPJ n.º 06.224.121/0001-01

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BLUE WATER ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 03, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.233.821.715**, em sessão de **01/08/2023**, inscrita no **CNPJ sob n.º 01.659.873/0001-73**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF n.º. 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.300.337.549** em sessão de **12/12/2006**, inscrita no **CNPJ n.º 08.560.569/0001-13**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º.

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-a-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/06/2024 e o código de verificação 913355. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

JUCEMS
07/06/24

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 2 -

1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e;

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, nº. 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada denominada:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina n.ºs 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008**, inscrita no **CNPJ sob n.º 06.224.121/0001-01** e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o nº **042.501/24-6, em sessão de 29/01/2024**, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1 -

Os sócios decidem alterar o endereço do estabelecimento filial localizado na cidade de **Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alôncio de Camargo, nº. 1.358, Bairro Integração, CEP 99032-040**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009** e **CNPJ sob o n.º 06.224.121/0008-70, passando para a Rodovia RS-153, nº. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul**, bem como alterar seu objeto social para o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D00C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 914355. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 4/33

JUCEMS
07 06 24

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 3 -

Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;

- II -

Em razão da modificação societária acima processada, a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato social passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.ºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008**, inscrita no **CNPJ sob nº 06.224.121/0001-01**, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de **Canoas, Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9.145, Bairro São José, CEP 92420-558, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE n.º 43.901.076.223, em sessão de 13/07/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0002-84, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;**
- 2) na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná**, na Avenida Doutor Ezuel Portes, n.º 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº. 41.900.859.036,**

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacodoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 915355. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUCEMS
07 06 24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 4 -

em sessão de 05/08/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0004-46, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

- 3) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.862.690, em sessão de 02/09/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0006-08, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun nº 170, Bairro Jardim Porto Seguro, CEP 14079-602, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.414.880 em sessão de 05/05/2008 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0007-99, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio a Varejo de Partes, Peças e Acessórios para Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; e, Óleos Lubrificantes;
- 5) na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS-153, nº. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 916355. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MARCO CAVALASSO DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/33

JUCEMS
07 06 24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 5 -

- 6) na cidade de **Londrina, Estado do Paraná**, na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86072-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.901.164.309, em sessão de 02/08/2010 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0011-75, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;**
- 7) na cidade de **Piracicaba, Estado de São Paulo**, na Estrada Olívio Franhani, nº 985, Bairro Campestre, CEP 13401-783, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0018-41, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;**
- 8) na cidade de **Biguaçu, Estado de Santa Catarina**, na Rua Paulo Zimmermann, nº. 1.350, Bairro Jardim Janaína, CEP 88161-850, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob **NIRE nº. 42.901.144.074, em sessão de 26/01/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0019-22, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;**
- 9) na cidade de **Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Avenida Marcelino Pires, nº 6.818-B, Bairro Jardim Márcia, CEP 79841-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob **NIRE nº. 54.900.352.471, em sessão de 12/05/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0020-66, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos**

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/06/2024 e o código de verificação 917355. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

24/06/2024

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 6 -

Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não especializado;

- 10) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Montese, nº 326, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, nºs 233 e 245, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-070, cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.381.897, em sessão de 27/06/2019 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0021-47, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias não especializado;**
- 11) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Percy Gandini nº 2.035, Sala 01, Bairro Vila Toninho, CEP 15077-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.906.246.350, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o nº 06.224.121/0022-28, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;**
- 12) na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 8.644, Comércio, Bairro Camobi, CEP 97110-800, registrada na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.920.031.264, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o nº 06.224.121/0023-09, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;**

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenecondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/06/2024 e o código de verificação 913355. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

JUCEMS
07 06 24

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 7 -

- 13) na cidade de **Chapecó, Estado de Santa Catarina**, na Rua Alberto Santos Dumont E, nº 52-E, Bairro São Cristovão, CEP 89804-040, **com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob **NIRE n.º 42.902.070.139, em sessão de 20/10/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0024-90, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,**
- 14) na cidade de **Marialva, Estado do Paraná**, na Rua Mauricio Coluci, nº. 4.727, Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.901.988.956, em sessão de 06/12/2022 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0025-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social**, tendo como objeto social, o **Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios e Óleos Lubrificantes e Graxas.** “

- III -

Os sócios também decidem atualizar a redação da **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social, no valor de **R\$ 97.150.544,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, divididos em **97.150.544 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro)** quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 971355. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/33

01/08/2023

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 8 -

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BLUE WATER ADM., EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	99,94797	97.099.999	R\$ 97.099.999,00
LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
TESOURARIA	0,00001	1	R\$ 1,00
TOTAL	100,00000	97.150.544	R\$ 97.150.544,00

- IV -

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO
NIRE nº. 35.222.334.117
CNPJ n.º 06.224.121/0001-01**

BLUE WATER ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social, à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 03, Bairro Vila Chalot, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.233.821.715**, em sessão de **01/08/2023**, inscrita no **CNPJ sob n.º 01.659.873/0001-73**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUC KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacodoc.com.br/valida-documento/D0c65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 240613805. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 10/33

JUCEMS
07 06 24

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 9 -

parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3/SSP-SP e CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.300.337.549 em sessão de 12/12/2006**, inscrita no **CNPJ n.º 08.560.569/0001-13**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e;

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, nº. 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada denominada:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0c65-A9D18-763B3-E6388>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/06/2024 e o código de verificação 240613805. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ALCANTARA
07 05 24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 10 -

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina nºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008**, inscrita no **CNPJ sob n.º 06.224.121/0001-01** e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o nº **042.501/24-6, em sessão de 29/01/2024**, resolvem de pleno e comum acordo que o Contrato Social passa a vigorar conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.ºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008**, inscrita no **CNPJ sob nº 06.224.121/0001-01**, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de **Canoas, Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9.145, Bairro São José, CEP 92420-558, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE n.º 43.901.076.223, em sessão de 13/07/2004** e **CNPJ sob o nº. 06.224.121/0002-84, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;**
- 2) na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná**, na Avenida Doutor Ezuel Portes, n.º. 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº. 41.900.859.036, em sessão de 05/08/2004** e **CNPJ sob o nº. 06.224.121/0004-46, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;**

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacodoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-769B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 240613805. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

07024

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 11 -

- 3) na cidade de **Curitiba, Estado do Paraná**, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.900.862.690**, em sessão de 02/09/2004 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0006-08, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de **Ribeirão Preto, Estado de São Paulo**, na **Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun nº 170, Bairro Jardim Porto Seguro**, CEP 14079-602, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.903.414.880** em sessão de 05/05/2008 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0007-99, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o **Comércio a Varejo de Partes, Peças e Acessórios para Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; e, Óleos Lubrificantes;**
- 5) na cidade de **Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul**, na Rodovia RS-153, n.º. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE n.º 43.901.387.296**, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o **Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;**
- 6) na cidade de **Londrina, Estado do Paraná**, na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86072-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.901.164.309**, em sessão de 02/08/2010 e

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacodoc.com.br/valida-documento/D00C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 240613805. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DIJESIP
07 06 24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 12 -

CNPJ sob o n.º 06.224.121/0011-75, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

- 7) na cidade de **Piracicaba, Estado de São Paulo**, na Estrada Olívio Franhani, nº 985, Bairro Campestre, CEP 13401-783, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0018-41, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de **Biguaçu, Estado de Santa Catarina**, na Rua Paulo Zimmermann, nº. 1.350, Bairro Jardim Janaína, CEP 88161-850, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º. 42.901.144.074, em sessão de 26/01/2017 e CNPJ sob n.º. 06.224.121/0019-22, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 9) na cidade de **Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Avenida Marcelino Pires, nº 6.818-B, Bairro Jardim Márcia, CEP 79841-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º. 54.900.352.471, em sessão de 12/05/2017 e CNPJ sob n.º. 06.224.121/0020-66, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o **Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não especializado;**

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: https://fenacondoc.com.br/valida_documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 240613805. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

07/05/24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 13 -

- 10) na cidade de **Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Rua Montese, nº 326, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, nºs 233 e 245, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-070, **cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob **NIRE nº. 54.900.381.897, em sessão de 27/06/2019 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0021-47**, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, **o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias não especializado;**
- 11) na cidade de **São José do Rio Preto, Estado de São Paulo**, na Avenida Percy Gandini nº 2.035, Sala 01, Bairro Vila Toninho, CEP 15077-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.906.246.350, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0022-28**, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 12) na cidade de **Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 8.644, Comércio, Bairro Camobi, CEP 97110-800, registrada na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul sob **NIRE n.º 43.920.031.264, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0023-09**, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 13) na cidade de **Chapecó, Estado de Santa Catarina**, na Rua Alberto Santos Dumont E, nº 52-E, Bairro São Cristovão, CEP 89804-040, **com capital destacado no valor**

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 25355. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 14 -

de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.902.070.139, em sessão de 20/10/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0024-90, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,

- 14) na cidade de **Marialva, Estado do Paraná**, na Rua Mauricio Coluci, nº. 4.727, Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.901.988.956, em sessão de 06/12/2022 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0025-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social**, tendo como objeto social, o **Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios e Óleos Lubrificantes e Graxas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade consiste no Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica e Representações Comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14/04/2008.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social, no valor de **R\$ 97.150.544,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, divididos em **97.150.544 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas**, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARC LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondcc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 240613805. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 15 -

integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BLUE WATER ADM., EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	99,94797	97.099.999	R\$ 97.099.999,00
LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
TESOURARIA	0,00001	1	R\$ 1,00
TOTAL	100,00000	97.150.544	R\$ 97.150.544,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais, mediante Assembleia, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em prazo e critério do

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: https://fenacondoc.com.br/valida_documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389



JUCEMS
07 08 24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 16 -

sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por um representante legal da sócia **LFB Administração e Participações S/A** que será designado para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, por **dois (2) profissionais nomeados** que se designarão **DIRETOR COMERCIAL E DIRETOR EXECUTIVO**, os quais terão os poderes e as atribuições previstos neste instrumento e a seguir definidos.

Parágrafo Primeiro - O **DIRETOR PRESIDENTE**, individual e isoladamente, tem poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos e financiamentos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda**;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/DCC65-A9D18-76353-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 240613805. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

JUCEMS
07 06 24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 17 -

- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a 3 (três) anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

Parágrafo Segundo – Ao DIRETOR COMERCIAL, e, ao DIRETOR EXECUTIVO, compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

1. Em conjunto binário entre si:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D00C66-A9D18-763B3-E66389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 240613805. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

JUCEMS
07 06 24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 18 -

contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;

- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos e financiamentos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda**;
- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a 3 (três) anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicium";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

2. Individualmente:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUC KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 240613805. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

JUCEMS
07/06/24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 19 -

- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidades concernentes ao giro normal da sociedade; e,
- c) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de ausência ou impedimento temporário, os **DIRETORES** substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será nomeado novo Diretor pelos sócios da sociedade, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ficam investidos nas funções de **DIRETORES** da sociedade, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber:

a) **DIRETOR PRESIDENTE:**

- **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF nº. 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D00C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/06/2024 e o código de verificação 91355. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 21/33

JUCEMS
07 06 24

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 20 -

b) DIRETOR COMERCIAL:

- **CESAR MARTIN DI LUCA**, argentino, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RNE V419853-R-PF/DF e do CPF n.º 010.900.359-42, residente e domiciliado à Rua Kumabe Antônio, nº 25, Quadra P, Lote 32, Bairro Jardim Residencial Giverny, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18048-270; e,

c) DIRETOR EXECUTIVO:

- **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.053.634-7-SSP/SP e do CPF n.º 809.656.528-15, residente e domiciliado à Rua Doutor José Benedito Viana de Moraes, nº. 265, Bloco B, Apto. 52, Bairro Cidade São Francisco, CEP 05351-005, na Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os Diretores, a título de remuneração “pro-labore”, a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro – Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacodoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



JUCEMS
07 06 24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 21 -

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente e mediante anuência formalizada previamente em reunião dos sócios quotistas da sociedade, os resultados poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente às suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro – Não constituindo reserva estatutária, por reunião de quotistas e antes da sua distribuição proporcional às quotas de cada um, com a finalidade de compensar perdas em exercícios futuros, poderão ser aprovadas reservas de contingências.

Parágrafo Quarto – Antes da distribuição dos resultados proporcionalmente às quotas de capital, por reunião específica os sócios poderão aprovar a retenção de lucros para investimentos de capital, fixo ou circulante, observando o prazo de 5 (cinco) exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nele fazer-se representar por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro – Não havendo interesse dos herdeiros e sucessores sub-rogados, serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, e serão estes pagos em até sessenta prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio;

Parágrafo Segundo – Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacodoc.com.br/valida-documento/D0C66-A9D18-763B3-E6389>



JUCEMS
07/06/24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 22 -

Parágrafo Terceiro – Mediante consenso unânime dos sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para a contratação de novos administradores na Sociedade de pessoas que guardem qualquer grau de parentesco com Acionistas, Sócios Quotistas, Administradores e Diretores, inclusive de empresas do mesmo grupo econômico, deverão ter a formação superior em instituição de ensino superior, pública ou privada, nacional ou internacional, de primeira linha, com formação correlata com a área administrativa empresarial, com pós graduação no seu ramo, com fluência no idioma inglês e ter exercido a função para a qual se credencia noutra empresa por pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – Para os efeitos dessa aplicação, serão consideradas, no Brasil, como instituições de primeira linha EASP-FGV, USP, UNICAMP, INSPER, ESPM, DOM CABRAL, ITA, FEI, PUC-SP, UNESP, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, PUC-PR, FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (CURITIBA/PR), UNIVERSIDADE POSITIVO (UP/PR), UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA, nas áreas voltadas para Administração de Empresas, Engenharia, Direito, Economia, Ciências

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E66389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 94355. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MARCO CAVALASSO DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 24/33

JUCEMS
07 06 24

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 23 -

Contábeis e Tecnologias Digitais e de Informação, com pós-graduação no seu ramo, preferencialmente nos Estados Unidos da América e Europa, com domínio fluente da língua estrangeira inglês e desde que tenha exercido mesma função em outras empresas em pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – A idade limite para o exercício de função de Administrador ou Diretor na Sociedade será de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando o Administrador ou Diretor, ao atingir tal idade, obrigado a deixar o cargo e se desligar da Sociedade, salvo se a continuidade for admitida, pela maioria dos Sócios Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e contratados, assinam a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo (SP), 29 de maio de 2024.

BLUE WATER ADM., EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 240613805. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

JUCESP
07 05 24

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 24 -

DIRETORES:

DARCI LOCATELLI JUNIOR
Diretor Presidente

CESAR MARTIN DI LUCA
Diretor Comercial

OSVALDO TERUO KOBAYASHI
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1) _____
LUCIANO RAVAGNANI
RG n.º 24.890.738-4-SSP/SP
CPF n.º 142.820.498-98

2) _____
JOSÉ ROBERTO CARUZO
RG n.º 56.490.907-5-SSP/SP
CPF n.º 257.112.029-87

"Visto do Advogado" – Lei nº 8.906/94"

Dr. Gustavo Sampaio Vilhena
RG n.º 20.104.940-5-SSP/SP
CPF n.º 200.499.568-84
OAB/SP n.º 165.462

Shark Máquinas 31ª Alt Cons Contr - Alteração do Endereço da filial de Passo Fundo/RS e atualização da cláusula quarta do capital social – M 07052024.



Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D00C65-A9D18-763B3-E6389>

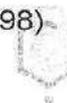


ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOSE ROBERTO CARUZO
(25711202987)
Data: 29/05/2024 16:38:49 -03:00



LUCIANO RAVAGNANI (14282049898)
Data: 29/05/2024 16:44:35 -03:00



CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS
(69411247920)
Data: 29/05/2024 16:54:36 -03:00



DARLINE LOCATELLI RENAULT DE
CASTRO (14189432822)
Data: 29/05/2024 16:59:27 -03:00



DARCI LOCATELLI JUNIOR
(62973410959)
Data: 29/05/2024 17:03:15 -03:00



OSVALDO TERUO KOBAYASHI
(80965652815)
Data: 29/05/2024 17:04:43 -03:00



CESAR MARTIN DI LUCA (01090035942)
Data: 31/05/2024 09:07:01 -03:00



GUSTAVO SAMPAIO VILHENA
(20049956884)
Data: 31/05/2024 13:18:41 -03:00





FENACON DOC
ASSINADOR DE DOCUMENTOS
SISTEMA I-SESCAP I-SESCON

JUCEMS
07 06 24



VALIDAR DOCUMENTO

Código de validação: D0C65-A9D18-763B3-E6389

Para verificar assinatura após ter assinado acesse o link a abaixo:

<https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>

A validação também pode ser feita utilizando o QR Code abaixo:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de validação D0C65-A9D18-763B3-E6389. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.380-5	MSE2400066050	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de verificação 98135. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSÉ ROBERTO CARUZO, com inscrição ativa na(o) CRC/SP sob o nº 021865/O-6T, expedida em 11/08/2008, inscrito no CPF nº 257.112.029-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
31ª Alteração e Consolidação de Contrato Social registrada na Jucesp em 07/06/2024 sob o nº 217.836/24-0	26
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SP, número: 021865/O-6T.	2

SAO PAULO, 17 de junho de 2024.

JOSÉ ROBERTO CARUZO

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 940355. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.380-5	MSE2400066050	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
257.112.029-87	JOSÉ ROBERTO CARUZO	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de verificação 941355. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 06.224.121/0001-01 e protocolado sob o número 24/061.380-5 em 14/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55384110, em 17/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Katiucia Souza Araujo de Ávila Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
257.112.029-87	JOSÉ ROBERTO CARUZO	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Katiucia Souza Araujo de Ávila Galvão, Servidor(a) Público(a), em 17/06/2024, às 14:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/061.380-5.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Campo Grande. segunda-feira, 17 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/0613805 e o código de verificação 91355. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FERNANDO NAVARRO



LIVRO: 142--

PAGINAS: 176 a 181 --.--.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e suas filiais

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que no ano de dois mil e vinte e dois (2022), aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do dito ano, neste 11º Registro ao Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, Comarca da Capital, perante mim 1º Substituta, que a subscreve, compareceram como outorgantes: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF. 06.224.121/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 116.879.657.119, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Avenida Santa Marina, n.ºs 2.148 e 2.164, no Bairro Vila Albertina, nesta Capital, CEP.: 02732-040, registrada na JUCESP sob NIRE 35.222.334.117, em 05/05/2008, e filiais regularmente constituídas: **FILIAL n.º 1**, CNPJ/MF. 06.224.121/0002-84, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.076.223, em 13/07/2004, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9.145, no Bairro São José, em Canoas - RS, CEP.: 92420-558; **FILIAL n.º 2**, CNPJ/MF. 06.224.121/0004-46, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.859.036, em 05/08/2004, com endereço na Avenida Doutor Ezuel Portes, n.º 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, no Bairro 14 de Novembro, em Cascavel - PR, CEP.: 85804-195; **FILIAL n.º 3**, CNPJ/MF. 06.224.121/0006-08, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.862.690, em 02/09/2004, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, no Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, CEP.: 81170-300; **FILIAL n.º 4**, CNPJ/MF. 06.224.121/0007-99, registrada na JUCESP sob NIRE 35.903.414.880, em 05/05/2008, com endereço na Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun, n.º 170, no Bairro Jardim Porto Seguro, em Ribeirão Preto - SP, CEP.: 14079-602; **FILIAL n.º 5**, CNPJ/MF. 06.224.121/0008-70, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.387.296, em 22/04/2009, com endereço na Rua Alôncio de Camargo, n.º 1.358, no Bairro Integração, em Passo Fundo - RS, CEP.: 99032-040; **FILIAL n.º 6**, CNPJ/MF. 06.224.121/0011-75, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.901.164.309, em 02/08/2010, com endereço na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, no Bairro Jardim Rosicler, em Londrina - PR, CEP.: 86072-000; **FILIAL n.º 7**, CNPJ/MF. 06.224.121/0018-41, registrada na JUCESP sob NIRE 35.904.135.267, em 1º/08/2011, com endereço na Estrada Olívio Franhani, n.º 985, no Bairro Campestre, em Piracicaba - SP, CEP.: 13401-783; **FILIAL n.º 8**, CNPJ/MF. 06.224.121/0019-22, registrada na JUCESC sob NIRE 42.901.144.074, em 26/01/2017, com endereço na Rua Paulo Zimmermann, n.º 1.350, no Bairro Jardim Janaina, em Biguaçu - SC, CEP.: 88161-850; **FILIAL n.º 9**, CNPJ/MF. 06.224.121/0020-66, registrada na JUCEMS sob NIRE 54.900.352.471, em 12/05/2017, com endereço na Avenida Marcelino Pires, n.º 6.818-B, no Bairro Jardim Márcia, em Dourados - MS, CEP.: 79841-000; **FILIAL n.º 10**, CNPJ/MF. 06.224.121/0021-47, registrada na JUCEMS sob NIRE 54.900.381.897, em 27/06/2019, com endereço na Rua Montese, n.º 326, no Bairro Vila Olinda, em Campo Grande - MS, CEP.: 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, n.ºs 233 e 245, no Bairro Vila Olinda, em Campo Grande - MS, CEP.: 79060-070; **FILIAL n.º 11**, CNPJ/MF. 06.224.121/0022-28, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.246.350, em 26/07/2021, com endereço na Avenida Percy Gandini, n.º 2.035, sala 01, no Bairro Vila Toninho, em São José do Rio Preto - SP, CEP.: 15077-000; **FILIAL n.º 12**, CNPJ/MF. 06.224.121/0023-09, registrada na JUCERS sob NIRE 43.920.031.264, em 26/07/2021, com endereço na Avenida Prefeito Evandro Behr, n.º 8.644, Comércio, no Bairro Camobi, em Santa Maria - RS, CEP.: 97110-800; **FILIAL n.º 13**, CNPJ/MF. 06.224.121/0024-90, registrada na JUCESC sob NIRE 42.902.070.139, em 20/10/2021, com endereço na Rua Alberto Santos Dumont E, n.º 52-E, no Bairro São Cristovão, em Chapecó - SC, CEP.: 89804-040 e **FILIAL n.º 14**, CNPJ/MF. 06.224.121/0025-70, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.901.988.956, em 06/12/2022, com endereço na Maurício Coluci, n.º 4.727, no Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, em Marialva - PR, CEP.: 86990-000, neste ato representadas conforme termos da cláusula 9ª § 2º letra "e" de sua 29ª Alteração e Consolidação Contratual de 29/11/2022, registrada na JUCESP sob n.º 683.870/22-1, em 06/12/2022 e JUCEMS sob n.º 54904754,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10732602060278.000042278-5

Avenida Pacaembu 1207 Pacaembu - São Paulo - SP
Fone: 11-3667-2642





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

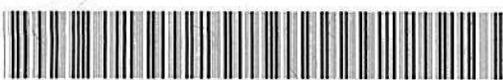
em 09/12/2022, das quais foram extraídas cópias autenticadas que ficam arquivadas neste Registro Civil na Pasta n.º 40, sob n.º 19, *por seus Diretores: de Operações*, os Srs. **ADILSON BONISSONI**, RG 344.694-SSI/SC, CPF/MF. 164.594.669-04, de nacionalidade brasileira, nascido aos 07/09/1951, em Ipumirim - SC, filho de Felix Bonissoni e de Catarina Maria Techio Bonissoni, casado, empresário, e-mail: adilson@gruposhark.com.br e **Executivo, OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, RG. 8.053.634-7-SSP/SP, CPF/MF. 809.656.528-15, de nacionalidade brasileira, nascido aos 26/06/1954, em Ribeirão Pires - SP, filho de Takeshi Kobayashi e de Hiroko Kobayashi, casado, empresário, e-mail: osvaldo@gruposhark.com.br, ambos domiciliados na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, no Bairro Parque Residencial da Lapa, nesta Capital, CEP.: 05034-000, que declaram ainda, sob as penas da lei, que não existem alterações contratuais da mesma, posterior aos seus atos societários supracitados, reconhecida como a própria de que trato por mim, do que dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui por bastantes procuradores, os Srs. **(01) CESAR MARTIN DI LUCA**, RNE. V419853-R-DPF/SOD/SP, CPF/MF. 010.900.359-42, de nacionalidade argentina, nascido aos 14/09/1970, em Moroto - Argentina, filho de Di Luca Julio Cesar e de Frisch Luisa Clelia, casado, empresário, domiciliado e residente na Avenida Professora Yolanda Berti Justi, n.º 260, Quadra P, Lote 32, no Bairro Jardim Residencial Giverny, em Sorocaba - SP, CEP.: 18048-250; e-mail: cesar.diluca@sharkmaquinas.com.br; **(02) GERCIJAMES DE CARVALHO SOARES**, RG. 8.122.640-8-SSP/SP, CPF/MF. 000.113.538-48, de nacionalidade brasileira, nascido aos 24/08/1955, em São Sebastião do Paraíso - MG, filho de Derly de Carvalho Soares e de Catarina Murari Soares, casado, gerente nacional de serviços, domiciliado e residente na Rua Wilis Roberto Banks, n.º 549, Bloco C, apto. 34-C, no Bairro Parque Maria Domitila/Parque Maria Alice, nesta Capital, CEP.: 05128-900; e-mail: gerci.james@sharkmaquinas.com.br; **(03) JOSÉ LUIZ PARISATTO**, RG. 7.469.485-6-SSP/SP, CPF/MF. 345.945.906-91, de nacionalidade brasileira, nascido aos 15/05/1959, em Santo André - SP, filho de Amadeu Dino Parisatto e de Maria Antonieta Mota Parisatto, casado, gerente geral, domiciliado e residente na Avenida Pompéia, n.º 2.361, apto. 73, no Bairro Vila Pompéia, nesta Capital, CEP.: 05023-001; e-mail: jose.parisatto@sharkmaquinas.com.br; **(04) MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO**, RG. 28.604.372-5-SSP/SP, CPF/MF. 203.840.918-81, de nacionalidade brasileira, nascido aos 14/03/1973, em Macaúbas - BA, filho de Manoel Alves Moreno e de Joana de Oliveira, casado, gerente administrativo corporativo, domiciliado e residente na Rua São Donaciano, n.º 155, no Bairro Cidade Patriarca, nesta Capital, CEP.: 03553-090, e-mail: marielson.moreno@gruposhark.com.br; **(05) ALLANA KELLEN SILVA SCLOSA**, RG. 49.163.259-9-SSP/SP, CPF/MF. 398.370.168-09, de nacionalidade brasileira, nascida aos 05/08/1992, em São Paulo - SP, filha de Afonso Ferreira da Silva Filho e de Rosângela Aparecida dos Santos Silva, casada, gerente administrativa, domiciliada e residente na Rua Jacaré Copaíba, n.º 163, apto. 127, no Bairro Vila Marina, nesta Capital, CEP.: 02965-170; e-mail: allana.silva@sharkmaquinas.com.br; **(06) MARCOS BARDELLA**, RG. 4.933.237-5-SSP/SP, CPF/MF. 414.411.688-34, de nacionalidade brasileira, nascido aos 13/04/1952, em São Caetano do Sul - SP, filho de Mário Bardella e de Ana Bardella, casado, gerente regional I, domiciliado e residente na Alameda das Quaresmeiras, n.º 246, Condomínio Jardim Primavera, no Bairro Residencial Jardim Primavera, em Louveira - SP, CEP.: 13291-270; e-mail: marcos.bardella@sharkmaquinas.com.br; **(07) SILVANO APARECIDO FERREIRA**, RG. 17.998.131-6-SSP/SP, CPF/MF. 063.824.078-60, de nacionalidade brasileira, nascido aos 22/02/1965, em Londrina - PR, filho de Otávio Candido Ferreira e de Terezinha Maria Ferreira, solteiro, gerente de vendas de máquinas, domiciliado e residente na Rua Amador Bueno, n.º 520, no Bairro Vila Santista, em Franco da Rocha - SP, CEP.: 07809-040; e-mail: silvano.ferreira@sharkmaquinas.com.br; **(08) WILLIAM DOUGLAS PRADO**, RG. 29.773.650-4-SSP/SP, CPF/MF. 216.025.988-86, de nacionalidade brasileira, nascido aos 15/08/1978, em Campinas - SP, filho de Celso Ricardo Prado e de Edna Maria Lima Prado, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua da Catedral, n.º 65, Condomínio Viena, no Bairro Jardim Residencial Viena, Indaiatuba - SP, CEP.: 13331-683; e-mail: william.prado@sharkmaquinas.com.br; **(09) GISELE CREPALDI TITO**, RG. 40.010.690-5-SSP/SP,



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FERNANDO NAVARRO



CPF/MF. 312.091.998-58, de nacionalidade brasileira, nascida aos 10/03/1983, em Piracicaba - SP, filha de José Wilson Crepaldi e de Renata Aparecida Munhoz Crepaldi, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Queluz, n.º 33, no Bairro IAA/Santa Terezinha, em Piracicaba - SP, CEP.: 13411-156, e-mail: gisele.tito@sharkmaquinas.com.br (10) **MILTON MAEDA**, RG. 14.196.917-9-SSP/SP, CPF/MF. 075.195.238-96, de nacionalidade brasileira, nascido ao 1º/03/1965, em São Paulo - SP, filho de Yasuki Maeda e de Leko Maeda, divorciado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Iguape, n.º 603, apto. 52, no Bairro Jardim Paulista, em Ribeirão Preto - SP, CEP.: 14090-092, e-mail: milton.maeda@sharkmaquinas.com.br; (11) **NORIVALDO HERNANDES DIAS**, RG. 13.770.429-X-SSP/SP, CPF/MF. 047.704.358-51, de nacionalidade brasileira, nascido aos 29/11/1963, em Ribeirão Preto - SP, filho de Noé Dias da Silva e de Clarisse Hernandez Dias, casado, vendedor, domiciliado e residente na Avenida Professor João Fiusa, n.º 2.241, apto. 174, no Bairro Jardim Botânico, em Ribeirão Preto - SP, CEP.: 14024-250, e-mail: norivaldo.hernandes@sharkmaquinas.com.br; (12) **MARIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG. 1.669.648-SEJUSP/MS, CPF/MF. 032.347.681-37, de nacionalidade brasileira, nascido aos 07/03/1990, em Campo Grande - MS, filho de Mario Alves de Oliveira e de Leonice Belem Ferreira, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Avenida Nelly Martins, n.º 1.838, apto. 1.704, Torre Bilbao, no Bairro Carandá Bosque, em Campo Grande - MS, CEP.: 79032-295, e-mail: mario.junior@sharkmaquinas.com.br; (13) **CLÁUDIA REGINA LOPES QUINELATO**, RG. 00.130.109-5-SSP/MS, CPF/MF. 005.504.951-69, de nacionalidade brasileira, nascida aos 13/03/1985, em Ponta Porã - MS, filha de Osvaldo Quinelato e de Marcia Lopes, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira, n.º 55, Residencial Ecoparque 5, casa 51, no Bairro Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, CEP.: 79037-090; e-mail: claudia.quinelato@sharkmaquinas.com.br; (14) **FERNANDO BENDIXEN DA SILVA**, RG. 3.395.643-6-SESP/PR, CPF/MF. 524.522.129-20, de nacionalidade brasileira, nascido aos 06/03/1965, em Curitiba - PR, filho de Adolpho Bendixen da Silva e de Araci Miranda da Silva, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Ivan Serpa, n.º 958, casa 28, Condomínio Veneza, no Bairro Canadá, em Cascavel - PR, CEP.: 85813-434; e-mail: fernando.silva@sharkmaquinas.com.br; (15) **VANDERLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, RG. 7.816.803-0-SESP/PR, CPF/MF. 035.029.439-90, de nacionalidade brasileira, nascida aos 14/01/1981, em Cascavel - PR, filha de Angelino Roque dos Santos e de Luceni dos Santos, casada, auxiliar administrativa financeira, domiciliado e residente na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 1.420, no Bairro Santa Felicidade, em Cascavel - PR, CEP.: 85803-430, e-mail: cascavel.assadm@sharkmaquinas.com.br; (16) **FERNANDO ALCEU SCOLARO**, RG. 6.830.933-6-SESP/PR, CPF/MF. 016.788.299-60, de nacionalidade brasileira, nascido aos 28/10/1977, em Curitiba - PR, filho de Alberto Alceu Scolaro e de Eli Terezinha Scolaro, divorciado, gerente regional, domiciliado e residente na Rua Ernesto Biscardi, n.º 1.155, casa 4, no Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, CEP.: 81312-120; e-mail: fernando.scolaro@sharkmaquinas.com.br; (17) **MARGARETE WONSOVICZ**, RG. 5.591.958-5-SESP/PR, CPF/MF. 030.578.179-04, de nacionalidade brasileira, nascida aos 22/06/1979, em Mandirituba - PR, filha de Silvestre Wonsovicz e de Maria Dezatnik Wonsovicz, divorciada, coordenadora comercial, domiciliada e residente na Avenida São João, n.º 669, Bairro Centro, em Contenda/PR, CEP.: 83730-000; e-mail: margarete.wonsovicz@sharkmaquinas.com.br; (18) **CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA**, RG. 7.733.149-2-SESP/PR, CPF/MF. 029.858.189-23, de nacionalidade brasileira, nascido aos 26/11/1980, em Curitiba - PR, filho de Ailton Ferreira de Souza e de Maria Aparecida de Souza, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Olavo Bilac, n.º 310, no Bairro Champagnat, em Londrina - PR, CEP.: 86062-000; e-mail: claudemir.souza@sharkmaquinas.com.br; (19) **VIVIAN BEATRIZ TARIFA DE CASTRO**, RG. 11.006.324-5-SESP/PR, CPF/MF. 074.865.679-03, de nacionalidade brasileira, nascida aos 27/04/1993, em Londrina - PR, filha de Vanda Tarifa de Castro, divorciada, assistente administrativa, domiciliada e residente na Rua Araribóia, n.º 157, no Bairro Vila Portuguesa, em Londrina - PR, CEP.: 86026-660; e-



10732602060278.000042279-3

Avenida Pacaembu 1207 Pacaembu - São Paulo - SP
Fone: 11-3667-2642





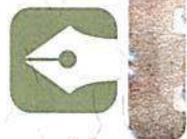
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

mail: vivian.castro@sharkmaquinas.com.br; (20) **LUÍS FERNANDO BLOS**, DNI (RG e CPF/MF.) 467.328.450-04, de nacionalidade brasileira, nascido aos 11/05/1966, em Porto Alegre - RS, filho de Sergio Miguel Blos e de Marga Elena Uhr Blos, divorciado, declara que vive em união estável, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Servidão Maria Cordeiro de Souza, n.º 81, no Bairro Lagoa da Conceição, em Florianópolis - SC, CEP.: 88048-575; e-mail: luis.fernando@sharkmaquinas.com.br; (21) **LUCIANA PEDROSO MARTINS DE ARAÚJO FRAGA**, RG. 3.209.718-2-SSP/SC, CPF/MF. 892.897.579-49, de nacionalidade brasileira, nascida aos 06/11/1975, em Xanxerê - SC, filha de Natalvino Martins de Araújo e de Helena Maria Pedroso, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua José Ferminio Marçal, n.º 72, no Bairro Prado de Baixo, em Biguaçu - SC, CEP.: 88160-016, e-mail: luciana.fraga@sharkmaquinas.com.br; (22) **CLEITON ROSSATO**, RG. 3.080.842.821-SSP/RS, CPF/MF. 011.025.960-27, de nacionalidade brasileira, nascido aos 06/03/1987, em Passo Fundo - RS, filho de Ivo Rossato e de Saudete Ines Rossato, solteiro, declara que vive em união estável, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Engenheiro João Luderitz, n.º 550, apto. 505A, no Bairro Sarandi, em Porto Alegre - RS, CEP.: 91130-050, e-mail: cleiton.rossato@sharkmaquinas.com.br; (23) **ALICE MARIS DA LUZ**, RG. 2.081.580.165-SJS/II RS, CPF/MF. 001.472.170-83, de nacionalidade brasileira, nascida aos 11/01/1983, em Porto Alegre - RS, filha de Vardeli da Luz e de Beatriz Catarina Maris da Luz, solteira, declara que vive em união estável, coordenadora administrativa, domiciliado e residente na Rua Roça Sales, n.º 35, em Bairro Cohab C, em Gravataí - RS, CEP.: 94030-470; email: alice.luz@sharkmaquinas.com.br; (24) **LEANDRO ROCHA BRKANITCH**, RG, 10.625.946-1-SSP/PR, CPF/MF. 881.892.280-72, de nacionalidade brasileira, nascido aos 12/06/1979, em Passo Fundo - RS, filho de Ruben Nelson Brkanitch e de Sonia Maria Rocha Brkanitch, casado, gerente comercial, domiciliado e residente na Rua Moron, n.º 2.032, apto. 902, no Bairro Centro, em Passo Fundo - RS, CEP.: 99010-034; e-mail: leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br e (25) **FABIANA APARECIDA NICOLAI**, RG. 3.089.519.072-SJS/II-RS, CPF/MF. 010.294.880-10, de nacionalidade brasileira, nascida aos 23/03/1986, em Passo Fundo - RS, filha de Flavio Nicolai e de Maria Salete Nicolai, casada, analista administrativa júnior, domiciliada e residente na Rua João Rojão Pavão, n.º 145, no Bairro Planaltina, em Passo Fundo - RS, CEP.: 99062-590; e-mail: fabiana.nicolai@sharkmaquinas.com.br, **AOS QUAIS OUTORGAM PODERES ESPECIAIS E ESPECÍFICOS PARA EXERCEREM AS ATRIBUIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, RIGOROSAMENTE DA SEGUINTE FORMA: 1º) OS OUTORGADOS DE N.ºS 01 A 05, INDIVIDUALMENTE, PODERÃO EXERCER OS SEGUINTE PODERES:** a) representar a Outorgante e suas filiais ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) tratar de todos os assuntos e interesses da Outorgante e de suas filiais, podendo para tanto, efetuar compras e vendas à vista, ou a prazo, inclusive de mercadorias do ramo de comércio da Outorgante e de suas filiais; b1) assinar notas de venda ou de entrega de mercadorias; b2) aceitar duplicatas; c) admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições; c1) assinar contratos de trabalho, carteiras profissionais, acordos trabalhistas, termo de rescisão de contrato de trabalho; c2) representar a Outorgante e suas filiais perante Sindicatos, Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, Justiça do Trabalho, Conselho Regional dos Representantes Comerciais, Previdência e Assistência Social, Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério da Educação, bem como, junto à Caixa Econômica Federal, no que diz respeito a FGTS e PIS, podendo ainda, homologar rescisão de contrato de trabalho perante o respectivo sindicato da categoria ou junto à Delegacia Regional do Trabalho ou Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, praticando ainda, os demais atos necessários em que a Outorgante e suas filiais figurem como empregadoras; d) praticar todos os demais atos burocráticos e de rotina; d1) representar a Outorgante e suas filiais ativa e passivamente junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais (Prefeituras), Autarquias em geral, Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Ministério do Trabalho, Ministérios em geral, Aeroportos, Alfândegas, Infraero, Consulados, Embaixadas, Tribunal Regional



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FERNANDO NAVARRO



Eleitoral, Órgãos Paraestatais, Sociedade de Economia Mista, Empresas Privadas, Juntas Comerciais, Cartórios de Notas, de Registro de Títulos e Documentos, de Protesto de Letras e Títulos, de Registro de Imóveis, de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, Delegacias de Polícia, Procon, Decon, Detran, Ciretran, Sabesp, Eletropaulo/ENEL, Comgás, Empresas de Energia e Abastecimento de Água; operadoras de telefonia fixa e móvel, tais como: Telefônica, Telesp, Embratel, Telebrás, Vivo, Claro, Tim, Oi, Nextel, BCP Telecomunicações, Seguradoras, Planos de Saúde, Administradora de Condomínios, imobiliárias e onde necessário seja a apresentação de procuração; **d2)** assinar guias de informações e de recolhimentos de impostos e taxas; **d3)** pagar tributos e reclamar dos que não forem devidos; **d4)** receber e reclamar valores devidos à Outorgante e suas filiais, firmando as devidas quitações; **e)** protestar, levantar e cancelar protestos; **e1)** autorizar prorrogações de prazos de títulos; **e2)** cobrar cheques emitidos por terceiro em favor da Outorgante e de suas filiais; **f)** representar a Outorgante e suas filiais ativa e passivamente no foro em geral, em quaisquer ações em que forem interessados, como autoras ou rés, assistentes ou oponentes, representar a Outorgante e suas filiais em audiências, nomear prepostos, podendo acordar, transigir, receber e dar quitação, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como, junto a Distritos Policiais, PROCON, DECON, IDEC; **f1)** receber citações; **f2)** receber intimações; **f3)** prestar declarações; **f4)** prestar depoimentos; **f5)** representar a Outorgante e suas filiais nas audiências e indicar prepostos para o foro em geral; **f6)** praticar todos os atos necessários a defesa dos interesses da Outorgante e suas filiais; **g)** representar a Outorgante e suas filiais perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 14.133/21, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas; ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cauções, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; **h) substabelecer sempre com reserva de poderes o item "1º", das letras "a" até "g", no todo ou em parte(s); 2º) PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE N.ºS 05 AO 25, EXERCEREM INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTE PODERES:** a) representar a Outorgante e suas filiais perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 14.133/21, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas; ratificá-las,



10732602060278.000042280-7

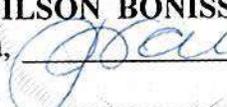
Avenida Pacaembu 1207 Pacaembu - São Paulo - SP
Fone: 11-3667-2642

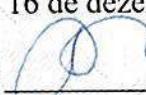
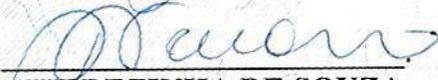




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cauções, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; b) **substabelecer sempre com reserva de poderes o item "2º", a letra "a", no todo ou em parte(s); 3º) PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE N.ºS 01 AO 06 E DE N.ºS 08 AO 10 E DE N.ºS 12 AO 25, EXERCEREM INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTE** **PODERES:** a) representar a Outorgante e suas filiais junto ao DETRAN com fim específico de emplacar, licenciar, retirar documentos referente ao processo de primeiro registro do veículo, mudar características, fazer vistoria de veículos de propriedade da outorgante e suas filiais, podendo para tanto, assinar e retirar documentos pertinentes aos veículos, retirar veículos dos Pátios de Apreensão, Depósitos Públicos ou onde necessário seja a apresentação desta procuração, podendo receber e dar quitação, autenticar documentos, receber e pagar importâncias, impetrar recursos; b) **NÃO PODERÃO SER SUBSTABELECIDOS OS PODERES DO ITEM "3º", LETRA "A", se antes não forem revogados, o contrato de trabalho ou o contrato de prestação de serviços de qualquer um dos outorgados com a Outorgante e suas filiais, implicará de pleno direito independente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extrajudicial em automática a extinção e revogação dos poderes do mesmo, neste ou noutros instrumentos outorgados, o(s) nome(s) e dados do(a-s) procurador(a-s-es), enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento da presente procuração, que dará por bom, firme e valioso, QUE TERÁ VALIDADE POR 3 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA.** Sinal Público conforme Provimento n.º 18, de 28/08/2012, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - site: www.censec.org.br. Assim disse, dou fé, a pedido lhe lavrei este instrumento, que lhe sendo lido e aceito, outorga e assina. **TODOS OS DADOS DOS PROCURADORES FORAM FORNECIDOS PELOS DIRETORES: DE OPERAÇÕES E EXEUTIVO DA OUTORGANTE E SUAS FILIAIS, NA FORMA APRESENTADA, QUE SE RESPONSABILIZAM POR SUA EXATIDÃO.** (Selos pagos por verba-Guia 287/2022 - Custas: Desta R\$162,60 - Ao Estado R\$46,22 - À Secretaria da Fazenda R\$31,63 - Ao Município R\$3,47 - Ao MP R\$7,81 - Ao FRC R\$8,56 - Ao TJ R\$11,16 - À Santa Casa R\$1,63 = **TOTAL RS273,08**). **Selo Digital Número: 1151471PR000000017549222Q.** Eu, Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro, 1ª Substituta, subscrevo. (ass.) **ADILSON BONISSONI- OSVALDO TERUO KOBAYASHI.** Nada mais. Traslada em seguida. Eu, , 1ª Substituta, a lavrei e subscrevo, conferi e assino-.-.-

<p>São Paulo, 16 de dezembro de 2022</p> <p>Em testº  da verdade.</p> <p></p> <p>THEREZINHA DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO 1ª SUBSTITUTA</p>	
<p align="center">Selo Digital Número:</p>	<p align="center">1151471TR000000017549122K</p>
<p>Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br</p>	

1ª VIA
ISENTO DE SELOS

1ª VIA
ISENTO DE SELOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Leandro Rocha Brkanitch
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.625.946-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2006

NOME LEANDRO ROCHA BRKANITCH

FILIAÇÃO RUBEN NELSON BRKANITCH
SONIA MARIA ROCHA BRKANITCH

NATALIDADE PASSO FUNDO/RS DATA DE NASCIMENTO 12/06/1976

DOC ORIGEM COMARCA-PASSO FUNDO/RS, DA SEDE
C. CAS 23877, LIVRO=70B, FOLHA=161

CURTEL Nº 892.280-72

ASSINATURA DO DIRETOR
LUIZ FERNANDO V. ARVIGALIS
DIRETOR - D.P.R.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º tabelionato de notas

TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO/RS
Rua Cel. Carlos de Azevedo, 541 - Centro - Fone: (51) 3311.3422 - 3311.7412 - CEP 99010-051
Cristiano Izquierdo - Tabelião Designado - Portaria 73/2019 - DF
e-mail: contato@2tblpassofundo.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico as duas faces da presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Passo Fundo: 25/08/2020

Nilo Rodrigues Paixão - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 10,00 + Selo Digital R\$ 2,80 - 0415.01.1900001.89779

2º TABELIONATO

VÁLIDO SOMENTE POR EMISSÃO OU REISSUADA

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 06.224.121/0008-70

Requerente: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 22/10/2025 09:24:18, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 771034622

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Memorando 3- 5.473/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2025 às 16:38:09

Setores envolvidos:

SMA-C

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0742/2025 - PÁ CARREGADEIRA

Encaminho o Documento de Formalização da Demanda (DFD) referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 004/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, cujo objeto é a aquisição de Pá Carregadeira Nova, Zero Horas, marca New Holland, modelo W12D EVO, conforme Autorização de Adesão nº 0742/2025 expedida em favor do Município de Chopinzinho.

Att ...

—

Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

DFD_pa_carregadeira_pdf_io_.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Setor requisitante(Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Responsável pela Demanda: Daniel Schizzi

Matrícula: 3543-7

E-mail: viacao@chopinzinho.pr.gov

Telefone:(46) 3242-1514

1. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, ar-condicionado quente e frio de fábrica, assento do operador ergonômico ajustável, motor a diesel de 6 cilindros, potência bruta de 130 HP e potência líquida de 127 HP, tanque de combustível com capacidade para 220 litros, transmissão Full Powershift, caçamba com capacidade de 1,91 m³, pneus 17.5x25, conforme especificações constantes na ARP nº 003/2025 – SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. Da destinação do equipamento:

A aquisição de uma Pá Carregadeira destina-se ao fortalecimento da frota de equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Chopinzinho, visando atender à crescente demanda por serviços de movimentação de materiais, abertura, nivelamento, terraplanagem e manutenção de vias urbanas e rurais, além de operações de carga, remoção e transporte de materiais diversos.

2.2. Eficiência e produtividade:

O equipamento garantirá maior produtividade e eficiência operacional, reduzindo custos de manutenção e aumentando a vida útil das obras de infraestrutura realizadas pelo município.

2.3. Necessidade e economicidade:

A frota atual de máquinas encontra-se defasada e insuficiente para atender às demandas do setor. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, conduzida pela SEAB, garante celeridade, segurança jurídica e economicidade ao processo de aquisição.

2.4. Melhoria na infraestrutura e gestão pública:

A Pá Carregadeira contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e otimização dos recursos municipais.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM(*)	SUBITEM (**)	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Ano de Fabricação/Modelo 2025, na cor amarela, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, ar-condicionado quente e frio, assento ergonômico ajustável, motor 6 cilindros, potência bruta 130 HP, potência líquida 127 HP, tanque 220 L, caçamba 1,91 m ³ , pneus	Permanente	1	Unidade	01





17.5x25, conforme ARP 003/2025 – SEAB..

(*)Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**)Consumo; permanente ;continuado ; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme ARP – Governo do Estado do PR, SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ARP 003/2025, processo licitatório PREG-e-004/2025. Valor total: R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

6. Prazo de entrega: O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou conforme agendamento prévio com o gestor do contrato.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Gestor do contrato: Gustavo Melotto

Fiscal: Bruno Lazzari

Fiscal substituto: Daniel Schizzi

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação(projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2702/2699- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 22 de outubro de 2025.

Daniel Schizzi
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Obras e
Urbanismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EBD-F48B-C3C5-BE39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 22/10/2025 16:38:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EBD-F48B-C3C5-BE39>

Memorando 4- 5.473/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/10/2025 às 16:40:36

Setores envolvidos:

SMA-C, GAB

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0742/2025 - PÁ CARREGADEIRA

Senhor Prefeito,

Encaminho, para análise, autorização e prosseguimento do processo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, cujo objeto contempla a aquisição de Pá Carregadeira Nova, Zero Horas, Marca New Holland, Modelo W12D EVO, conforme disposto na Autorização de Adesão nº 0742/2025 expedida em favor do Município de Chopinzinho.

Respeitosamente,

—
Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

ETP_pa_carregadeira_ok_pdf_io_.pdf



OBJETO: AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, CABINE FECHADA COM PROTEGÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO DE FABRICA, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL 06 CILINDROS, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LIQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. . GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS,

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Chopinzinho enfrenta uma demanda crescente por serviços de movimentação de materiais e execução de obras de infraestrutura urbana. A disponibilidade de equipamentos pesados, como a Pá Carregadeira, é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dessas atividades, evitando atrasos e reduzindo custos operacionais.

1.2 Atualmente, o Município não dispõe de Pá Carregadeira suficiente para atender plenamente às necessidades do setor, comprometendo a execução de serviços essenciais e a resposta ágil às demandas da população.

1.3 Deste modo, o município necessita adquirir 01 (uma) Pá Carregadeira nova, zero hora, ano de fabricação/modelo 2025, com as seguintes especificações: cabine fechada com proteção ROPS/FOPS; ar-condicionado quente e frio de fábrica; assento do operador ergonômico e ajustável; motor de 6 cilindros, com potência bruta de 130 HP e potência líquida de 127 HP; tanque de combustível com capacidade para 220 litros. O equipamento contará com garantia total de 12 (doze) meses, sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo pelo contratante.

2 JUSTIFICATIVA PARA ADEÇÃO A ARP

2.1 A presente contratação será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, originada do Processo PREG-e nº 004/2025, conduzido e gerenciado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), cujo objeto consiste no registro de preços para a futura e eventual aquisição de Pá Carregadeira.

2.2 A adesão à referida ARP justifica-se pelas seguintes razões:

2.2.1 Atendimento à Demanda Operacional: a frota de equipamentos pesados do Município encontra-se insuficiente para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo imprescindível a aquisição de Pá Carregadeira nova, zero hora, para garantir maior eficiência na movimentação de materiais e execução de obras de infraestrutura.

2.2.2 Economicidade: os preços constantes da ARP nº 003/2025 foram obtidos por meio de procedimento licitatório competitivo, resultando em valores compatíveis com o mercado. A pesquisa de preços realizada pelo Município confirma que a média apurada está em conformidade com o valor registrado na Ata, assegurando vantajosidade e aderência às práticas de mercado.

2.2.3 Celeridade e Eficiência Administrativa: a adesão à ARP evita a instauração de novo processo licitatório pelo Município, garantindo a imediata aquisição da Pá Carregadeira. Tal medida reduz tempo e custos administrativos, em alinhamento ao princípio constitucional da eficiência e à Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.4 Segurança Jurídica: a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 encontra-se regularmente publicada, vigente e apta a receber adesões por órgãos não participantes (carona), conforme previsão legal e cláusulas contratuais, conferindo plena segurança jurídica ao procedimento.

2.2.5 Adequação Técnica: o equipamento registrado na Ata atende às especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município, incluindo cabine fechada com proteção, motorização adequada, capacidade de operação segura, itens obrigatórios de conforto e segurança, e garantia mínima de 12 meses, garantindo plena compatibilidade com a demanda operacional do Município.

3 ALINHAMENTO COM PCA

3.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.





PLANILHA FINAL DE VALORES

ITEM 001	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONOMICO, AJUSTAVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRADO: TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTENCIA BRUTA 130 HP, POTENCIA LIQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE -TIER III. COMPRIMENTO TOTAL: 7.086 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.344 MM. ALTURA ATE O TOPO DA CABINE: 3.176 MM. TRANSMISSÃO FULL POWERSHIFT, CONTRA EIXOS DE 4 (QUATRO) VELOCIDADES A FRENTE E 3 (TRES) A RE, TOTALMENTE	R\$578.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)
----------	---	---





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	<p>REVERSIVEIS, COMANDADOS HIDRAULICAMENTE, DESENGATE AUTOMATICO DA TRANSMISSAO POR MEIO DO PEDAL DE FREIO, ATIVADO POR INTERRUPTOR NO PAINEL. CAEAMBA COM DENTES CURIOS E CAPACIDADE DE 1,91 M3. PNEUS NOVOS 17,5 X 25 16 LONAS, CONDIZENTES COM AS DIMENS6ES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAE6ES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A FE. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE S6RIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTCI E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SISTEMA HIDFAULICO COM RESERVAT6RIO PRESSURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SOLDADO E QUIMICAMENTE TRATADO PARA TOTAL PROTECAO, BOMBA DUPLA DE ENGRENAGENS MONTADA EM TANDEM PARA ALIMENTAEAO DO SISTEMA PRINCIPAL E DA DIREEAO, COMANDO DE ELEVACAO E BASCULAMENTO PAR MEIO DE ALAVANCA DNICA, PARADA DE ELEVACAO KICK@UT E NIVELAMENTO DA CACAMBA AUTOMATICOS, TIPO ELETROMAGN6TICO. FREIOS MULTIDLSCOS EM BANHO DE 6LEO. DIREGAO HIDFAULICA, ORBITROL. CARGA DE TOMBAMENTO</p>	
--	---	--





	<p>(RETA): 8.857 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MAXIMA ARTICULAGAO (33,5°): 8.070 KG, CARGA DE OPERA9AO: 4.144 KG. GARANTIA TOTAL DO EQLIIPAMENTO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA M6QUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MAQUINA PELO CONTRATANTE, A CONTRATADA SE RESPONSABILIZAF A PELAS MANUTENG6ES PERI6DICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVIS6ES, INSPEE6ES E MANUTENG6ES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FABRICA), DEVENDO A MANUTENC;AO SER REALIZADA NO TERRIT6RIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PECAS DE REPOSIEAO NECESSARIAS, ALEM DO DESLOCAMENTO, MAC DE OBRA, FILTROS, 6LEO DO MOTOR, HIDFAULICO E OUTROS.</p>	
TOTAL:		R\$578.000,00

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





4.1 Entregar os equipamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEGÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGON6MICO, AJUSFAVEL, COM APOIO PARA OS BRAGOS E CINTO DE SEGURANGA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRA9AO: TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTENCIA BRUTA 130 HP, POTENCIA LIQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS DE EMISSAO DE POLUENTES VIGENTE -TIER ILL. COMPRIMENTO TOTAL: 7.086 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.344 MM. ALTURA ATE O TOPO DA CABINE: 3.176 MM. TRANSMISSAO FULL	R\$578.000,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

			<p>POWERSHIFT, CONTRA EIXOS DE 4 (QUATRO) VELOCIDADES A FRENTE E 3 (TRES) A RE, TOTALMENTE REVERSIVEIS, COMANDADOS HIDRAULICAMENTE, DESENGATE AUTOMATICO DA TRANSMISSAO POR MEIO DO PEDAL DE FREIO, ATIVADO POR INTERRUPTOR NO PAINEL. CAEMBA COM DENTES CURIOS E CAPACIDADE DE 1,91 M3. PNEUS NOVOS 17,5 X 25 16 LONAS, CONDIZENTES COM AS DIMENS6ES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICA6ES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A FE. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE S6RIE, CONFORME CATLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SISTEMA HIDFAULICO COM RESERVAT6RIO PRESSURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SOLDADO E QUIMICAMENTE TRATADO PARA TOTAL PROTEÇÃO, BOMBA DUPLA DE ENGRENAGENS MONTADA EM TANDEM PARA ALIMENTAEO DO SISTEMA PRINCIPAL E DA DIREEO, COMANDO DE ELEVACAO E BASCULAMENTO PAR MEIO DE ALAVANCA DNICA, PARADA DE ELEVACAO KICK®UT E NIVELAMENTO DA CACAMBA AUTOMATICOS, TIPO ELETROMAGNÉTICO. FREIOS</p>	
--	--	--	---	--





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

			<p>MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO. DIREÇÃO HIDRÁULICA, ORBITROL. CARGA DE TOMBAMENTO (RETA): 8.857 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MÁXIMA ARTICULAÇÃO (33,5°): 8.070 KG, CARGA DE OPERAÇÃO: 4.144 KG. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FÁBRICA), DEVENDO A MANUTENÇÃO SER REALIZADA NO TERRITÓRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS, ALÉM DO DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, FILTROS, ÓLEO DO MOTOR, HIDRÁULICO E OUTROS.</p>	
--	--	--	---	--





6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Conforme ARP – Governo do Estado do PR, SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, ARP 003/2025, processo licitatório: PREG-e-004/2025.

7 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

7.1 Análise comparativa de soluções para aquisição de veículo:

7.1.1 Aquisição de máquina para utilização na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

7.1.2 Executar serviços de abertura, nivelamento, terraplanagem e manutenção de vias, garantindo maior produtividade, menor custo de manutenção e maior vida útil dos serviços realizados.

7.1.3 Executar serviços de carga, remoção e transporte de materiais diversos, garantindo maior produtividade, eficiência operacional e redução de custos de manutenção.

Requisito Solução Item 1	Solução	Sim	Não	Se aplica
A Solução proposta é útil para o público alvo?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A solução apresentou o menor custo para o Município?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
Requisito Solução Item 2	Solução	Sim	Não	Se aplica
A Solução proposta é útil para o público alvo?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

Registro de soluções consideradas viáveis do item 01.

Análise comparativa de custos das soluções 01, 02 e 03: Tendo em vista que o custo operacional a médio e longo prazo, será mais vantajosa a solução 01. Tendo em vista o tempo e qualidade de operação.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estimativa do valor da contratação: R\$578.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução de adquirir três veículos novos para a Secretaria de Obras e Urbanismo visa otimizar os trabalhos, o transporte de funcionários e materiais em áreas urbanas e de acesso dificultado, reduzir custos com manutenção e combustível de frota antiga, garantir a segurança e eficiência das operações do setor, e renovar a frota com veículos mais adequados ao uso diário e às características da região, promovendo uma administração mais econômica e eficiente.





10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Não se aplica

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Otimização do trabalho;

11.2 Melhor qualidade na execução de atividades da secretaria em questão;

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Não há providencias prévias ao contrato.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não se aplica.

14 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A aquisição da máquina é viável e atende as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas

Chopinzinho, 22 de outubro de 2025.

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0C6-A045-F9FF-57AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/10/2025 16:45:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DANIEL SCHIZZI** (CPF 073.XXX.XXX-47) em 22/10/2025 16:47:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C6-A045-F9FF-57AC>

Memorando 5- 5.473/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2025 às 16:45:52

Setores envolvidos:

SMA-C, GAB

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0742/2025 - PÁ CARREGADEIRA

Autorizo o prosseguimento.

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5733-2301-EB85-DA5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/10/2025 16:45:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5733-2301-EB85-DA5A>

Memorando 6- 5.473/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 22/10/2025 às 16:57:09

Setores envolvidos:

SMA-C, GAB, SMF-C

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0742/2025 - PÁ CARREGADEIRA

Encaminho o presente processo para emissão do Parecer Orçamentário, conforme solicitado pela demanda inicial e apresentação do Estudo Técnico Preliminar, referente à contratação de empresa para aquisição de 01 pá carregadeira nova, zero horas, ano/modelo 2025, com cabine fechada equipada com proteção ROPS/FOPS, ar-condicionado quente e frio de fábrica, assento do operador ergonômico e ajustável, motor 6 cilindros com potência bruta de 130 HP e potência líquida de 127 HP, tanque de combustível com capacidade para 220 litros, e garantia total do equipamento pelo período de 12 (doze) meses, sem limite de horas de operação.

Valor estimado da contratação: R\$ 578.000,00

Att...

—

Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46CF-2D51-F7FC-593A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 22/10/2025 16:57:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46CF-2D51-F7FC-593A>

Memorando 7- 5.473/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-C - Compras - A/C Daniel S.

Data: 23/10/2025 às 08:42:24

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária

Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_pa_carregadeira.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Miguel Koprovski	23/10/2025 10:42:02	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67
Rodrigo Jazynski	29/10/2025 13:34:57	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BDBE-B27B-65B7-51BF**



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/10/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO/MODELO 2025, EQUIPAMENTO QUE INTEGRA AS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 378/2025 - SEAB.

VALOR: R\$ 578.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secr. De Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2702/2699 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDBE-B27B-65B7-51BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 23/10/2025 10:41:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 29/10/2025 13:34:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDBE-B27B-65B7-51BF>

Memorando 8- 5.473/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2025 às 11:27:26

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMA-C, SMF-C

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0742/2025 - PÁ CARREGADEIRA

Encaminho Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Att...

—

Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

MAPA_DE_GER_DE_RISCOS_pa_carregadeira_.pdf



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025 – Item 001 – Cabine Fechada com Proteção ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 130 HP Bruta), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-004/2025.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos acerca da contratação	Baixa	Média
2	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos acerca da contratação
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
1 – Inclusão de informações complementares por meio de questionamentos.		
Risco 02	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução dos serviços da secretaria.
	Ação Preventiva	
	1 – Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
1 – Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.





	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	
	2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco 04	Risco:
Probabilidade:		Baixa
Impacto:		Alto
Dano:		Atraso da execução do objeto da licitação.
Ação Preventiva		
1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.		
2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.		
Ação de Contingência		
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		

Chopinzinho, 23 de outubro de 2025

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB91-CB01-D312-792E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 23/10/2025 11:27:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB91-CB01-D312-792E>

Memorando 9- 5.473/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/10/2025 às 11:29:00

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SOU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0742/2025 - PÁ CARREGADEIRA

Encaminho Termo de Referência para elaboração do edital;

Att ...

—

Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_pa_carregadeira_ok.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRANÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOLIAMENTADA COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025 – Item 001 – Cabine Fechada com Proteção ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 130 HP Bruta), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-004/2025.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------	---------------------------------------	----------------------	-------------------

1Doc: Memorando 9- 5.473/2025

179/355





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 130 HP Bruta), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADA COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO	R\$578.000,00	R\$578.000,00
----	----	--	---------------	---------------

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e RUBENEL MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3932-D209-FA19-362A> e informe o código 3932-D209-FA19-362A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / Potência Bruta 130 HP), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADA COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

		ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3		
--	--	---	--	--

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e RUBENEL MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3932-D209-FA19-362A> e informe o código 3932-D209-FA19-362A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustavel, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / Potência Bruta 130 HP), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

		NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE		
--	--	---	--	--





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 130 HP Bruta), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

		COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTES - TIER III. COMPRIMENTO TOTAL: 7.086 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.344 MM. ALTURA ATE O TOPO		
--	--	--	--	--





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Dinâmica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOLIAMENTADA COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

		DA CABINE: 3.176 MM. TRANSMISSÃO FULL POWERSHIFT, CONTRA EIXOS DE 4 (QUATRO) VELOCIDADES À FRENTE E 3 (TRÊS) À RE, TOTALMENTE REVERSÍVEIS, COMANDADOS HIDRAULICAMENTE, DESENGATE AUTOMÁTICO DA TRANSMISSÃO POR		
--	--	--	--	--





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
P5/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustavel, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida /
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

		MEIO DO PEDAL DE FREIO, ATIVADO POR INTERRUPTOR NO PAINEL. CAEAMBA COM DENTES CURIOS E CAPACIDADE DE 1,91 M3. PNEUS NOVOS 17,5 X 25 16 LONAS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATALOGO DO MODELO.		
--	--	--	--	--





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
P5/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida /
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRANÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

		ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A FE. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTOR E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SISTEMA HIDRAULICO COM		
--	--	--	--	--





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
P5/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida /
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

		RESERVATÓRIO PRESSURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SOLDADO E QUÍMICAMENTE TRATADO PARA TOTAL PROTEÇÃO, BOMBA DUPLA DE ENGRENAGENS MONTADA EM TANDEM PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA PRINCIPAL		
--	--	--	--	--





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 130 HP Potência Bruta), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-Telefone: (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CHOPINZINHO, PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

		E DA DIREÇÃO, COMANDO DE ELEVACÃO E BASCULAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA MECÂNICA, PARADA DE ELEVACÃO KICK@UT E NIVELAMENTO DA CACAMBA AUTOMÁTICOS, TIPO ELETROMAGNÉTICO. FREIOS MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO.		
--	--	--	--	--





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / Potência Bruta), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRANÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADA COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

		DIREÇÃO HIDRÁULICA, ORBITROL. CARGA DE TOMBAMENTO (RETA): 8.857 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MÁXIMA ARTICULADA (33,5°): 8.070 KG, CARGA DE OPERAÇÃO: 4.144 KG. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO		
--	--	--	--	--





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Dinâmica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRANÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

		RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A		
--	--	---	--	--





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
P5/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida /
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

		CONTRATADA SE RESPONSABILIZADA PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E		
--	--	--	--	--





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Mecânica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

		PREDITIVAS DE FABRICA), DEVENDO A MANUTENÇÃO SER REALIZADA NO TERRITÓRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCADANDO COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS, ALEM DO DESLOCAMENTO, MAC DE OBRA,		
--	--	--	--	--





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Câmbio Fechada com
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
P5/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustavel, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida /
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAGOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTENCIA BRUTA 130 HP, POTENCIA LIQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00
		FILTROS, 6LEO DO MOTOR, HIDRAULICO E OUTROS.		

2 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

2.1 A aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira nova, zero hora, ano de fabricação/modelo 2025, destina-se ao fortalecimento da frota de equipamentos pesados do Município de Chopinzinho, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. O equipamento será utilizado na execução de serviços de abertura, nivelamento, terraplanagem e manutenção de vias, além de carga, remoção e transporte de materiais diversos, garantindo maior produtividade, eficiência operacional e redução de custos de manutenção.

2.2 A frota atual de equipamentos encontra-se defasada e insuficiente para atender plenamente às demandas do município, o que compromete a execução de serviços essenciais e a resposta ágil às





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 130 HP Bruta), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e nº 004/2025, e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

solicitações da população. A aquisição da Pá Carregadeira permitirá maior autonomia operacional, otimização dos recursos públicos e prolongamento da vida útil das operações de infraestrutura.

2.3 As especificações técnicas exigidas — cabine fechada com proteção ROPS/FOPS; ar-condicionado quente e frio de fábrica; assento do operador ergonômico e ajustável; motor diesel de 6 cilindros, turboalimentado com intercooler, potência bruta de 130 HP e potência líquida de 127 HP; tanque de combustível com capacidade para 220 litros; transmissão Full Powershift; caçamba com capacidade de 1,91 m³; pneus compatíveis com o equipamento; freios a disco em banho de óleo; sistema hidráulico com bomba dupla e comando eletromagnético de elevação/basculamento; e conformidade com normas de emissão de poluentes Tier III — asseguram a adequação do equipamento às necessidades operacionais do Município, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência.

2.4 O valor de referência adotado para a contratação foi obtido a partir da ARP nº 003/2025, PREG-e nº 004/2025, e confirmado por pesquisa de mercado, resultando no valor total estimado de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços nº 003/2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Mecânica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

2.5 A contratação será formalizada com base na Ata de Registro de Preços nº 003/2025, conduzida e gerenciada pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), conferindo segurança jurídica ao procedimento, aderência às normas legais e economicidade ao município.

2.6 A exigência de que a Pá Carregadeira seja nova, com garantia total de 12 (doze) meses sem limite de horas, manutenção periódica e corretiva incluída no território do contratante, assegura maior confiabilidade, menor custo de manutenção a curto prazo e aumento da vida útil do bem público.

2.7 Portanto, a contratação mostra-se imprescindível e vantajosa, uma vez que proporcionará a modernização da frota de equipamentos pesados, redução de custos operacionais, melhoria nas condições de trabalho das equipes e maior eficiência na execução das ações de infraestrutura urbana, em estrita conformidade com o Plano de Contratação Anual e o Plano de Trabalho do Município de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZU e RUBENEL MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3932-D209-FA19-362A> e informe o código 3932-D209-FA19-362A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
P5/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida /
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

3 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

3.1 O valor total do Contrato será de R\$578.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS), Conforme ARP – Governo do Estado do PR, SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, ARP 003/2025, processo licitatório: PREG-e- 004/2025.

No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato inclusive e tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato com o Município.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Dinâmica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

- 4.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 4.4** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o CONTRATADO a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.
- 4.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7** O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local indicado pelo CONTRATANTE conforme item 3.1 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
de Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 130 HP Bruta), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOLIAMENTADA COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

4.8 Os critérios para o recebimento estão especificados nesse termo de referência.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do CONTRATADO:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Dinâmica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAÚ, ARP 003/2025, PREG-e-
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO, QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

- 5.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 5.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 5.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 5.1.10** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Dinâmica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAÚ, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

5.1.11 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

5.1.12 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.1.13 Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s);

5.1.14 Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação do(s) mesmo(s) (se necessário);

5.1.15 Durante o prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Mecânica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

5.1.16 Assegurar durante o período da garantia de 24 (vinte e quatro) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade prevista no item 11.”;

5.1.17 Após o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas da CONTRATANTE, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná

5.1.18 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, a relação da(s) Assistência(s) Técnica(s) autorizada(s) no Estado do Paraná.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 10.595 KG), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAÚ, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

5.1.19 Realizar os reparos e/ou reposição de peças, indispensáveis para o uso do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação do evento pela Contratante;

5.1.20 Providenciar a substituição do(s) objeto(s) licitado(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do evento pela CONTRATANTE;

5.1.21 Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo a ser confeccionado nas dimensões 35x20cm, 4 (quatro) cores, gerado em <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html> fornecido - Adendo II e Adendo III.

5.2 São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar Condicionado, Assento Ergonômico Ajustavel, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 130 HP Bruta), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRANÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

5.2.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

5.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

5.2.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

5.2.7 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

5.2.8 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 130 HP Bruta), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

5.2.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

5.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

1. 6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
de Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Mecânica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO, QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contraparte junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

6.4 O prazo estabelecido no item 7.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 16.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

6.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZU e RUBENEL MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3932-D209-FA19-362A> e informe o código 3932-D209-FA19-362A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / Potência Bruta), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

6.4.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Chopinzinho, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Mecânica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
de Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, item 001, Cabine Fechada com
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
P5/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida /
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAGOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOLIAMENTADA COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

7.1.1 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Dada as características dos objetos a serem adquiridos não será admitida a subcontratação do objeto neste procedimento.

9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
P5/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustavel, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida /
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

9.1 Não será exigida garantia de execução.

10 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

10.1 Será exigida garantia de fábrica, por, no mínimo, 24 meses, conforme consta nas especificações técnicas.

10.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Mecânica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO, AQUECIMENTO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

10.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 110 HP Mecânica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

10.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos, cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11 VIGÊNCIA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

11.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12 DO REAJUSTAMENTO

12.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

12.1.1 O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) é o mais utilizado para a atualização monetária e se trata da taxa oficial da inflação. É responsável pela análise do aumento de preços no mercado baseado em um valor médio para a compra de um produto. O cálculo é realizado todos os meses a fim de que a atualização do Real estabeleça um percentual médio para os reajustes.

12.1.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Dinâmica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAÚ, ARP 003/2025, PREG-e-
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO, QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

12.1.3 O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12.1.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.1.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Diretor de Urbanismo o Senhor Gustavo Meloto, (Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor de Urbanismo, acima supracitado seja o responsável pela gestão desse contrato em questão) a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº73/2023):





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 130 HP Potência Bruta), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Memorando 9- 5.473/2025





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
de Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustavel, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRANÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.2 As atribuições referidas no item 14.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores: Fiscal – Daniel Schizzi, Agente Administrativo; Substituto – Bruno Lazzari – Auxiliar Administrativo, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 130 HP Nominal), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Dinâmica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAÚ, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 130 HP Potência Bruta), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAÚ, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

13.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.3.2 As atribuições referidas no item 14.3.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Dinâmica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO, QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2702/2699 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

2. 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Mecânica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAÚ, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

15.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração retirá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Dinâmica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

15.5 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Dinâmica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAÚ, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.11 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

16 CASOS DE EXTINÇÃO:

16.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

16.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / Potência Bruta 130 HP), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-Telefone: (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CHOPINZINHO, PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO, QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

16.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

16.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).

16.4 O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Mecânica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO, QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADA COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

17.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que: a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 130 HP Bruta), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOLIAMENTADA COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

17.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3. 18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
P5/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustavel, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida /
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3 Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5 O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula; 17.6 O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustavel, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / Potência Bruta 130 HP), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CHOPINZINHO, PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRANÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO: TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.6 O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.7 O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.8 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Mecânica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

para pessoas físicas, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.9 O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.10 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PA Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 130 HP Bruta), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas – CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-Telefone: (46) 3242-8600, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP: 85.560-000

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRANÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRADO, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

18.11 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

18.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

18.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
de Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, Item 001, Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTENCIA BRUTA 130 HP, POTENCIA LIQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

18.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

19 DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

19.1 A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com ROPS/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustável, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida / 105 HP Dinâmica), Tanque 220 L, Garantia 12 Meses Sem Limite de Horas - CIRAU, ARP 003/2025, PREG-e-85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOLIAMENTADA COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e RUBENEL MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3932-D209-FA19-362A> e informe o código 3932-D209-FA19-362A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Item 001 - Cabine Fechada com
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
P5/FOPS, Ar-Condicionado, Assento Ergonômico Ajustavel, Motor 6 Cilindros (127 HP Líquida /
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRANÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$578.000,00	R\$578.000,00

Chopinzinho-PR, 23 de outubro de 2025.

Daniel Schizzi
Agente Administrativo

Rubenei Melotto
Secretário de Obras e Urbanismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3932-D209-FA19-362A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 23/10/2025 11:32:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 23/10/2025 13:25:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3932-D209-FA19-362A>

Memorando 10- 5.473/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: SOU - Secretaria de Obras e Urbanismo

Data: 23/10/2025 às 11:29:28

Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Memorando 11- 5.473/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 10:31:27

- FGTS;
- TCE;
- TCU

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

FGTS_21_11_2025.pdf

TCE_PR.pdf

TCU.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.224.121/0008-70
Razão Social: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R ALONCIO DE CAMARGO 1358 / INTEGRACAO / PASSO FUNDO / RS / 99032-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102312471290115887

Informação obtida em 29/10/2025 10:24:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06224121000870

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2025 10:27:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **06.224.121/0008-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 12- 5.473/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SOU - Secretaria de Obras e Urbanismo - A/C Daniel S.

Data: 29/10/2025 às 10:41:58

Prezado [Daniel Schizzi - SOU](#)

Anexar ao memorando:

- Edital do Pregão 004/2025 - ARP 003/2025;
- Verificar se há Minuta de Contrato padronizada do Consórcio para os municípios, caso haja anexar ao memorando no formato "Word";
- Verificar quanto a Justificativa, o processo licitatório foi conduzido pelo CIRAU;
- Verificar o arquivo "Termo de Referência" em anexo ao despacho 9, e anexar o TR correto, de acordo com a Minuta do consórcio, se houver.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 13- 5.473/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 29/10/2025 às 15:06:06

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SOU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0742/2025 - PÁ CARREGADEIRA

Segue Edital do Pregão 004/2025 (A.R.P. 003/2025) e minuta de contrato padronizada do Consórcio Cirau.

Att ...

—

Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

5_Edital_Pregao_Eletronico_004_2025_AQUISICAO_DE_PA_CARREGADEIRA.pdf
MINUTA_CONTRATO_XXX_2025.docx

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

Processo nº 010/2025

Registro de Preços nº 004/2025

Municípios Participantes (43): ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **PÁ CARREGADEIRA NOVA**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **PÁ CARREGADEIRA NOVA, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023 e demais alterações, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 010/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 18 de junho de 2025, às 08:00 horas**, devendo as propostas serem enviados até às 07:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE PÁ CARREGADEIRA NOVA** para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.





1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 90 (noventa) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.





3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. Na proposta readequada/ajustada ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA





- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigor;
- g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de PÁ CARREGADEIRA NOVA, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação.

d) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, **OBRIGATORIAMENTE**, em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, **OBRIGATORIAMENTE**, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. *Ex.: Quem cotar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (1).* Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.

e) apresentar rol de empresas de Assistência Técnica, bem como sua localização, **observada a distância máxima prevista no Termo de Referência**, qual seja, uma distância rodoviária de até 400 km da sede do consórcio Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.

f) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme MODELO ANEXO III, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.

g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.





5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.





7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA





9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas

9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.





10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5. deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.





12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).



**14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art. 45 da IN SEGES 73/2022).

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.





17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município.

17.4.1. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do equipamento.

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

18.7. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

18.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo da máquina pelo Contratante.

19.2. O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 400 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

19.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

19.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.

19.5. A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

19.6. Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de horas a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções





periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada no território do contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição necessárias, além do deslocamento, mão-de-obra, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

22.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

22.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

22.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

22.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

22.6. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do





procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

23.DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

23.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

23.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRAU ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

23.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

23.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

23.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1. Ao presente edital vincula-se e é parte integrante os seguintes anexos e seus fundamentos:

- 25.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.1.2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 25.1.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;
- 25.1.4 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 25.1.5 ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 25.1.6 ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 25.1.7 ANEXO VII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 30 de maio de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de pá carregadeira nova para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados.

A máquina visa o aumento, renovação e/ou substituição do parque de máquinas dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) consorciados e aderentes em razão do tempo de uso, quantidade de horas realizadas e alto custo de manutenção. A máquina é utilizada pelo município em diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, impactando positivamente na vida da população.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem as necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda a demanda do Ente da Federação consorciado, conseqüentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

Em razão do motor ser da mesma marca do fabricante visa garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública.

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos vários modelos, pois certo é que um único modelo não seria capaz de atender a todas as necessidades. Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes mais rústicos e pesados, que resultam em uma exigência maior de potência e resistência, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público).

Assim, para que os Municípios logrem êxito na execução dos serviços necessários para o atendimento de suas atividades, mostra-se necessária a aquisição de diversos maquinários através da realização da presente licitação, levando também em consideração a demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das solicitações destes objetos, nos termos do Estudo Técnico Preliminar realizado.

A capacidade com relação a carga, as dimensões, potência do motor, transmissão, direção e itens de tecnologia também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada modelo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

A desvalorização dos objetos licitados pode ocorrer pelo envelhecimento da máquina, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades. Assim, quando uma máquina é desativada ou substituída, deve ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos. Ao ser descartada, a máquina deve ser desmontada e separada por componentes para facilitar o processo de reciclagem, pois algumas peças podem





conter materiais perigosos, como líquidos tóxicos ou metais pesados, que requerem um descarte especializado. Os fluidos (como óleo e combustível) e outros resíduos tóxicos devem ser retirados com cuidado e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais. Desta forma, o descarte das peças do objeto deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

Para garantir que essas máquinas tenham uma vida útil longa e funcionem de maneira eficiente, é fundamental realizar manutenções corretivas quando necessário e preventivas de forma periódica. A manutenção preventiva é realizada antes de ocorrer qualquer problema, com o objetivo de prevenir a falha do equipamento, enquanto a manutenção corretiva é feita após a identificação de um problema ou falha. Durante sua operação, deve-se estar atento ao contato da máquina com materiais corrosivos que podem danificar o funcionamento de algumas peças, como os conectores eletrônicos. Como solução a esse problema, recomenda-se o uso de acessórios de proteção, como lona ou manta, para evitar ações corrosivas e consequentes falhas na máquina.

O armazenamento correto do maquinário enquanto não estiverem em uso é fundamental para a proteção contra as intempéries, como a chuva, o vento e calor, que são um dos fatores de degradação das peças, incluindo pneus, estofados e até a pintura da máquina. Sendo assim, é indicado o armazenamento em uma área coberta e, caso não seja possível, proteger com uma lona. Além disso, faz-se necessário monitorar regularmente o desgaste e o estado dos pneus ou esteiras, da caçamba e dos dentes, dos freios e dos sistemas de transmissão e refrigeração de cada máquina. Também é recomendável substituir peças e fazer a troca de fluidos, como o óleo, dentro do prazo estipulado pelo fabricante. Desse modo, pode ser garantida a segurança dos operadores e a durabilidade dos equipamentos.

A divisão em itens justifica-se em razão de diferentes configurações disponíveis no mercado, garantindo isonomia, concorrência e proposta mais vantajosa para Administração Pública, de acordo com suas necessidades. A exigência em razão do motor (tipo 1 e 3) que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da máquina, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública. Por sua vez, existem itens que foram previstos em razão da não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

Há de se destacar também em que pese tal diferenciação, temos que existe uma grande variação de valores entre objetos com o motor do mesmo fabricante ou grupo e os demais fornecedores que fazem a montagem com itens de diferentes fabricantes de peças. Estes fatores acabam interferindo diretamente na elaboração do preço de referência de mercado, visto que, se levado em conta o valor do equipamento, poderá haver uma restrição de participação por falta de competitividade quanto ao valor do equipamento.

Neste mesmo sentido e levando em conta o valor de referência entre diversas marcas, a durabilidade, a eficiência, sustentabilidade, dentre outros fatores que formam o valor de um equipamento, podemos estar afastando a competitividade e a participação de certas marcas em prol de apenas exigir menor preço e não qualidade e vida útil do objeto.

Além disto, poderá, a Administração, incorrer em ter um preço de referência não condizente com os diversos fatores de diferenciação dos equipamentos e assim afastar a participação de fornecedores que não conseguem chegar ao valor de referência. E por outro lado poderá ocorrer que seja contrato um valor maior caso seja elaborado o preço de referência tendo uma diferença grande entre valores dos equipamentos com as mesmas características, levando-se em conta a mediana ou a média de preços.





Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Temos que o Pregão Eletrônico através do Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1.	PÁ CARREGADEIRA TIPO 1 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 10.050 KG E IGUAL OU MENOR A 13.999 KG, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MÍNIMO 04 CILINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 140 LITROS, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 6.600 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.290 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3.100MM, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, CAÇAMBA COM DENTES CURTOS E CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR A 1.8M ³ , PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS	UN	31





	EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: KOMATSU WA 200-6, JCB 422 ZX, NEW HOLLAND 12D EVO, JOHN DEERE 444G, CATERPILLAR 924K, CASE W20G, VOLVO L60F OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
2.	PÁ CARREGADEIRA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 10.050 KG E IGUAL OU MENOR A 13.999 KG , CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL , MÍNIMO 04 CILINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 140 LITROS, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 6.600 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.290 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3.100MM, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, CAÇAMBA COM DENTES CURTOS E CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR A 1.8M ³ , PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: XCMG LW300BR, LIUGONG 835H, HYUNDAI HL745-9 OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	34
3.	PÁ CARREGADEIRA TIPO 3 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 14.000 KG , CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO , MÍNIMO 04 CILINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 165 HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 230 LITROS, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 6.600 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.290 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3.100MM, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, CAÇAMBA COM DENTES CURTOS E CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR A 2.3M ³ , PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: KOMATSU WA 320-6, JCB 455 ZX, NEW HOLLAND W170B, JOHN DEERE 624P, CASE 721E OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	32
4.	PÁ CARREGADEIRA TIPO 4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL , PESO	UN	31





<p>OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 14.000 KG, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, MÍNIMO 04 CILINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 230 LITROS, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 6.600 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.290 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3.100MM, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, CAÇAMBA COM DENTES CURTOS E CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR A 2.3M³, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p> <p>MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: XCMG LW500BR, LIUGONG 848H, HYUNDAI HL757-9 OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		
---	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos rodoviários, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

Os licitantes quando do envio da documentação deverão comprovar através de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT que os equipamentos ofertados podem ser emplacados com a emissão de CRLV ou RENAGRO conforme exigências contidas OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA e Portaria Interministerial 424/2016 do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Os equipamentos deverão ser novos, zero hora ou zero quilômetro, ano/modelo de Fabricação 2025 ou superior. Será considerada como zero hora ou zero quilômetro a máquina cujo hodômetro não esteja marcando tempo superior a 20 (vinte) horas de uso no momento da entrega ao Município consorciado.

Quanto à cor predominantemente amarela, a mesma tem como finalidade permitir o melhor destaque do equipamento no ambiente, bem como a própria padronização dos equipamentos na região, a qual, como bem se sabe, utiliza predominantemente equipamentos da cor amarela para os equipamentos públicos em seus vinte Municípios, de modo a possibilitar sua distinção em relação aos equipamentos particulares, propiciando, como consequência, um melhor controle social sobre a utilização dos bens, atendendo assim ao princípio da transparência, tornando facilmente identificáveis os equipamentos públicos pela sua própria cor quando cotejados com os equipamentos da iniciativa privada, carregando aos munícipes dos Entes consorciados a possibilidade de averiguar a regular utilização do patrimônio público.

A desvalorização dos objetos licitados pode ocorrer pelo envelhecimento da máquina, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades. Assim, quando uma máquina é desativada ou substituída, deve ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos. Ao ser descartada, a máquina deve ser desmontada e separada por componentes para facilitar o processo de reciclagem, pois algumas peças podem conter materiais perigosos, como líquidos tóxicos ou metais pesados, que requerem um descarte especializado. Os fluidos (como óleo e combustível) e outros resíduos tóxicos devem ser retirados com cuidado e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais. Desta forma, o descarte das peças do objeto deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem





tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

Para garantir que essas máquinas tenham uma vida útil longa e funcionem de maneira eficiente, é fundamental realizar manutenções corretivas quando necessário e preventivas de forma periódica. A manutenção preventiva é realizada antes de ocorrer qualquer problema, com o objetivo de prevenir a falha do equipamento, enquanto a manutenção corretiva é feita após a identificação de um problema ou falha. Durante sua operação, deve-se estar atento ao contato da máquina com materiais corrosivos que podem danificar o funcionamento de algumas peças, como os conectores eletrônicos. Como solução a esse problema, recomenda-se o uso de acessórios de proteção, como lona ou manta, para evitar ações corrosivas e consequentes falhas na máquina.

O armazenamento correto do maquinário enquanto não estiverem em uso é fundamental para a proteção contra as intempéries, como a chuva, o vento e calor, que são um dos fatores de degradação das peças, incluindo pneus, estofados e até a pintura da máquina. Sendo assim, é indicado o armazenamento em uma área coberta e, caso não seja possível, proteger com uma lona. Além disso, faz-se necessário monitorar regularmente o desgaste e o estado dos pneus ou esteiras, da caçamba e dos dentes, dos freios e dos sistemas de transmissão e refrigeração de cada máquina. Também é recomendável substituir peças e fazer a troca de fluidos, como o óleo, dentro do prazo estipulado pelo fabricante. Desse modo, pode ser garantida a segurança dos operadores e a durabilidade dos equipamentos.

A divisão em itens justifica-se em razão de diferentes configurações disponíveis no mercado, garantindo isonomia, concorrência e proposta mais vantajosa para Administração Pública, de acordo com suas necessidades. A exigência em razão do motor (tipo 1 e 3) que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da máquina, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública. Por sua vez, existem itens que foram previstos em razão da não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender, em cumprimento ao que preceitua o art.11, I, da Lei 14.133/2021:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;***

(...)"

Insta salientar, ainda, haver inclusive manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no sentido de que a exigência de motor da mesma marca não configura irregularidade violadora dos princípios do processo licitatório, eis que a referida medida não restringe a competitividade:





PROCESSO Nº: @REP 18/01111240
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Xaxim
RESPONSÁVEL: Lirio Dagort
INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Xaxim
Secretaria Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina - SEG
Marcelo Luiz Duz
JHC Locações Eirelli EPP
João Henrike Rangel Stramare
ASSUNTO: Irregularidades no Pregão Presencial nº 109/2018 - aquisição de máquinas novas: retroescavadeira, escavadeiras hidráulica, rolo compactador e mini carregadora, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
RELATOR: Wilson Rogério Wan-Dall
UNIDADE TÉCNICA: Divisão 4 - DLC/CAJU/DIV4
DECISÃO SINGULAR GAC/WWD - 319/2019

DECISÃO SINGULAR

Trata-se de representação, com pedido de concessão de medida liminar para sustação do certame, apresentada pela empresa JHC Locações Eireli ME, decorrente de possíveis irregularidades no Edital no Pregão Presencial nº 64/2018, para a aquisição de 2 (duas) retroescavadeiras, 2 (duas) escavadeiras hidráulicas e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, com valor previsto de R\$1.129.000,00 promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. Após analisar o presente processo, a Diretoria de Controle de Licitações e Contratações, elaborou o Relatório de Instrução nº DLC - 755/2018, sugerindo o seguinte:

3.1. Conhecer da Representação formulada pela empresa JHC Locações Eireli ME, contra o Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeira, 2 (duas) escavadeiras hidráulica e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, no valor previsto de R\$1.129.000,00.

3.2. Determinar, cautelarmente, ao Sr. Lirio Dagort – Prefeito Municipal, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa TC nº 21/2015 c/c do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº TC-06/2001, a sustação do Pregão Presencial nº 64/2018, da Prefeitura Municipal de Xaxim, com abertura prevista para o dia 27 de novembro de 2018, em face do seguinte motivo:

3.2.1. Exigência do motor, o qual deverá ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2, contraria o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2 do presente Relatório).

3.3. Determinar audiência do Sr. Lirio Dagort – Prefeito Municipal e subscritor do edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas adotar as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promover a anulação, se for o caso, dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, em razão da irregularidade descrita no item 3.2.1 da Conclusão do presente Relatório.

3.4. Notificar ao representante para que, no prazo de 15 dias, junte o documento oficial com foto, em cumprimento à Instrução Normativa nº TC-21/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Para que a representação pudesse ser conhecida e ser examinada sob o aspecto do mérito, com manifestação deste Relator, relativamente ao pedido de aplicação de medida cautelar e outros aspectos salientados pelo representante, seria necessário o saneamento dos autos, com a regularização dos documentos exigidos no art. 24, §1º, incisos I e II, da IN TC 21/2015.





Razão que, considerando o pedido de sustação cautelar do certame, determinei através do Despacho Singular GAC/WWD - 1214/2018 (fls. 64/65) o seguinte:

a) a remessa dos presentes autos à Secretaria Geral desta Corte (SEG-DICM) para que notifique o representante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie a juntada aos autos do documento oficial com foto, de acordo com o que estabelece o art. 24, §1º, incisos I e II, da IN TC 21/2015;

b) que transcorrido o prazo concedido para regularização da Representação, retornem os autos a este Relator

Devidamente notificado (fls. 66), o representante legal juntou aos autos os documentos de fls. 67/81, que supriram a deficiência apontada. Saneado o processo, através da Decisão Singular GAC/WWD - 1264/2018, elaborei a seguinte conclusão:

1. Conhecer da Representação formulada pela empresa JHC Locações Eireli ME, contra o Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeira, 2 (duas) escavadeiras hidráulica e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, no valor previsto de R\$1.129.000,00.

2. Determinar, cautelarmente, ao responsável Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa TC nº 21/2015 c/c do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº TC-06/2001, a sustação do Pregão Presencial nº 64/2018, da Prefeitura Municipal de Xaxim, com abertura prevista para o dia 27 de novembro de 2018, até a deliberação definitiva desta Corte, em face da seguinte irregularidade:

2.1. Exigência de que o motor deverá ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2, contraria o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2. - Relatório 755/2018);

3. Determinar audiência do Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal e subscritor do edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (Resolução nº TC-06, de 28 de dezembro de 2001), apresentar justificativas, adotar as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promover a anulação, se for o caso, dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, em razão da irregularidade descrita no item 2.1 da presente Decisão.

4. Determinar à Secretaria Geral (SEG/DICM) que publique a presente Decisão, e nos termos do art. 36 da Resolução n. TC-09/2002, alterado pelo art. 7º da Resolução n. TC-05/2005, e que proceda à ciência da presente Decisão Singular aos Conselheiros e Auditores;

5. Posteriormente, de acordo com o § 1º do Art. 114-A do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhe-se os presentes autos ao Plenário desta Corte de Contas, para ratificação do presente.

Em atendimento a Decisão exarada, a Unidade apresentou as suas justificativas para as exigências de que o motor deveria ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2.

O Corpo Instrutivo, através do Relatório DLC 790/2018, ao considerar as justificativas apresentadas, considerou que não havia motivo para manutenção da medida acautelatória, podendo dar prosseguimento ao certame:

Desta feita, sustenta que não houve ofensa ao princípio da igualdade, mas atendimento da eficiência, economicidade etc. Outrossim, "o fato de a empresa (Representante) não possuir produto nas condições exigidas pelo edital não significa que está sendo violada a isonomia ou





que seu reclame deve possuir respaldo”, ou que esteja direcionada (fl. 107).

Citou que a principal vantagem “é a celeridade nos reparos quando da assistência técnica e da garantia, com funcionalidade mais harmônica dos componentes”, “evitando montagens inapropriadas, ensejando melhor funcionamento, desempenho, economicidade monetária e temporal quando das manutenções [...]” (fl. 108).

Quanto ao processamento do certame, o Responsável informou que em relação ao lote 1 foram apresentadas 6 (seis) propostas, restando 3 (três) classificadas, com redução de 2,02% do preço máximo do edital. Quanto ao lote 2, foram apresentadas 3 (três) propostas, restando as 3 (três) classificadas, com redução de 5% do preço máximo do edital (fl. 108).

De fato, as alegações trazidas e demonstradas pelo Responsável tornam frágil o argumento de que a exigência de motor da mesma marca das máquinas não teria “fundamentação técnica”. Pois, ainda que “marcas conhecidas tem em seus veículos motores de marcas distintas”, a Administração demonstrou a realização de ampla pesquisa de mercado e a identificação de diversos produtos que atendem a exigência supostamente inquinada.

Da mesma forma, não se sustenta a afirmação de que “a exigência imposta no edital representado” poderia “ser uma cláusula restritiva à competição”. O julgamento da citação, que acabou ocorrendo antes da decisão cautelar de paralisação do certame deste Tribunal, demonstrou que a condição não provocou a diminuição do “rol de participante”, nem prejuízos à “disputa de lances”, muito menos prejuízo a administração licitante, que contratou com valores inferiores aqueles estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, não há qualquer justificativa para se manter o Pregão Presencial nº 64/2018 paralisado, entendendo este órgão controle por revogar a cautelar e autorizar o seguimento do procedimento licitatório.

Desta forma, não havendo razão para subsistir a medida cautelar, esta foi retirada e os autos foram remetido ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que através do Parecer MPC/AF/40/2019, manifestou-se pela adoção das providências sugeridas no Relatório nº DLC-790/2018. (Grifo Nosso)

Ante o exposto DECIDO:

- 1. CONSIDERAR IMPROCEDENTE o mérito da Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único da Instrução Normativa nº TC-021/2015, que trata de supostas irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeiras, 2 (duas) escavadeiras hidráulicas e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora.**
- 2. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do processo, com fulcro no inc. I do art. 5º da Instrução Normativa nº TC-021/2015.**
- 3. DAR CIÊNCIA deste Relatório e da Decisão à Representante, ao Responsável e ao órgão de controle interno do município de Xaxim.**

Gabinete do Conselheiro, 25 de março de 2019.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Conselheiro Relator

Ainda cabe colacionar as seguintes decisões:





Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MEDIDA LIMINAR. INDEFERIDA. EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. REQUISITOS DO EDITAL. MÁQUINAS LICITADAS DEVEM CONTER MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE. PRECEDENTES. NÃO HÁ NENHUMA PROVA DE QUE OS ASPECTOS QUESTIONADOS SEJAM, DE FATO, EXORBITANTES OU DESPROVIDOS DE EMBASAMENTO TÉCNICO. POR SE TRATAREM DE CRITÉRIOS TÉCNICOS, NÃO HÁ COMO ADENTRAR NO MÉRITO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS TOMADAS NO EXERCÍCIO DA ATUAÇÃO DISCRICIONÁRIA DO ENTE PÚBLICO. RECURSO DESPROVIDO.(Agravado de Instrumento, Nº 53671829220248217000, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em: 31-01-2025)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. PROCEDIMENTO DEFLAGRADO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. PRETENSÃO DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. MÉRITO. INSURGÊNCIA QUANTO À EXIGÊNCIA DE QUE A PÁ CARREGADEIRA LICITADA TENHA MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DA MÁQUINA (ANEXO I, ITEM 2). REQUISITOS QUE ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

"[...] é relevante destacar que é perfeitamente cabível o ato convocatório adotar cláusulas restritivas da participação.

Não há impedimento à previsão de exigências rigorosas nem impossibilidade de exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. O que se veda é a adoção de exigência desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, as a beneficiar ou prejudicar alguns particulares." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, fls. 80/81).

(TJSC, Apelação Cível n. 0301374-31.2018.8.24.0057, de Santo Amaro da Imperatriz, rel. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 15-10-2019).

Por sua vez, os itens 2 e 4 foram previstos em razão da não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

O equipamento deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra.

A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar do efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.

O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 400 km





do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.

A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

É vedada a elaboração de manual do equipamento exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

Considerando que os equipamentos serão adquiridos, em sua maioria, por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as autorizadas à assistência técnica deverão estar disponíveis em uma distância rodoviária máxima de 400 km da sede do Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, inclusive para as revisões periódicas.

Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de horas a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada no território do contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição necessárias, além do deslocamento, mão-de obra, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pá carregadeira nova tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.





Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.(art.45, IN SEGES 73/2022).

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando de equipamento rodoviário é necessário a renovação da frota devido a sua vida útil e para se adaptar as exigências dos órgãos de fiscalização.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.





A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem





a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procede nas pesquisas de mercado conforme determina a Resolução do Cirau nº 003/2024, onde verificou-se que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2025
Objeto: Aquisição de PÁ CARREGADEIRA NOVA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº
14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 004/2025 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de PÁ CARREGADEIRA NOVA para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa



**ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.





5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.**

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.8. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

5.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando por razão de interesse público;
- quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;





b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em ____ de _____ de 20__.





CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.





Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

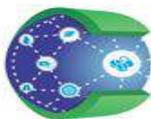
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA



**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
ÁUREA	1	1	1	1
BARÃO DE COTEGIPE	1	1	1	1
BARRA DO RIO AZUL	0	1	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	2	2	2
CAIÇARA	0	0	0	1
CARLOS GOMES	1	1	1	1
CENTENÁRIO	1	1	1	1
CHARRUA	1	0	0	0
COXILHA	1	2	1	1
CRUZALTENSE	0	1	0	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1	1
EREBANGO	1	1	1	1
ERECHIM	1	1	0	1
ERVAL GRAND	1	1	1	0
ESTAÇÃO	2	2	2	2
FAXINALZINHO	2	1	1	2
FLORIANO PEIXOTO	2	2	2	2
GAURAMA	1	1	0	0
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	1
IPIRANGA DO SUL	2	2	2	2
JACUTINGA	0	1	0	1
MARCELINO RAMOS	0	1	1	0
MARIANO MORO	1	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE	1	1	1	1
PALMITINHO	2	2	2	2
PAULO BENTO	2	2	2	2
PONTE PRETA	0	1	1	0
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	1	0	1	0
SÃO VALENTIM	1	1	1	1
SERTÃO	0	0	1	0
TAQUARUÇU DO SUL	0	0	1	0
TUNAS	0	0	0	1
VISTA ALEGRE	0	0	1	1
TOTAL	31	34	32	31

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 30 de maio de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2AC-A074-67BE-17B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 29/10/2025 15:07:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2AC-A074-67BE-17B4>

Memorando 14- 5.473/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2025 às 09:28:25

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SOU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0742/2025 - PÁ CARREGADEIRA

Em atenção aos Despachos nº 3 e nº 4, reencaminho o DFD e o ETP devidamente retificados, alterando a denominação para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em substituição ao texto anteriormente constante, que fazia referência à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Att ...

—

Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

DFD_pa_carregadeira_pdf_io_.pdf

ETP_NOVO_pdf_io_.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Setor requisitante(Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Responsável pela Demanda: Daniel Schizzi

Matrícula: 3543-7

E-mail: viacao@chopinzinho.pr.gov

Telefone:(46) 3242-1514

1. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, ar-condicionado quente e frio de fábrica, assento do operador ergonômico ajustável, motor a diesel de 6 cilindros, potência bruta de 130 HP e potência líquida de 127 HP, tanque de combustível com capacidade para 220 litros, transmissão Full Powershift, caçamba com capacidade de 1,91 m³, pneus 17.5x25, conforme especificações constantes na ARP nº 003/2025 – SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

- 2.1** A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando à aquisição de uma Pá Carregadeira nova, zero hora, modelo 2025, conforme especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – SEAB/PR.
- 2.2** A demanda justifica-se pela necessidade de ampliação e modernização da frota de máquinas e equipamentos da Secretaria, com o objetivo de melhorar a eficiência operacional nas atividades de manutenção e recuperação de estradas rurais, movimentação de materiais, apoio a serviços de terraplanagem e demais ações ligadas ao setor agropecuário e ambiental do município.
- 2.3** A pá carregadeira é equipamento essencial para execução de diversos serviços realizados cotidianamente pela pasta, especialmente na manutenção das vias de acesso às propriedades rurais, transporte de cascalho e materiais, apoio à construção e conservação de bueiros e canais de drenagem, **além de** suporte às demandas de produtores rurais em programas de incentivo à agricultura e melhoria da infraestrutura rural.
- 2.4** O equipamento atualmente disponível encontra-se com uso intensivo e desgaste natural decorrente do tempo de operação, o que compromete a produtividade, aumenta os custos de manutenção e reduz a segurança operacional. Assim, a aquisição de nova máquina é medida necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população rural, **assegurando** melhor desempenho, economia de combustível e conformidade com as normas de segurança e emissões ambientais vigentes.
- 2.5** Dessa forma, a contratação proposta demonstra-se imprescindível para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria, refletindo diretamente na eficiência dos serviços públicos, na melhoria das condições de tráfego e no fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável do Município de Chopinzinho.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO O ITEM(*)	SUBITEM (**)	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE
1	Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Ano de Fabricação/Modelo 2025, na cor amarela, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS,	Permanente	1	Unidade	01





ar-condicionado quente e frio, assento ergonômico ajustável, motor 6 cilindros, potência bruta 130 HP, potência líquida 127 HP, tanque 220 L, caçamba 1,91 m ³ , pneus 17.5x25, conforme ARP 003/2025 – SEAB..					
---	--	--	--	--	--

(*)Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**)Consumo; permanente ;continuado ; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme ARP – Governo do Estado do PR, SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ARP 003/2025, processo licitatório PREG-e-004/2025. Valor total: R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

6. Prazo de entrega: O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou conforme agendamento prévio com o gestor do contrato.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Gestor do contrato: Gustavo Melotto

Fiscal: Bruno Lazzari

Fiscal substituto: Daniel Schizzi

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação(projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2702/2699- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 30 de outubro de 2025.

Daniel Schizzi
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente.





OBJETO: AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, CABINE FECHADA COM PROTEGÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO DE FABRICA, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL 06 CILINDROS, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. . GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS,

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Chopinzinho enfrenta uma demanda crescente por serviços de movimentação de materiais e execução de obras de infraestrutura urbana. A disponibilidade de equipamentos pesados, como a Pá Carregadeira, é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dessas atividades, evitando atrasos e reduzindo custos operacionais.

1.2 Atualmente, o Município não dispõe de Pá Carregadeira suficiente para atender plenamente às necessidades do setor, comprometendo a execução de serviços essenciais e a resposta ágil às demandas da população.

1.3 Deste modo, o município necessita adquirir **01 (uma) Pá Carregadeira nova, zero hora**, ano de fabricação/modelo 2025, com as seguintes especificações: cabine fechada com proteção ROPS/FOPS; ar-condicionado quente e frio de fábrica; assento do operador ergonômico e ajustável; motor de 6 cilindros, com potência bruta de 130 HP e potência líquida de 127 HP; tanque de combustível com capacidade para 220 litros. O equipamento contará com **garantia total de 12 (doze) meses**, sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo pelo contratante.

2 JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO A ARP

2.1 A presente contratação será realizada mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, originada do Processo PREG-e nº 004/2025, conduzido e gerenciado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), cujo objeto consiste no registro de preços para a futura e eventual aquisição de Pá Carregadeira.

2.2 A adesão à referida ARP justifica-se pelas seguintes razões:

2.2.1 Atendimento à Demanda Operacional: a frota de equipamentos pesados do Município encontra-se insuficiente para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo imprescindível a aquisição de Pá Carregadeira nova, zero hora, para garantir maior eficiência na movimentação de materiais e execução de obras de infraestrutura.

2.2.2 Economicidade: os preços constantes da ARP nº 003/2025 foram obtidos por meio de procedimento licitatório competitivo, resultando em valores compatíveis com o mercado. A pesquisa de preços realizada pelo Município confirma que a média apurada está em conformidade com o valor registrado na Ata, assegurando vantajosidade e aderência às práticas de mercado.

2.2.3 Celeridade e Eficiência Administrativa: a adesão à ARP evita a instauração de novo processo licitatório pelo Município, garantindo a imediata aquisição da Pá Carregadeira. Tal medida reduz tempo e custos administrativos, em alinhamento ao princípio constitucional da eficiência e à Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.4 Segurança Jurídica: a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 encontra-se regularmente publicada, vigente e apta a receber adesões por órgãos não participantes (carona), conforme previsão legal e cláusulas contratuais, conferindo plena segurança jurídica ao procedimento.

2.2.5 Adequação Técnica: o equipamento registrado na Ata atende às especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município, incluindo cabine fechada com proteção, motorização adequada, capacidade de operação segura, itens obrigatórios de conforto e segurança, e garantia mínima de 12 meses, garantindo plena compatibilidade com a demanda operacional do Município.

3 ALINHAMENTO COM PCA





3.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

PLANILHA FINAL DE VALORES		
ITEM 001	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRADO: TURBOLIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA BRUTA 130 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS DE EMIÇÃO DE POLUENTES VIGENTE -TIER III. COMPRIMENTO TOTAL: 7.086 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.344 MM. ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE: 3.176 MM. TRANSMISSÃO FULL POWERSHIFT, CONTRA EIXOS DE 4 (QUATRO) VELOCIDADES À FRENTE E 3 (TRÊS) À RE, TOTALMENTE REVERSÍVEIS, COMANDADOS HIDRAULICAMENTE, DESENGATE AUTOMÁTICO DA TRANSMISSÃO POR MEIO DO PEDAL DE FREIO,	R\$578.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)





	<p>ATIVADO POR INTERRUPTOR NO PAINEL. CAEAMBA COM DENTES CURIOS E CAPACIDADE DE 1,91 M3. PNEUS NOVOS 17,5 X 25 16 LONAS, CONDIZENTES COM AS DIMENS6ES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICA6ES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A FE. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE S6RIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTCI E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SISTEMA HIDFAULICO COM RESERVAT6RIO PRESSURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SOLDADO E QUIMICAMENTE TRATADO PARA TOTAL PROTECAO, BOMBA DUPLA DE ENGRENAGENS MONTADA EM TANDEM PARA ALIMENTAEO DO SISTEMA PRINCIPAL E DA DIREEO, COMANDO DE ELEVACAO E BASCULAMENTO PAR MEIO DE ALAVANCA DNICA, PARADA DE ELEVACAO KICK@UT E NIVELAMENTO DA CACAMBA AUTOMATICOS, TIPO ELETROMAGN6TICO. FREIOS MULTIDLSCOS EM BANHO DE 6LEO. DIREGAO HIDFAULICA, ORBITROL. CARGA DE TOMBAMENTO (RETA): 8.857 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MAXIMA ARTICULAGAO (33,5°): 8.070 KG, CARGA DE OPERA9AO: 4.144 KG. GARANTIA TOTAL DO EQLIIPAMENTO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA M6QUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O</p>	
--	--	--





	PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MAQUINA PELO CONTRATANTE, A CONTRATADA SE RESPONSABILIZAF A PELAS MANUTENG6ES PERI6DICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVIS6ES, INSPEE6ES E MANUTENG6ES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FABRICA), DEVENDO A MANUTENC;AO SER REALIZADA NO TERRIT6RIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PECAS DE REPOSIEAO NECESSARIAS, ALEM DO DESLOCAMENTO, MAC DE OBRA, FILTROS, 6LEO DO MOTOR, HIDFAULICO E OUTROS.	
TOTAL:		R\$578.000,00

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Entregar os equipamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEG AO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO	R\$578.000,00





			<p>DO OPERADOR ERGONOMICO, AJUSTAVEL, COM APOIO PARA OS BRAGOS E CINTO DE SEGURANGA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRA9AO: TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTENCIA BRUTA 130 HP, POTENCIA LIQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS DE EMISSAO DE POLUENTES VIGENTE -TIER ILL. COMPRIMENTO TOTAL: 7.086 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.344 MM. ALTURA ATE O TOPO DA CABINE: 3.176 MM. TRANSMISSAO FULL POWERSHIFT, CONTRA EIXOS DE 4 (QUATRO) VELOCIDADES A FRENTE E 3 (TRES) A RE, TOTALMENTE REVERSIVEIS, COMANDADOS HIDRAULICAMENTE, DESENGATE AUTOMATICO DA TRANSMISSAO POR MEIO DO PEDAL DE FREIO, ATIVADO POR INTERRUPTOR NO PAINEL. CAEMBA COM DENTES CURIOS E CAPACIDADE DE 1,91 M3. PNEUS NOVOS 17,5 X 25 16 LONAS, CONDIZENTES COM AS DIMENS6ES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAE6ES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A FE. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE S6RIE, CONFORME CATLOGO COMERCIAL DO</p>	
--	--	--	--	--





			<p>PRODUTO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SISTEMA HIDRAULICO COM RESERVAT6RIO PRESSURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SOLDADO E QUIMICAMENTE TRATADO PARA TOTAL PROTEÇÃO, BOMBA DUPLA DE ENGRENAGENS MONTADA EM TANDEM PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA PRINCIPAL E DA DIREÇÃO, COMANDO DE ELEVACAO E BASCULAMENTO PAR MEIO DE ALAVANCA DNICA, PARADA DE ELEVACAO KICK@UT E NIVELAMENTO DA CACAMBA AUTOMATICOS, TIPO ELETROMAGNÉTICO. FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE 6LEO. DIREÇÃO HIDRÁULICA, ORBITROL. CARGA DE TOMBAMENTO (RETA): 8.857 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MAXIMA ARTICULAGAO (33,5°): 8.070 KG, CARGA DE OPERAÇÃO: 4.144 KG. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISÕES, INSPEÇÕES E</p>	
--	--	--	--	--





			MANUTENG6ES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FABRICA), DEVENDO A MANUTENC;AO SER REALIZADA NO TERRIT6RIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PECAS DE REPOSIEAO NECESSARIAS, ALEM DO DESLOCAMENTO, MAC DE OBRA, FILTROS, 6LEO DO MOTOR, HIDFAULICO E OUTROS.	
--	--	--	--	--

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Conforme ARP – Governo do Estado do PR, SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, ARP 003/2025, processo licitatório: PREG-e-004/2025.

7 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

7.1 Aquisição de máquina para utilização na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, destinada ao fortalecimento das atividades voltadas à infraestrutura rural, apoio ao produtor e melhoria das condições de acesso às propriedades agrícolas.

7.1.2 Executar serviços de **abertura, nivelamento, cascalhamento e manutenção de estradas rurais**, bem como preparo de áreas e acessos utilizados na produção agropecuária, garantindo **maior produtividade, eficiência operacional e durabilidade das vias**.

7.1.3 Executar **serviços de carga, remoção e transporte de materiais como cascalho, terra, silagem e insumos agrícolas**, proporcionando **melhor desempenho operacional, redução de custos de manutenção e maior agilidade nas ações de apoio às comunidades rurais e aos programas da Secretaria**.

Requisito Solução Item 1	Solução	Sim	Não	Se aplica
A Solução proposta é útil para o público alvo?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A solução apresentou o menor custo para o Município?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
Requisito Solução Item 2	Solução	Sim	Não	Se aplica
A Solução proposta é útil para o público alvo?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

Registro de soluções consideradas viáveis do item 01.

Análise comparativa de custos das soluções 01, 02 e 03: Tendo em vista que o custo operacional a médio e longo prazo, será mais vantajosa a solução 01. Tendo em vista o tempo





e qualidade de operação.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estimativa do valor da contratação: R\$578.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução de adquirir uma **Pá Carregadeira nova, zero hora, modelo 2025**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, tem por objetivo **otimizar os trabalhos realizados nas áreas rurais**, ampliando a capacidade operacional da pasta e garantindo **maior eficiência na execução de serviços de terraplanagem, abertura e manutenção de estradas vicinais, carregamento e transporte de materiais diversos**.

9.2 A aquisição permitirá **reduzir custos com manutenção e combustível de equipamentos antigos**, além de **aumentar a segurança e o desempenho das operações**, assegurando **maior produtividade, menor tempo de execução e melhor qualidade nos serviços prestados à população rural**. A renovação do maquinário contribuirá ainda para uma **gestão mais moderna, econômica e eficiente dos recursos públicos**, fortalecendo as ações de **apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento sustentável do meio rural** do Município de Chopinzinho.

10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Não se aplica

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Otimização do trabalho;

11.2 Melhor qualidade na execução de atividades da secretaria em questão;

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Não há providencias prévias ao contrato.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não se aplica.

14 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A aquisição da máquina é viável e atende as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2025.

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E28E-3497-12F1-E7A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 30/10/2025 09:36:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E28E-3497-12F1-E7A2>

Memorando 15- 5.473/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/10/2025 às 09:35:09

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, DMF, SOU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0742/2025 - PÁ CARREGADEIRA

Reencaminho o Termo de Referência com os devidos ajustes solicitados no Despacho nº 12.

Att ...

—

Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_PA_CARREGADEIRA.doc

TERMO_DE_REFERENCIA_PA_CARREGADEIRA.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Aquisição de uma Pá Carregadeira Nova (Zero Hora), Ano/Modelo 2025, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANT. /UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pá Carregadeira Nova, zero horas, ano de fabricacao/modelo 2025, na cor predominantemente amarela, marca New Holland, modelo W12D Evo peso operacional: 10.595 kg, cabine fechada com proteção Rops/Fops, ar condicionado quente e frio de fábrica, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. equipada com motor a diesel, modelo NEF6 Tier 3 New Holland powered BY FPT, da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, 06 cilindros, aspiração: turboalimentado com intercooler, potência bruta 130 hp, potência líquida 127 hp. tanque de combustível com capacidade para 220 litros. equipamento atende as normas de emissão de poluentes vigente -TIER ILL. Comprimento total: 7.086 mm. largura, medida externamente ao pneu: 2.344 mm. altura até o topo da cabine: 3.176 mm. transmissão full powershift, contra eixos de 4 (quatro) velocidades a frente e 3 (três) a ré, totalmente reversíveis, comandados hidraulicamente, desengate automático da transmissão por meio do pedal de freio, ativado por interruptor no painel. caçamba com dentes curvos e capacidade de 1,91 m3. pneus novos 17,5 x 25 16 lonas, condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catalogo do modelo. Alarme sonoro de deslocamento a ré. Equipada com todos os itens de série, conforme catalogo comercial do produto e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran. Sistema hidráulico com reservatório pressurizado, com bordas arredondadas, soldado e quimicamente tratado para total proteção, bomba dupla de engrenagens montada em tandem para alimentação do sistema principal e da direção, comando de elevação e	New Holland/ Modelo W12D Evo	01	578.000,00	578.000,00

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, IDEVALDO PERETTI e ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DBDF-A4C9-7E71-0AED> e informe o código DBDF-A4C9-7E71-0AED



basculamento par meio de alavanca dnica, parada de elevação kick@ut e nivelamento da caçamba automáticos, tipo eletromagnético. Freios multidiscos em banho de óleo. Direção hidráulica, orbitrol. Carga de tombamento (reta): 8.857 kg, carga de tombamento máxima articulação (33,5°): 8.070 kg, carga de operação: 4.144 kg. Garantia total do equipamento pelo período de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo da máquina pelo contratante. durante o período de garantia da máquina de 12 (doze) meses, sem limite de horas a contar de efetivo recebimento da máquina pelo contratante, a contratada se responsabilizada pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fabrica), devendo a manutenção ser realizada no território do contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição necessárias, além do deslocamento, mão de obra, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.				
VALOR TOTAL (R\$)			578.000,00	

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira nova, zero hora, ano de fabricação/modelo 2025, destina-se ao fortalecimento da frota de equipamentos pesados do Município de Chopinzinho, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. O equipamento será utilizado na execução de serviços de abertura, nivelamento, terraplanagem e manutenção de vias, além de carga, remoção e transporte de materiais diversos, garantindo maior produtividade, eficiência operacional e redução de custos de manutenção.

2.2 A frota atual de equipamentos encontra-se defasada e insuficiente para atender plenamente às demandas do município, o que compromete a execução de serviços essenciais e a resposta ágil às solicitações da população. A aquisição da Pá Carregadeira permitirá maior autonomia operacional, otimização dos recursos públicos e prolongamento da vida útil das operações de infraestrutura.

2.3 As especificações técnicas exigidas — cabine fechada com proteção ROPS/FOPS; ar-condicionado quente e frio de fábrica; assento do operador ergonômico e ajustável; motor diesel de 6 cilindros, turboalimentado com intercooler, potência bruta de 130 HP e potência líquida de 127 HP; tanque de combustível com capacidade para 220 litros; transmissão Full Powershift; caçamba com capacidade de 1,91 m³; pneus compatíveis com o equipamento; freios a disco em banho de óleo; sistema hidráulico com bomba dupla e comando eletromagnético de elevação/basculamento; e conformidade com normas de emissão de poluentes Tier III — asseguram a adequação do equipamento às necessidades operacionais do Município, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência.

2.4 A contratação será formalizada com base na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, conduzido e gerenciada pela CIRAU (Consórcio Público Intermunicipal da Região do



Alto Uruguai), conferindo segurança jurídica ao procedimento, aderência às normas legais e economicidade ao município.

2.5 A exigência de que a Pá Carregadeira seja nova, com garantia total de 12 (doze) meses sem limite de horas, manutenção periódica e corretiva incluída no território do contratante, assegura maior confiabilidade, menor custo de manutenção a curto prazo e aumento da vida útil do bem público.

2.6 Portanto, a contratação mostra-se imprescindível e vantajosa, uma vez que proporcionará a modernização da frota de equipamentos pesados, redução de custos operacionais, melhoria nas condições de trabalho das equipes e maior eficiência na execução das ações de infraestrutura urbana, em estrita conformidade com o Plano de Contratação Anual e o Plano de Trabalho do Município de Chopinzinho.

2.7 Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/2021, caput: “É inexigível a licitação quando inviável a competição”.

3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), conforme ARP nº 003/2025 do Pregão Eletrônico nº 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

3.2 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à entrega do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3.3 Somente serão pagos os valores referentes ao bem e quantitativo efetivamente entregue e que tenha sido recebido definitivamente pelo Contratante.

3.4 Para fins de atendimento ao Decreto 73/2023, justifica-se que foram usados os orçamentos das empresas, de três marcas diferentes para fornecimento de orçamentos a fim de comprovar o valor, onde foi constatado ser mais vantajoso a aquisição através da adesão da ARP 003/2025 do CIRAU.

3.5 Mapa de Preços:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	ORÇAMENTOS			CIRAU/ARP Nº003/2025
			ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	SHARK MÁQUINAS	VENEZA EQUIPAMENTOS	
01	Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Modelo 2025	01	670.000,00	780.000,00	900.000,00	R\$578.000,00

3.6 O servidor responsável pela pesquisa de preços é o Sr. André Felipe Grieger – Diretor do Departamento de Compras.

4 FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O equipamento deverá ser entregue de acordo com o prazo previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Santos Dumont, nº 3883 – Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-00, no prazo de até 90 dias a partir da ordem de fornecimento/empenho.

4.1.1 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato caberá ao servidor Sr. Gustavo Meloto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

5.1.1 As atribuições referidas no item 5.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá ao servidor Sr. Bruno Lazari e como fiscal substituto o servidor Sr. Daniel Schizzi, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

5.1.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

5.1.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1 Local de entrega: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6.1.2 Prazo de entrega: O item contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

6.1.3 Forma de entrega:

6.1.3.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega.

6.1.3.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.2 Verificada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em edital.

6.3. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

7 FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação de Crédito BB Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobrado:	2702/2699 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodo
Nota de Empenho:	Não se aplica

8 VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.1.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.1.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.5 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.1.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.1.7 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.1.8 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9.2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.2.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.2.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

9.2.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

10.1.1 Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

10.2 O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

11 DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo da máquina pelo Contratante.

11.2 O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 400 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

11.3 No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do município, em local indicado por este.

11.4 Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

11.5 A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

11.6 Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada no território do Contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição necessárias, além do deslocamento, mão de obra, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.

12. DAS PENALIDADES

A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1 Advertência;

12.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

12.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

13.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

15.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho-PR, 30 de outubro de 2025.

Daniel Schizzi
Agente Administrativo

Idevaldo Pretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBDF-A4C9-7E71-0AED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 30/10/2025 09:35:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 30/10/2025 09:55:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 30/10/2025 10:21:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DBDF-A4C9-7E71-0AED>

Memorando 16- 5.473/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2025 às 09:45:22

- Decreto Agente de Contratação.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

Decreto_444_2025_Altera_o_Art_1_do_Decreto_016_de_06_de_Janeiro_de_2025_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE
JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 444, DE 10 OUTUBRO 2025.

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:26AD0965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 17- 5.473/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/10/2025 às 09:47:01

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 18- 5.473/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2025 às 10:19:19

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, DMF, SOU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0742/2025 - PÁ CARREGADEIRA

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_92_.pdf



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **5.473/2025** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2702/2699 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodo
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados."

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Artº. 74, caput.

Chopinzinho - PR, 30 de outubro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5C0-CC29-ED0B-1956

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 30/10/2025 10:19:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5C0-CC29-ED0B-1956>

Memorando 19- 5.473/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 30/10/2025 às 13:57:08

Prezados, boa tarde

Segue Minuta de Contrato disponibilizada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU para:

Aquisição de uma Pá Carregadeira Nova (Zero Hora), Ano/Modelo 2025, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Na minuta foram preenchidos os dados do município e da Contratada, endereço de entrega, dotação orçamentária e gestor e fiscais, demais cláusulas e condições, estão conforme Minuta disponibilizada pelo Consórcio.

Quanto ao Termo de Referência, foi confeccionado conforme recomendação jurídica contida no Despacho 20-Memorando 4.610/2025, seguindo as cláusulas e obrigações previstas na Minuta do Contrato e ARP 003/2025, bem como o Edital de Pregão Eletrônico 004/2025 do CIRAU.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XX_2025_INEX_XX_2025.pdf

MINUTA_CONTRATO_XXX_2025_SHARK_MAQUINAS.pdf

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_XX_2025.pdf



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do Contrato n° XXX/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Shark Maquinas Para Construção Ltda. CNPJ: 06.224.121/0008-70. Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira Nova (Zero Hora), Ano/Modelo 2025, através de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 003/2025 do Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Valor: R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° XX/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2702/2699) Fonte: 580/598. Data da assinatura: ___/___/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Leandro Rocha Brkanitch, pela Contratada.



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60 com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0008-70, com sede na Rod RS-153, nº 391, Bairro Santa Marta, cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Leandro Rocha Brkanitch, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 10.625.946-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 881.892.280-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025, Ata de Registro de Preços nº 003/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 11/07/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uma Pá Carregadeira Nova (Zero Hora), Ano/Modelo 2025, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

I - O prazo para o fornecimento do objeto é de 90 (noventa) dias a contar da ordem de fornecimento/empenho.

II - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Santos Dumont, nº 3883 – Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-00.

III - Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

a) A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela **CONTRATANTE**;

b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, tendo como prazo inicial dia ____/____/2025 e prazo final dia ____/____/2026.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega técnica do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**.



Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2702/2699 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodo
Nota de Empenho:	Não se aplica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Sr. Gustavo Meloto, pelo fiscal titular Sr. Bruno Lazari e pelo fiscal substituto o Sr. Daniel Schizzi.

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES



A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho-PR, ___ / ___ /2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Shark Maquinas para Construção Ltda
Leandro Rocha Brkanitch – Procurador
CONTRATADA

Gustavo Meloto
Gestor do Contrato

Bruno Lazari
Fiscal do Contrato

Daniel Schizzi
Fiscal Substituto do Contrato

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: **XX**/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.473/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0008-70, com sede na Rod RS-153, nº 391, Bairro Santa Marta, cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Leandro Rocha Brkanitch, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 10.625.946-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 881.892.280-72.

DO OBJETO

Aquisição de uma Pá Carregadeira Nova (Zero Hora), Ano/Modelo 2025, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2702/2699 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodo
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira nova, zero hora, ano de fabricação/modelo 2025, destina-se ao fortalecimento da frota de equipamentos pesados do Município de Chopinzinho, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. O equipamento será utilizado na execução de serviços de abertura, nivelamento, terraplanagem e manutenção de vias, além de carga, remoção e transporte de

materiais diversos, garantindo maior produtividade, eficiência operacional e redução de custos de manutenção.

A frota atual de equipamentos encontra-se defasada e insuficiente para atender plenamente às demandas do município, o que compromete a execução de serviços essenciais e a resposta ágil às solicitações da população. A aquisição da Pá Carregadeira permitirá maior autonomia operacional, otimização dos recursos públicos e prolongamento da vida útil das operações de infraestrutura.

As especificações técnicas exigidas — cabine fechada com proteção ROPS/FOPS; ar-condicionado quente e frio de fábrica; assento do operador ergonômico e ajustável; motor diesel de 6 cilindros, turboalimentado com intercooler, potência bruta de 130 HP e potência líquida de 127 HP; tanque de combustível com capacidade para 220 litros; transmissão Full Powershift; caçamba com capacidade de 1,91 m³; pneus compatíveis com o equipamento; freios a disco em banho de óleo; sistema hidráulico com bomba dupla e comando eletromagnético de elevação/basculamento; e conformidade com normas de emissão de poluentes Tier III — asseguram a adequação do equipamento às necessidades operacionais do Município, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência.

A contratação será formalizada com base na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, conduzido e gerenciada pela CIRAU (Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai), conferindo segurança jurídica ao procedimento, aderência às normas legais e economicidade ao município.

A exigência de que a Pá Carregadeira seja nova, com garantia total de 12 (doze) meses sem limite de horas, manutenção periódica e corretiva incluída no território do contratante, assegura maior confiabilidade, menor custo de manutenção a curto prazo e aumento da vida útil do bem público.

Portanto, a contratação mostra-se imprescindível e vantajosa, uma vez que proporcionará a modernização da frota de equipamentos pesados, redução de custos operacionais, melhoria nas condições de trabalho das equipes e maior eficiência na execução das ações de infraestrutura urbana, em estrita conformidade com o Plano de Contratação Anual e o Plano de Trabalho do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho-PR, ___ / ___ /2025.

Idevaldo Pretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ___ / ___ /2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 20- 5.473/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 30/10/2025 às 14:16:56

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 21- 5.473/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/11/2025 às 16:40:05

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0742/2025 - PÁ CARREGADEIRA

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Inexigibilidade_adesao_ARP_Lei_14133_21_Sec_Obras_Memorando_5473_2025.pdf



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5473/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5473/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa para fornecimento de Pá Carregadeira Nova (Zero Hora), através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; termo de referência; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do órgão gerenciador da ARP; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, empresa para fornecimento de **Pá Carregadeira Nova (Zero Hora)**, através de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 03/2025**, do **Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa **apresentada** pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Depreende-se que o município formalizou procedimento de **adesão à ata de registro de preços do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU**, cujo objeto é o **fornecimento do objeto a ser contratado pelo município**.

De mais a mais, considerando a condição de ente federado de status municipal, não houve óbice para adesão à ata, na dicção do Decreto Municipal nº 73/2023.

Uma vez que não participou da ata de registro de preços, o Município de Chopinzinho solicitou adesão à ARP referida na condição de não participante, **vindo a obter a autorização do órgão gerenciador** para aderir a ata do bem que se pretende adquirir, nos moldes do arr. 86, § 2º, incisos I, II, e III da Lei nº 14.133/2021.

Impende salientar que foram cumpridas as premissas do caput e § 3º do art. 314 do Decreto Municipal nº 73/2023, pois órgão gerenciados da ARP **aceitou** as justificativas do Município de Chopinzinho, **houve previsão no edital** atinente à ARP de adesão de órgão ou entidades não participantes, e **houve concordância** dos fornecedores da referida ARP.

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Dessa maneira, para que seja autorizada a contratação direta com esteio no permissivo do inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário que a Administração demonstre o atendimento dos requisitos acima referidos, o que se passa a analisar.

Como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado



preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **a Pá Carregadeira Nova (Zero Hora) para execução de serviços da Administração municipal;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“2 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

2.1 A aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira nova, zero hora, ano de fabricação/modelo 2025, destina-se ao fortalecimento da frota de equipamentos pesados do Município de Chopinzinho, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O equipamento será utilizado na execução de serviços de abertura, nivelamento, terraplanagem e manutenção de vias, além de carga, remoção e transporte de materiais diversos, garantindo maior produtividade, eficiência operacional e redução de custos de manutenção.

2.2 A frota atual de equipamentos encontra-se defasada e insuficiente para atender plenamente às demandas do município, o que compromete a execução de serviços essenciais e a resposta ágil às solicitações da população. A aquisição da Pá Carregadeira permitirá maior autonomia operacional, otimização dos recursos públicos e prolongamento da vida útil das operações de infraestrutura.

2.3 As especificações técnicas exigidas — cabine fechada com proteção ROPS/FOPS; ar-condicionado quente e frio de fábrica; assento do operador ergonômico e ajustável; motor diesel de 6 cilindros, turboalimentado com intercooler, potência bruta de 130 HP e potência líquida de 127 HP; tanque de combustível com capacidade para 220 litros; transmissão Full Powershift; caçamba com capacidade de 1,91 m³; pneus compatíveis com o equipamento; freios a disco em banho de óleo; sistema hidráulico com bomba dupla e comando eletromagnético de elevação/basculamento; e conformidade com normas de emissão de poluentes Tier III — asseguram a adequação do equipamento às necessidades operacionais do Município, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência.

2.4 O valor de referência adotado para a contratação foi obtido a partir da ARP n^o 003/2025, PREG-e n^o 004/2025, e confirmado por pesquisa de mercado, resultando no valor total estimado de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

2.5 A contratação será formalizada com base na Ata de Registro de Preços n^o 003/2025, conduzida e gerenciada pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), conferindo segurança jurídica ao procedimento, aderência às normas legais e economicidade ao município. 2.6 A exigência de que a Pá Carregadeira seja nova, com garantia total de 12 (doze) meses sem limite de horas, manutenção periódica e corretiva incluída no território do contratante, assegura maior confiabilidade, menor custo de manutenção a curto prazo e aumento da vida útil do bem público. 2.7 Portanto, a contratação mostra-se imprescindível e vantajosa, uma vez que proporcionará a modernização da frota de equipamentos pesados, redução de custos operacionais, melhoria nas condições de trabalho das equipes e maior eficiência na execução das ações de infraestrutura urbana, em estrita conformidade com



o Plano de Contratação Anual e o Plano de Trabalho do Município de Chopinzinho."

c) **há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o bem ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os



excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.

Na fase de adesão à ARP, a Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos de empresas do ramo e apresentou a devida justificativa de escolha.

Neste procedimento de inexigibilidade, consta **três (3) orçamentos que foram emitidos por empresas do ramo.**

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.



Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) qualificação específica: não se aplica.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **não certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município, **tendo em vista que fora utilizada a minuta fornecida pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.**



2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁴

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5473/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa para fornecimento de Pá Carregadeira Nova (Zero Hora), através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Recomendação 01: na hipótese de o município pretender utilizar recursos provenientes de convênio para aquisição do bem, será necessário formalizar previamente o procedimento junto ao órgão de origem dos recursos, objetivando a autorização cabível; ou justificar a não obrigatoriedade deste procedimento prévio.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca

⁴ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E579-0E55-030D-BCDC> e informe o código E579-0E55-030D-BCDC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E579-0E55-030D-BCDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 05/11/2025 16:40:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E579-0E55-030D-BCDC>

Memorando 22- 5.473/2025

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: SMAPMALIC - Licitação

Data: 06/11/2025 às 07:45:37

fazer as recomendações solicitadas

—

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 23- 5.473/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 08:02:54

Em atenção à recomendação 01 emitida pela Procuradoria Geral do Município, a qual orienta que, na hipótese de utilização de recursos provenientes de convênio para aquisição de bens, seja formalizado previamente o procedimento junto ao órgão de origem dos recursos, informamos o que segue:

O Município de Chopinzinho, por meio do Convênio nº 378/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos rodoviários.

Considerando que o referido convênio não impõe restrição quanto à modalidade de aquisição dos bens, tampouco condiciona a utilização dos recursos à autorização prévia do concedente para processos de adesão de Atas de Registro de Preços, entende-se não ser obrigatória a prévia autorização da SEAB para a adesão à Ata de Registro de Preços, desde que observadas as normas gerais de licitações e contratos e que o objeto e valores estejam compatíveis com o Plano de Trabalho aprovado.

Ressalta-se que o Município zelará pela compatibilidade do item a ser adquirido com o plano de aplicação dos recursos, bem como pela conformidade com as especificações técnicas previstas no convênio, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos estaduais.

Dessa forma, entende-se atendida a recomendação da Procuradoria, mediante a presente justificativa de não obrigatoriedade de autorização prévia, por inexistir exigência expressa nesse sentido no instrumento de convênio celebrado com a SEAB.

—
—

Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo

Memorando 24- 5.473/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/11/2025 às 08:29:37

Termo de Inexigibilidade 42/2025.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_42_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Idevaldo Peretti	06/11/2025 08:46:35	1Doc	IDEVALDO PERETTI CPF 469.XXX.XXX-00
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	06/11/2025 09:52:42	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6B3A-3252-C8EE-EF6E**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.473/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0008-70, com sede na Rod RS-153, nº 391, Bairro Santa Marta, cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Leandro Rocha Brkanitch, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 10.625.946-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 881.892.280-72.

DO OBJETO

Aquisição de uma Pá Carregadeira Nova (Zero Hora), Ano/Modelo 2025, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2702/2699 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodo
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira nova, zero hora, ano de fabricação/modelo 2025, destina-se ao fortalecimento da frota de equipamentos pesados do Município de Chopinzinho, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. O equipamento será utilizado na execução de serviços de abertura, nivelamento, terraplanagem e manutenção de vias, além de carga, remoção e transporte de



materiais diversos, garantindo maior produtividade, eficiência operacional e redução de custos de manutenção.

A frota atual de equipamentos encontra-se defasada e insuficiente para atender plenamente às demandas do município, o que compromete a execução de serviços essenciais e a resposta ágil às solicitações da população. A aquisição da Pá Carregadeira permitirá maior autonomia operacional, otimização dos recursos públicos e prolongamento da vida útil das operações de infraestrutura.

As especificações técnicas exigidas — cabine fechada com proteção ROPS/FOPS; ar-condicionado quente e frio de fábrica; assento do operador ergonômico e ajustável; motor diesel de 6 cilindros, turboalimentado com intercooler, potência bruta de 130 HP e potência líquida de 127 HP; tanque de combustível com capacidade para 220 litros; transmissão Full Powershift; caçamba com capacidade de 1,91 m³; pneus compatíveis com o equipamento; freios a disco em banho de óleo; sistema hidráulico com bomba dupla e comando eletromagnético de elevação/basculamento; e conformidade com normas de emissão de poluentes Tier III — asseguram a adequação do equipamento às necessidades operacionais do Município, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência.

A contratação será formalizada com base na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, conduzido e gerenciada pela CIRAU (Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai), conferindo segurança jurídica ao procedimento, aderência às normas legais e economicidade ao município.

A exigência de que a Pá Carregadeira seja nova, com garantia total de 12 (doze) meses sem limite de horas, manutenção periódica e corretiva incluída no território do contratante, assegura maior confiabilidade, menor custo de manutenção a curto prazo e aumento da vida útil do bem público.

Portanto, a contratação mostra-se imprescindível e vantajosa, uma vez que proporcionará a modernização da frota de equipamentos pesados, redução de custos operacionais, melhoria nas condições de trabalho das equipes e maior eficiência na execução das ações de infraestrutura urbana, em estrita conformidade com o Plano de Contratação Anual e o Plano de Trabalho do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho-PR, 06 de novembro de 2025.

Idevaldo Pretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 06 de novembro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B3A-3252-C8EE-EF6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 06/11/2025 08:46:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/11/2025 09:52:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B3A-3252-C8EE-EF6E>

Memorando 25- 5.473/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/11/2025 às 09:30:32

Contrato 319/2025, para assinatura.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_319_2025__SHARK_MAQUINAS_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Schizzi	06/11/2025 09:45:13	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Bruno Lazzari	06/11/2025 09:45:45	1Doc	BRUNO LAZZARI CPF 101.XXX.XXX-11
Gustavo Meloto	06/11/2025 09:46:33	1Doc	GUSTAVO MELOTO CPF 052.XXX.XXX-64
Álvaro Dênis Geni Scolaro...	06/11/2025 09:53:08	ICP-Brasil	ALVARO DENIS GENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **19CE-9857-4E6B-000A**



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2025

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60 com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0008-70, com sede na Rod RS-153, nº 391, Bairro Santa Marta, cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Leandro Rocha Brkanitch, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 10.625.946-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 881.892.280-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025, Ata de Registro de Preços nº 003/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 11/07/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uma Pá Carregadeira Nova (Zero Hora), Ano/Modelo 2025, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

I - O prazo para o fornecimento do objeto é de 90 (noventa) dias a contar da ordem de fornecimento/empenho.

II - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Santos Dumont, nº 3883 – Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-00.

III - Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

a) A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela **CONTRATANTE**;

b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, tendo como prazo inicial dia 06/11/2025 e prazo final dia 06/11/2026.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega técnica do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**.





Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2702/2699 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodo
Nota de Empenho:	Não se aplica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Sr. Gustavo Meloto, pelo fiscal titular Sr. Bruno Lazari e pelo fiscal substituto o Sr. Daniel Schizzi.

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES





A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho-PR, 06 de novembro de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



LEANDRO ROCHA BRKANITCH

Data: 06/11/2025 08:43:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sh:

Leandro Rocha Brkanitch – Procurador
CONTRATADA

Gustavo Meloto
Gestor do Contrato

Bruno Lazari
Fiscal do Contrato

Daniel Schizzi
Fiscal Substituto do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19CE-9857-4E6B-000A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO ROCHA BRKANITCH (CPF 881.XXX.XXX-72) em 06/11/2025 08:43:49 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 06/11/2025 09:45:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO LAZZARI (CPF 101.XXX.XXX-11) em 06/11/2025 09:45:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO MELOTO (CPF 052.XXX.XXX-64) em 06/11/2025 09:46:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALVARO DENIS GENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/11/2025 09:52:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19CE-9857-4E6B-000A>

Memorando 26- 5.473/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 09:31:52

Extrato do Contrato 319/2025

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_319_2025_INEX_42_2025.pdf



Espécie: Extrato do Contrato nº 319/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Shark Maquinas Para Construção Ltda. CNPJ: 06.224.121/0008-70. Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira Nova (Zero Hora), Ano/Modelo 2025, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Valor: R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2702/2699) Fonte: 580/598. Data da assinatura: 06/11/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Leandro Rocha Brkanitch, pela Contratada.

Memorando 27- 5.473/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/11/2025 às 11:37:41

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_319_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Termo_de_Inex_AMP.pdf

Termo_de_Inex_PNCP.pdf

Contrato nº 319/2025

Última atualização 10/11/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 176 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/11/2025 **Data de assinatura:** 06/11/2025 **Vigência:** de 06/11/2025 a 06/11/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000166/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000275/2025](#)

Objeto:

fornecimento de uma Pa Carregadeira Nova Zero Hora Ano Modelo 2025 através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai CIRAU

VALOR CONTRATADO

R\$ 578.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.224.121/0008-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

INEX 422025 CONTRATO 3192025 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

10/11/2025 - 11:31:52

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 319-2025 - INEX 42-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 319/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Shark Maquinas Para Construção Ltda. CNPJ: 06.224.121/0008-70. Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira Nova (Zero Hora), Ano/Modelo 2025, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Valor: R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2702/2699) Fonte: 580/598. Data da assinatura: 06/11/2025. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Leandro Rocha Brkanitch, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D3391039

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2025. Edição 3403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 42-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.473/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0008-70, com sede na Rod RS-153, nº 391, Bairro Santa Marta, cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Leandro Rocha Brkanitch, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 10.625.946-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 881.892.280-72.

DO OBJETO

Aquisição de uma Pá Carregadeira Nova (Zero Hora), Ano/Modelo 2025, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2702/2699 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodo
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de **01 (uma) Pá Carregadeira nova, zero hora, ano de fabricação/modelo 2025**, destina-se ao fortalecimento da frota de equipamentos pesados do Município de Chopinzinho, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. O equipamento será utilizado na execução de serviços de abertura, nivelamento, terraplanagem e manutenção de vias, além de carga, remoção e transporte de materiais diversos, garantindo maior produtividade, eficiência operacional e redução de custos de manutenção.

A frota atual de equipamentos encontra-se defasada e insuficiente para atender plenamente às demandas do município, o que compromete a execução de serviços essenciais e a resposta ágil às solicitações da população. A aquisição da Pá Carregadeira permitirá maior autonomia operacional, otimização dos recursos públicos e prolongamento da vida útil das operações de infraestrutura.

As especificações técnicas exigidas — cabine fechada com proteção ROPS/FOPS; ar-condicionado quente e frio de fábrica; assento do operador ergonômico e ajustável; motor diesel de 6 cilindros, turboalimentado com intercooler, potência bruta de 130 HP e potência líquida de 127 HP; tanque de combustível com capacidade para 220 litros; transmissão Full Powershift; caçamba com capacidade de 1,91 m³; pneus compatíveis com o equipamento; freios a disco em banho de óleo; sistema hidráulico com bomba dupla e comando eletromagnético de elevação/basculamento; e conformidade com normas de emissão de poluentes Tier III — asseguram a adequação do equipamento às necessidades operacionais do Município, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência.

A contratação será formalizada com base na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, conduzido e gerenciada pela CIRAU (**Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**), conferindo segurança jurídica ao procedimento, aderência às normas legais e economicidade ao município.

A exigência de que a Pá Carregadeira seja nova, com garantia total de 12 (doze) meses sem limite de horas, manutenção periódica e corretiva incluída no território do contratante, assegura maior confiabilidade, menor custo de manutenção a curto prazo e aumento da vida útil do bem público.

Portanto, a contratação mostra-se imprescindível e vantajosa, uma vez que proporcionará a modernização da frota de equipamentos pesados, redução de custos operacionais, melhoria nas condições de trabalho das equipes e maior eficiência na execução das ações de infraestrutura urbana, em estrita conformidade com o Plano de Contratação Anual e o Plano de Trabalho do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho-PR, 06 de novembro de 2025.

IDEVALDO PRETTI

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 06 de novembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:7CA14867

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2025. Edição 3403

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 42 | Processo 176/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/11/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 10/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000275/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

fornecimento de uma Pa Carregadeira Nova Zero Hora Ano Modelo 2025 através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai CIRAU

Informação complementar:**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 578.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 578.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

INEX 422025 PROCESSO 1762025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE

10/11/2025 - 11:31:47

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.